



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — 090

SÁBADO, 23 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 74, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 75, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 76, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 77, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que “altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que “altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.766, de 28 de janeiro de 1980, que dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e à Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1980, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.766, de 28 de janeiro de 1980, que “dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e à Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.767, de 1º de fevereiro de 1980, que “cria grupo executivo para regularização fundiária no sudeste do Pará, norte de Goiás e oeste do Maranhão, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.767, de 1º de fevereiro de 1980, que “cria grupo executivo para regularização fundiária do sudeste do Pará, norte de Goiás e oeste do Maranhão, e dá outras providências”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Neiva S.A., nas condições que estabelece”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Neiva S.A., nas condições que estabelece”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 83, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.770, de 20 de fevereiro de 1980, que “dispõe sobre a criação de cargos, não remunerados, de Juiz de Paz, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.770, de 20 de fevereiro de 1980, que “dispõe sobre a criação de cargos, não remunerados, de Juiz de Paz, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 84, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.765, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.765, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios”.

Senado Federal, 22 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 117ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 190/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, determinando o reconhecimento do atestado médico do sindicato, desde que exista convênio com a instituição previdenciária.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/80, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, que proíbe a instituição de sublegendas nas eleições para Senador.

— Projeto de Lei do Senado nº 192/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o levantamento do saldo de conta do FGTS por parte do aposentado que volta ao trabalho.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Saudação aos artistas do circo Orlando Orfei, em visita ao Senado Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Correspondência enviada pelo Presidente do Centro Industrial da Paraíba ao Superintendente da SUDEPE, em favor de providências que assegurem as atividades de captura de baleias na safra do próximo ano.

SENADOR CUNHA LIMA — Procrastinação que estaria ocorrendo para a construção de barragens corretivas no Nordeste, destinadas a solucionar o problema das secas naquela região.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 193/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. **Aprovado**, com subemendas, nos termos do substitutivo de Plenário. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 247/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da

entrevista concedida ao *Correio Braziliense*, pelo Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana Filho, publicada no dia 22 de junho de 1980. **Aprovado**.

— Requerimento nº 265/80, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Ensino da História Pátria”, publicado no *Correio Braziliense*, de 24 de junho de 1980, tendo como autor Theophilo de Andrade. **Aprovado**.

— Requerimento nº 317/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 158/80, de sua autoria, que introduz alteração no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 144/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/79 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera o inciso II do artigo 275 do Código de Processo Civil. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias. (Apreciação preliminar da juridicidade). Discussão adiada para a sessão do dia 17 de setembro de 1980, nos termos do Requerimento nº 340/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/80, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, dando redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Reorientação da política nacional de produção de alimentos face a ampliação de interesses de empresas multinacionais no setor.

SENADOR PAULO BROSSARD — Decisão do Tribunal Federal de Recursos, condenando a União a indenizar empresas jornalísticas de São Paulo, lesadas por ato de arbitrio de agentes da censura.

SENADOR JORGE KALUME — Reintegração do ex-Presidente Juscelino Kubitschek à Ordem do Mérito Militar, Naval e Aeronáutico.

SENADOR AGENOR MARIA — Atraso no pagamento de trabalhadores de frente de serviço no Estado do Rio Grande do Norte. Panorama sócio-econômico do País e, particularmente, do Nordeste.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Falecimento do desportista Moisés Ferreira Alvez-Zezinho.

SENADOR MARCOS FRÉIRE — Análise da política econômico-financeira do País.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, do II SINEP — Simpósio Norte-Nordeste de Estudos de Língua Portuguesa.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 15-8-80.
Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 23-6-80.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 117^a SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1980
2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GABRIEL HERMES E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 190, DE 1980

Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, determinando o reconhecimento do atestado médico do sindicato, desde que exista convênio com a instituição previdenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A doença será comprovada mediante atestado médico da previdência social ou do sindicato que com essa mantiver convênio ou, na falta de um desses e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de repartição oficial de saúde; de médico da escolha do empregado.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto cuida de dar validade aos atestados médicos expedidos por médicos de sindicatos que tenham convênio com a previdência social, para o fim de justificação perante a empresa empregadora.

Na verdade, pela legislação pertinente em vigor, quando o empregado tiver necessidade de justificar a sua eventual ausência do trabalho, por motivo de doença, poderá lançar mão de uma série de médicos (desde o da própria previdêncial até o da empresa onde trabalha, além do dos postos de saúde federais, estaduais ou municipais, do SESC ou do SESI), menos do médico de seu sindicato, embora exista convênio desse com a instituição previdenciária.

Trata-se de um evidente contra-senso que a legislação em vigor precisa corrigir, sendo este o motivo inspirador da presente proposição.

Acrescente-se aos argumentos atrás mencionados a notória dificuldade que os trabalhadores têm para consultar-se em médicos da instituição previdenciária, precisando submeter-se a filas imensas e até a perder dias inteiros de serviço. No seu sindicato as consultas médicas podem abreviar-se, sem qualquer dúvida.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 6º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

§ 1º São motivos justificados:

- a) os previstos no artigo 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da administração do estabelecimento;
- c) a paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;
- d) a ausência do empregado, até três dias consecutivos, em virtude de seu casamento;
- e) a falta ao serviço com fundamento na lei sobre acidente do trabalho;
- f) a doença do empregado, devidamente comprovada.

§ 2º A doença será comprovada, mediante atestado de médico da empresa, ou por ela designado e pago, e na falta deste, de médico da instituição de previdência social a que esteja filiado o empregado, de médico do Serviço Social da Indústria ou do Serviço Social do Comércio, de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal incumbida de assuntos de higiene e saúde, ou, não existindo estes na localidade em que trabalhar o empregado, de médico da sua escolha.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 191, DE 1980

“Proíbe a instituição de sublegendas nas eleições para Senador.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a instituição de sublegendas nas eleições para Senador.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 17/80 que proibia as sublegendas partidárias em todos os níveis foi arquivada, sem aprovação, por decurso de prazo. A falta de apoio do Governo a essa emenda faz supor que o Presidente da República permanece intransigente em manter o instituto de sublegenda no plano municipal conforme constava no projeto de lei da reforma partidária.

A sublegenda, como dizia, o saudoso Ministro Petrônio Portela, é uma excrescência em qualquer regime democrático. Mas, num País onde se pretende implantar um sistema pluripartidário, a sublegenda se torna uma verdadeira aberração.

Por ser esta, exatamente, a nossa convicção, nada justifica deixarmos de continuar lutando contra tudo o que esteja comprometendo o aperfeiçoamento da democracia brasileira.

O art. 1º da Constituição diz: "O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios". § 1º "Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido".

A democracia representativa é, portanto, a nossa opção constitucional, a nossa vocação histórica e o desejo indiscutível da grande maioria do povo brasileiro. Democracia representativa que para ser construída com solidez, como tudo na vida, precisa ter seus fundamentos.

A autenticidade da representação política, a existência de uma organização partidária atuante, forte e permanente, e o surgimento crescente de novas lideranças não só são requisitos imprescindíveis para um regime democrático como, também, os melhores indicadores para aferir-se o seu estágio.

Se assim pensarmos, óbvia se torna a conclusão: a sublegenda é realmente uma excrescência antidemocrática, por que tem comprometido a autenticidade da representação política. A absurda soma de votos de grupos políticos, em regra, totalmente adversos, tem sido o resultado prático do uso das sublegendas em nossas eleições.

A sublegenda é realmente uma excrescência antidemocrática, porque tem comprometido a existência de uma organização partidária atuante, forte e permanente.

Se, na verdade, uma democracia só se fortalece na medida em que se fortalecem os chamados organismos intermediários, como os sindicatos, as associações, a Igreja, a escola e outros, cuja importância não desconhecemos, há que se reconhecer que os canais fundamentais de interlocução entre o Estado e o povo, entre o Governo e a sociedade, são os partidos políticos.

Portanto, não há democracia forte, sem partidos fortes. Nem partidos fortes sem bases fortes, sem valorização dos filiados, dos militantes, daqueles que, sendo o próprio povo dentro dos partidos, impregnam, permanentemente, a ação e o programa partidários com a vontade popular. Isso não é, infelizmente, o que vem ocorrendo na vida política brasileira. E não temos qualquer dúvida em afirmar que a sublegenda foi o grande obstáculo para o efetivo funcionamento dos partidos brasileiros. Todos nós sabemos que as campanhas eleitorais para as prefeituras dos nossos municípios tem-se desenrolado com tal grau de antagonismo e animosidade entre as sublegendas 1, 2 e 3 do mesmo partido, que se torna impossível sequer reunir os diretórios municipais depois das eleições.

A sublegenda é realmente uma excrescência antidemocrática, porque tem comprometido o surgimento crescente de novas lideranças. Se a democracia representativa implica numa democracia partidária, os partidos são importantes no regime democrático exatamente porque devem ser os principais meios de acesso e participação da sociedade no poder. A expressão "governo do povo, pelo povo e para o povo" que tão bem define a democracia, só será efetiva na medida em que houver uma clara correspondência de idéias entre representantes e representados, entre o comportamento dos eleitos e as aspirações dos eleitores. E o que tem acontecido na prática é que as sublegendas passam a ser propriedade dos velhos "caciques" políticos que, radicalizando a luta entre si, impedem a presença, nas campanhas, de novos líderes, deixando os segmentos mais modernos da sociedade sem opção e comprometendo com isso a própria democracia.

O presente projeto de lei que proíbe as sublegendas nas eleições de Senador é um novo caminho, gradual mas mais realista, na luta contra a sublegenda. Mais realista, porque as bancadas governistas deverão aprová-lo sem qualquer dificuldade a partir da premissa de que o Presidente da República foi veraz, quando no projeto da reforma partidária, propôs a sublegenda exclusivamente no plano municipal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — Affonso Camargo.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 192, DE 1980

Dispõe sobre o levantamento do saldo de conta do FGTS por parte do aposentado que volta ao trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte:

"Parágrafo único. O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime desta lei, terá direito, quando se afastar do trabalho, em qualquer hipótese, ao levantamento do saldo de sua conta vinculada."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O levantamento do saldo da conta vinculada prevista na legislação do FGTS pode ocorrer nas hipóteses referidas no art. 8º da Lei nº 5.107, de 1966, a saber:

"Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 488, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada;

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino;

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo."

Desse modo, a legislação não prevê a hipótese do aposentado que volta a trabalhar, e que, evidentemente, não faz jus a nova aposentadoria.

No campo previdenciário, como se sabe, o aposentado, retornando à atividade, fica novamente sujeito ao pagamento da contribuição mensal como os demais segurados. Todavia ao se afastar da atividade recebe em devolução as contribuições pagas acrescidas de juros e correção monetária nos termos do seguinte dispositivo da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975:

"Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado."

Idêntico deve ser o tratamento legal ao aposentado que volta a trabalhar em relação ao FGTS, tal como prevê o projeto, ou seja, permitir-lhe, quando se afastar da nova atividade, qualquer que seja a causa determinante de tal afastamento, o levantamento do saldo de sua conta.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — Franco Montoro.

(À Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicado e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa não é uma torre de luar da graça e da ilusão, Sr. Presidente, nem tampouco uma torre de sonhos banhada de luar. Esta Casa é um pedaço do País, nas suas manifestações populares, nas suas reivindicações, nas suas lutas, nas suas decepções, nos seus movimentos artísticos, nos seus ideais.

Hoje, a Casa recebe a visita de um grupo circense que encanta, que alegra, que anima as crianças de todas as idades, de todas as grandes cidades brasileiras, o qual veio aqui visitar esta Casa, não como uma torre de luar da graça e da ilusão, mas como a cúpula do Poder Legislativo do Brasil, os representantes do povo, para os quais eles se exibem todos os dias, pelo Brasil afora.

Sr. Presidente, eu saúdo, em nome do círculo da vida que é este Senado, os artistas da vida do circo Orlando Orfei que nos visitam, e quero dizer que é o encontro de mim comigo mesmo. Fui, na minha infância descuidada e feliz, na minha infância pobre, o menino que nas noites que não tinha dinheiro para frequentar o circo, furava o pano, e hoje sou Senador da República.

É assim, Sr. Presidente, com este gabarito emocional que saúdo o Circo de Orlando Orfei que nos visita, este circo cujo proprietário não é brasileiro, é nascido na Itália, agraciado pelo Papa e perante Sua Santidade tem exibido seus espetáculos; agraciado pelo governo da Itália e nunca mereceu — em todos os países que ele tem percorrido no mundo — as glórias que está recebendo aqui no Senado do meu País.

E é por isso, Sr. Presidente, que devo dizer aos Senadores: são esses artistas, os artistas dos cavalos, dos elefantes, dos animais ferozes, do trapézio, da contorção, do equilíbrio, das naves espaciais — aquele espetáculo bonito — que treinam a vida inteira para se exibirem durante 5 minutos para a platéia que se desloca para o circo — como nós todos também, de outro círculo, debaixo de uma mesma cúpula, levamos a vida inteira de lutas, a vida inteira de necessidades, de angústias, de ansiedades para brilharmos uma hora na Tribuna do Senado do País.

Assim, a esses artistas magníficos, com um espetáculo limpo, um espetáculo moralmente puro, que encanta a todas as crianças quero, pela primeira vez na história do Senado, Sr. Presidente, abrir os nossos Anais para fazer esta saudação amiga e fraterna aos brilhantes artistas e ao Sr. Orlando Orfei e sua Senhora, proprietário do circo que ora nos visita. E o faço, como disse, porque sou um velho menino. Todos nós, por mais que vivamos, temos dentro de nós apenas um coração de criança e uma alma de menino. Eu sou esta criança e este menino que furei o pano nas noites de circo da minha cidade do interior, quando não tinha dinheiro para pagar a entrada do circo e hoje, por mercê de Deus, do vento e da sorte, sou Senador da República. (Palmas.)

Assim, Sr. Presidente, o Sr. Orlando Orfei, condecorado pelo Governo da Itália, cujo grande circo pagou as suas penas quando as bombas caíram durante a Grande Guerra e dizimaram as instalações do seu circo, hoje ele continua como judeu errante pelas cidades do mundo, sob todas as bandeiras e visitando todas as terras de todas as pátrias do mundo, levando essa mensagem de alegria aos nossos filhos, aos nossos netos e a nós mesmos, esses velhos que, embora tendo vivido tanto e embranquecido a cabeça, têm o coração de criança e a alma de menino.

As minhas saudações, pois, a Orlando Orfei, a essa equipe de artistas, a quem nós saudamos como se fosse o Bolshoi de Moscou, como se fossem os artistas do London Theater, da Inglaterra, como se fosse qualquer grupo folclórico que nos tem visitado, porém, mais ainda, porque é um grupo de artistas populares que encantam a nossa cidade, alegram as nossas crianças e fazem viver, palpitar as nossas cidades, as cidades brasileiras e as cidades do mundo.

Sejam bem-vindos, continuem naquele espetáculo puro a ensinar que o mundo e a sociedade não é o sexo que o nosso cinema e a nossa televisão vêm nos impingindo. É este espetáculo limpo, puro, a que todos podem assistir.

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Eu poderia manter-me silencioso, mas não resisti. Vim da montanha para a planície para aplaudir V. Ex^ª por essa feliz oportunidade de exaltar a cultura popular, representada pelo circo. Quem, alguma vez na vida, não gostou e gosta de circo? V. Ex^ª fez-me ver a minha infância. Neste momento, estou como uma criança, emocionada diante das suas palavras tão significativas, tão profundas e tão belas. Parabéns a V. Ex^ª (Aplausos da galeria.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Concluindo esta minha saudação, agradecendo o aparte do ilustre orador que representou o Senado na saudação a Jorge Rafael Videla, Presidente da Argentina, anteontem nesta Casa, quero dizer, nós, em nome do Senado, homens políticos que trazem no coração e na alma a pena de tantas amarguras e de tantas ansiedades, de tantas lutas e de tantas decepções, vimos nestes artistas que por aqui passam e deixam a sua saudação, nos deixam a sua saudade. Aqueles que em cima dos cavalos, em cima dos elefantes, criaram um momento emocional tão alto e tão significativo que enriqueceu a história da música, quando Leon Cavallo escreveu as páginas imortais de "II Pagliaccio"; aqueles que enriqueceram a pintura do mundo com os quadros mais significativos dos equilibristas, dos contorcionistas, dos trapezistas, dos domadores, e todos aqueles que frequentam o espetáculo circense.

Finalmente, o circo, Sr. Presidente, que veio da antiga Roma e vive até hoje, milhares de anos, e de que os governos esquecem, cobram impostos escorchantes, que criam barreiras às suas frotas de veículos, que criam situações difíceis aos seus artistas, no INPS, mas que tem uma só missão: alegrar, encantar, encher a fantasia das crianças.

Assim a nossa saudação, em nome do Senado, a Orlando Orfei, um homem, Sr. Presidente, com quem tive o prazer de conversar, não apenas um dono de circo, um pintor, um pensador político, um homem que vive o momento político nacional, internacional, agraciado por Sua Santidade o Papa e pelo governo de sua pátria, e à quem eu, em nome do Senado, tenho a alegria, a satisfação de saudar com todos os seus companheiros, numa visita que é toda encantamento, toda alegria, toda satisfação, e até um pouco de ternura a nós Senadores ao evocar os tempos distantes da nossa infância desocupada e feliz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por ocasião do debate, neste Plenário, do projeto do Senador Nelson Carneiro em torno da matéria, já me positionei contra a proibição da pesca da baleia no Brasil. Aquela proposição de S. Ex^ª tramita, no momento, na Câmara dos Deputados, onde, segundo estou informado, recebeu um substitutivo da lavra do Deputado Ricardo Fiúza, que deverá voltar proximamente à esta Casa.

Mas, por outro lado, há em vigor a Portaria da SUDEPE, sob nº 17/79, que dispõe sobre a proibição da pesca da baleia no mar territorial brasileiro a partir de 1981. Isto tem levado várias autoridades do meu Estado, o Sr. Governador, os Srs. Parlamentares, os Srs. Secretários de Estado e os órgãos de classe da Paraíba a se dirigirem ao Poder Central, no sentido de evitar-se esse tremendo prejuízo para a economia do nosso Estado.

Hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna para ler, a fim de que conste dos Anais do Senado, correspondência dirigida pelo Presidente do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba ao Sr. Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, em torno do assunto.

O documento é o seguinte, textualmente:

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa, 14 de agosto de 1980.
Ofício PRESID/01/80

Ilmo Sr.
Dr. José Ubirajara Coêlho de Souza Timm
M.D. Superintendente da SUDEPE
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
Brasília (DF).

Senhor Superintendente:

Acusamos, com agradecimentos, seu atencioso Ofício nº 99/80, de 29 do mês passado, tecendo considerações e expondo os pontos de vista dessa Superintendência no que concerne às atividades baleeiras no País.

Nosso memorial ao Exmº Sr. Presidente da República, endossado pelos demais organismos classistas e patronais do Estado da Paraíba, reflete a intransigente posição em defesa dos mais legítimos interesses nordestinos ameaçados por uma deliberação unilateral em detrimento do nível de investimentos, renda e empregos de nossa comunidade.

Em entendimentos com executivos de nossa associada Cia. de Pesca Norte do Brasil — COPESBRA fomos informados dos resul-

tados da 32ª Reunião Anual da Comissão Internacional da Baleia, realizada em Brighton, Inglaterra, entre os dias 21 e 26 de julho, que deferiu ao Brasil 832 baleias minke, a serem capturadas na próxima temporada. (1981).

Contamos que, em acatamento ao pronunciamento público de S. Ex^o o Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, quando de sua visita à Paraíba, ao final do mês de junho, possa V. S^o antecipar a edição de ato saneador que assegure as atividades de captura na safra do próximo ano.

O crescimento populacional do cardume de baleias minke, afirmado pelos Comitês Científico e Técnico da C.I. B., mesmo estando sob regime de exploração, é mais uma prova patente do desacerto da renúncia brasileira à sua pesca, em benefício de outras prósperas nações.

A prudência e a preocupação da C.I.B., para com a preservação das espécies aconselha-nos deixar aos cuidados dos cientistas membros a determinação dos limites de desfrute e, até, a eventual suspensão das capturas.

Desconhecemos, assim, as razões objetivas, técnicas, e a fundamentação lógica da medida consubstanciada na Portaria SUDEPE 17/79.

O argumento de que ela visa atender aos anseios da "consciência" nacional é extremamente subjetivo, respaldado que não foi por uma ampla pesquisa de opinião pública para aquilatar os desejos da população brasileira, principalmente a residente na área beneficiada por essa exploração.

A paralisação das atividades de caça no Brasil ao final do corrente ano, como inicialmente previsto, traria sérios prejuízos não apenas à indústria e aos que dela dependem, direta ou indiretamente. Acarretaria a eliminação de 80% dos recursos orçamentários do Município de Lucena, extinguiria o Sindicato da Categoria, atingiria a arrecadação estadual, já defasada pelos efeitos da seca e, o mais grave, reduziria em 3.000 toneladas a oferta de alimentos proteínicos na região nordestina.

A reposição de uma atividade industrial, nesta região, envolvendo mais de 400 empregos diretos e 3.000 indiretos, é programa não exequível em prazo inferior a 5 anos, calculados entre a apresentação e análise de qualquer projeto, a liberação de recursos e a implantação, até o início de funcionamento efetivo.

Todas as variáveis enfocadas indicam, pois, ser precoce a fixação de datas entes de assegurar alternativas viáveis e recursos tempestivos para a sua concretização.

Reiteramos o nosso pleito de revogação da Portaria SUDEPE 17/79 e confiamos que o bom senso prevalecerá.

Com os protestos de estima e consideração,
Atenciosamente. — Abdias Sá.

Fazendo minhas as palavras do dirigente do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba, desejo enviar um veemente apelo ao senhor Presidente da República que, na Paraíba, assumiu um compromisso público, e ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Superintendente da SUDEPE, a fim de que essas autoridades reexaminem com empenho o assunto, tendo em conta os altos interesses da economia da Paraíba, do Nordeste e do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já é praticamente centenária a luta contra os efeitos danosos das estiagens periódicas que perturbam a região nordestina.

Com efeito, a grande seca de 1877, com o seu corolário de malefícios, marcou o início da longa história dos planos em favor do Nordeste. Nos primeiros anos, de forma empírica; nas últimas décadas, obedecendo a rigorosos critérios técnicos internacionais. O que causa perplexidade, Sr.

Presidente, para não dizer revolta, é o fato de que, 103 anos depois, ainda estejamos sofrendo problemas idênticos ou maiores do que aqueles vividos pela rarefeita população de 1877.

Não exagero; a fome, a sede, a miséria, neste ano de 1980, se fazem acompanhar de um componente e um agravante desse conjunto de calamidades: perda de confiança do povo. A justificada desesperança vem se avolumando no seio da comunidade nordestina e já provoca, inclusive, a confissão de sentimentos separatistas.

É incrível que ainda seja necessário discutir esses assuntos da Tribuna do Congresso Nacional.

É o que resta fazer, no entanto, aos representantes da Oposição: falar, clamar e insistir, naturalmente apontando as soluções.

Trago, nesta tarde, à apreciação do Senado, problema da maior relevância para a economia do Estado da Paraíba.

No curso dos programas elaborados em função do combate às secas, foi estudada e aprovada a implantação de várias barragens corretivas da irregularidade dos rios Taperoá e Paraíba.

Já está provado, por estudos técnicos de diversas origens e de longa data, que o problema principal do Nordeste não é a baixa precipitação pluviométrica ou a ocorrência de secas, mas a diminuta acumulação de água em relação às necessidades da Região.

O DNOCS, e aqui registro minha apreciação a esse organismo que mais não faz pelo Nordeste por falta de condições financeiras, aprovou um esquema de regularização e perenização do principal curso de água da Paraíba, baseado na construção dos açudes "Pelo Sinal", Porteira, Acauã e Curimatã.

Essas barragens, além do armazenamento de água para abastecimento às populações circunvizinhas, terão aproveitamento adicional e não menos importante para a economia da Região, através da produção de pescado, desenvolvimento de agricultura nas vazantes, fornecimento de energia elétrica e implantação de sistemas de irrigação.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Cunha Lima, no momento em que V. Ex^o se reporta a esse problema secular do Nordeste, desejo chamar a atenção de V. Ex^o para, reenfatizando a tese constante de seu pronunciamento, dizer que em 1877, naquela calamidade que obrigou tantos nordestinos a imigrarem, enquanto milhares deles padeceram à falta de socorro dos poderes públicos, o então Deputado José de Alencar reclamava, na tribuna da Câmara dos Deputados, a construção de grandes reservatórios e de tudo aquilo que pudesse significar armazenamento d'água no Polígono das Secas. E nesse mesmo discurso, ele lembrava que, em 1833, o Presidente da Província do Ceará já havia feito aquela postulação ao poder central, na época o Imperador. Pois bem, decorrido um lapso de tempo significativo, continuamos nós a reclamar essas mesmas providências para, pelo menos, diminuir os efeitos danosos da diversidade climática da Região que representamos.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço ao nobre Senador Mauro Benevides o aparte que ilustra e enriquece o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, o conjunto desses quatro Açudes programados para o Cariri paraibano seria a redenção daquela região do Estado, desde que o plano integrado fosse observado criteriosamente em todo o seu cronograma.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Nós do Nordeste, sobretudo do Ceará e Sergipe, temos fama de que mal se anuncia uma estiagem, botamos a boca no mundo clamando por recursos. Mas, em verdade, o quadro que V. Ex^o descreve tem sido quase permanente, porque somente no século passado, quando as secas chamaram a atenção do Poder Central, não que elas não tivessem ocorrido antes, é que o Poder Central começou a tomar conhecimento da falta de chuva, das estiagens prolongadas, durante o reinado de Dom Pedro II. A Paraíba, que teve na figura do Ministro José Américo de Almeida um antecipador de medidas que pudessem minorar aquela situação, tem sido, sem dúvida, um dos Estados mais atingidos por essa calamidade. Entretanto, não podemos excluir o Ceará, o Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, porque todos esses Estados, dentro de uma zona fisiográfica, vêm sofrendo, mais ou menos, a falta de chuvas, a falta de um planejamento global que, de uma vez por todas, faça com que o

Nordeste não viva de olhos para cima, esperando chuvas. V. Ex^º tem razão. Precisamos seguir o exemplo dos Estados Unidos, no Arizona, no Novo México, que domaram os seus rios como domamos os nossos cavalos nos nossos campos, que conseguiram fazer com que a água, esse elemento de vida, chegue à hora certa a qualquer fazenda do Novo México, a qualquer fazenda do Arizona. Chegou ao ponto de o Arizona adotar como nome de sua Capital Phoenix ressurgido das cinzas. Em uma viagem de estudos àquela região, verifiquei a quantidade de piscinas nas cidades do Arizona, como uma resposta àqueles tempos passados, onde tudo era deserto, onde tudo era desolação. Precisamos lutar unidos, Governo e Oposição, todos os Partidos, como um denominador comum. O Nordeste só se salvará através de uma política da água, de uma tecnologia que faça com que o povo nordestino não continue a olhar, messianicamente, para os céus à espera de chuva.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Muito obrigado, nobre Senador Aderbal Jurema, nordestino, paraibano, que teve de emigrar, mas não se afastou da Região Nordeste. Foi apenas para o Estado vizinho, para participar das nossas reivindicações, dos nossos anseios e das nossas vicissitudes.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^º me permite?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Ouço o nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Estou atento ao pronunciamento, muito oportuno, de V. Ex^º, nesta tarde, no Senado da República. Ouvi quando V. Ex^º se referia à seca de 1887, aliás, uma das secas dos Três Oito, como foram chamadas, no Nordeste, as secas 87, 88 e 89, sem que nenhuma medida positiva, permanente, efetiva até hoje haja sido tomada em relação ao problema secular do Nordeste. De uma feita tive oportunidade de dizer, no plenário desta Casa, que este é um fenômeno cíclico. A estiagem nordestina — como todos sabemos — data de muitos séculos atrás. A história nos diz que a primeira seca do Nordeste foi constatada no ano de 1666 ou 1667. Já pelo Século XX tivemos as secas de 1900, 1915, 1919, 1932, 1958 — parece que as 5 maiores secas do semi-setentrião, e a assistência tem sido apenas emergencial. Nobre Senador, V. Ex^º não pôde participar daquela Comissão de senadores que visitou o Nordeste, para que pudesse sentir de perto a real situação por que vem passando essa Região nordestina. Estivemos no Estado de V. Ex^º, bem como no Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. Estamos com dois anos de seca, dois anos de estiagem. Se verdadeira for, não sei se para felicidade ou infelicidade do Nordeste, a previsão do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, se secos forem mais 4 anos à frente, pode ser que tenhamos definida uma política para a Região, uma política que venha proporcionar ao nordestino a convivência com a seca. O relatório da Comissão que visitou o Nordeste já está esboçado. Esbarrou nas conclusões, porque é interesse nosso — encarar aquelas conclusões como imediatas e mediatas. A Comissão de Assuntos Regionais, que tem na Presidência essa pessoa ilustre que é o nosso colega Senador Mendes Canale, em encontro com o Sr. Ministro do Interior, fez-lhe sentir a necessidade de se convocar, para uma reunião com essa Comissão, aqui, em Brasília mesmo para uma conversa informal, o Superintendente da SUDENE — o Dr. Walfredo Salmito, e o Dr. José Osvaldo Pontes — Superintendente da SUDENE, do DNOCS respectivamente. Isto para acertar, qual será na verdade a política mais perseguida por aqueles dois órgãos, e que possamos incluí-la como conclusões deste Senado, e posteriormente levadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Queremos uma coisa objetiva, real, para não ficarmos, aqui, pleiteando aquilo que possa ser possível e aquilo que não possa ser possível. Na verdade, queremos que o Nordeste tenha, a partir de agora, uma política real, uma política positiva, uma política efetiva, no combate a seca na Região.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Muito obrigado a V. Ex^º, nobre Senador.

Ao registrar e recolher ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex^º, o terceiro desta tarde, todos emanados de representantes do Nordeste, ressalto a unidade, a identificação de pensamento, a comunhão que une todos os nordestinos, quando se trata da nossa problemática. Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex^º, ao visitar o Nordeste, em companhia de outros Senadores que compunham a Comissão de Assuntos Regionais, foi, dentre outros, o elemento que mostrou, que pôde identificar, que pôde fazer com que os senadores do Sul observassem, identificassem *in loco* o nosso problema. Foi muito importante que da viagem da Comissão de Assuntos Regionais tenham participado senadores do Sul e do Centro-Sul, para que, de perto, ao vivo, sentissem as angústias, as necessidades e as reivindicações dos nordestinos. Muito obrigado a V. Ex^º.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Complemento o meu aparte a V. Ex^º. Foi muito feliz a idéia do nosso colega Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, Senador Mendes Canale, ao convidar os Presidentes da Comissão de Finanças e da Comissão de Educação e Cultura, inclusive está aqui presente um dos seus membros, o Senador Evelásio Vieira, que testemunhou, de perto, aquela situação, e chegou a definir-se por um problema que, na verdade, precisa ser atentado pelo Governo Federal, o problema educacional. O Senador Evelásio Vieira é um homem chegado aos problemas educacionais do País e sentiu a falta, sobretudo, da educação rural. Também, tivemos a honra de ser acompanhados pelos Senadores Paulo Brossard — Líder do PMDB no Senado, Leite Chaves e outros representantes da Região Sul do País, vozes insuspeitas para testemunhar e dizer o que na verdade viram e sentiram naquela região sofrida do Nordeste brasileiro. Eles poderão dizer talvez melhor do que nós porque pela primeira vez entraram em contacto com a situação tão aflitiva, tão angustiante como aquela que presenciaram, a seca no Nordeste brasileiro.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Mais uma vez muito obrigado ao Senador Almir Pinto pelos seus oportunos esclarecimentos.

Infelizmente, porém, essa programação vem se arrastando há longos anos.

O Curimatã, por exemplo, chegou a ser iniciado. Dezenas de máquinas foram deslocadas para o canteiro de obras. Verdadeira cidade foi construída para abrigar os operários, técnicos e engenheiros encarregados da construção.

Milhões de cruzeiros foram gastos em desapropriações, mão-de-obra, equipamentos e material.

Pois bem, quando as fundações estavam bem adiantadas, há mais de dez anos, tudo foi abandonado; ferro, cimento, tubulações, máquinas, edificações, foram destruídas pelo tempo ou desviados do acampamento, transformando Curimatã em mais um motivo de descrédito do povo nordestino no interesse do Governo nacional em resolver a nossa problemática.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Grande problema é o da continuidade das obras.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Exatamente, nobre Senador.

Para esse açude estava projetada uma pequena hidrelétrica de 10.000KWA, de inestimável validade para o desenvolvimento da eletrificação rural naquela área onde pontificam as pequenas e médias propriedades.

Nada disso foi levado em consideração no momento infeliz em que algum tecnocrata decidiu interromper a construção de Curimatã.

Com referência a Acauã, há vários anos com os estudos concluídos e sua implantação recomendada e aprovada, anuncia-se a cada exercício o início das obras do açude, cuja bacia, inclusive, abrangeá a área hoje ocupada pelo distrito de Pedro Velho, no Município de Aroeiras.

Verbas já chegaram a ser alocadas no orçamento do DNOCS e as obras não foram iniciadas.

As alegações de falta de recursos não convencem, pois enquanto ao sofrido Nordeste são negados financiamentos imprescindíveis ao seu desenvolvimento, nas Regiões Sudeste e Sul são aplicados milhões de dólares em obras de duvidosos critérios de prioridade, como é o caso da Ponte Rio-Niterói e as usinas de energia nuclear.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite-me um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Onde estão os 9 bilhões de cruzeiros do chamado Programa de Recursos Hídricos para o Nordeste, que foi entusiasticamente lançado, no ano passado, pelo Governo federal, inclusive anunciado nesta Casa pelo nobre Senador José Lins? Essa barragem de Acauã, já aprovada como diz V. Ex^º ao tempo do Sr. Presidente Ernesto Geisel que quando esteve na Paraíba anunciou o início imediato das obras, consta do Programa de Recursos Hídricos. Até agora, entretanto, ao que saiba, ainda não foi feita sequer a licitação. Mas, nobre Senador Cunha Lima, apoiando inteiramente as considerações de V. Ex^º, que são muito oportunas e que dizem respeito a interesses vitais da economia do Nordeste, e particularmente do nosso Estado, a Paraíba, eu gostaria de dizer a V. Ex^º que o esforço que fazemos na vida parlamentar está-se tornando infrutífero e por isso nota-se um ambiente de verdadeira frustração. Veja V. Ex^º que eu tomei a iniciativa de apresentar ao Congresso uma proposta de emenda constitucional, vinculando 5% dos recursos do orçamento exclusivamente para obras de irrigação no Nordeste brasileiro. Pois bem, o nobre Relator na Comissão Mista, o Deputado Darcílio Ayres, seguindo a orientação

governamental, deu parecer contrário. É de desanimo, nobre Senador. Só nos resta mesmo falar, apelar, gritar, desesperadamente, em nome da nossa sofrida região, para ver se despertamos a sensibilidade do Poder Central.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Nobre Senador Humberto Lucena, as indagações e as apreensões de V. Ex^a são as mesmas nossas, como também são as dos nordestinos, que têm batido às portas dos bancos oficiais à procura de recursos para implantação nas suas fazendas, nas suas propriedades, de mananciais, de reservatórios hídricos para poder, na oportunidade exata, enfrentar os efeitos das secas que, periodicamente, afigem a nossa região. Muito obrigado a V. Ex^a.

Além de Pelo Sinal e Porteira, já com estudos aprovados mas sem programação de obras definida, outro reservatório poderá ser implantado no Cariri paraibano no Município do Congo, exatamente no rio do Espinho, o que reduziria os sofrimentos dos habitantes daquela área tão sofredora da Paraíba.

Mas o pior, Sr. Presidente, é que, além do Governo federal não conceder recursos ao DNOCS no volume necessário à construção dessas barragens, nega, também, as condições mínimas para instalação de um Posto de Piscicultura no açude de Boqueirão.

Este Posto, além da produção de alevinos para dinamizar a cultura pesqueira no próprio Boqueirão e em outros reservatórios públicos e particulares do Estado, teria outras funções orientadoras e fiscalizadoras da produção de pescado na Paraíba, alternativa de inegáveis vantagens, tanto no aspecto do atendimento às necessidades alimentícias do povo, como no aspecto do progresso econômico das áreas onde estão situados esses açudes.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Eu queria aproveitar a deixa do aparte do nobre Senador Humberto Lucena e agora quando V. Ex^a cita o número de obras que poderiam ser construídas lá no território paraibano, para dizer que trataremos do assunto nessa reunião de terça-feira, a que, aliás, acredito que não deva faltar o Senador Agenor Maria, que foi praticamente o homem que nos orientou, principalmente no seu Estado, que no meu modo de entender é o de situação mais difícil na presente conjuntura. O Senador Agenor Maria nos levou a regiões agrestes, para que pudéssemos sentir a pobreza, a dificuldade de vida, a miséria do povo nordestino. Foi lá no Rio Grande do Norte onde encontramos aquelas famílias famintas comendo o pó de chique-chique com sal, essa a triste realidade. Esta reunião que a Comissão de Assuntos Regionais deverá fazer na próxima terça-feira com o Superintendente da SUDENE e com o Superintendente do DNOCS tem a finalidade de oferecer essa grande oportunidade aos Senadores para que dêem as prioridades às obras que devam ser construídas nos seus Estados, obras que venham justamente minimizar o problema da estiagem. Minimizar no sentido de fazer algo pelas famílias, pelas populações famintas para que tenham o peixe nos açudes, que possam ter a irrigação, para a sua lavoura. Visitaram os Srs. Senadores projetos de irrigação em Paraipaba, e o Posto de Icticultura, em Pentecoste, Ceará. A irrigação de São Gonçalo, na Paraíba, o Projeto Sertanejo, em Fronteiras, Piauí, e vimos que aquilo que víamos, se incentivado e estimulado, será a grande solução para o Nordeste. Daí esta Comissão de Assuntos Regionais haver convocado as duas autoridades da SUDENE e do DNOCS para ouvirem as nossas prioridades e dizerem das possibilidades de como poderão ser executadas.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço mais uma vez a contribuição que nos traz o nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^a mais uma vez ocupa a tribuna do Senado para levantar a sua voz na defesa de reivindicações das mais legítimas para o Nordeste, e o faz muito bem. E fala da necessidade de se instrumentar o Nordeste na retenção e na distribuição de água e na irrigação, para estas medidas poderem possibilitar um desenvolvimento da agropecuária do Nordeste. Mas, quero dizer a V. Ex^a que eu, um admirador desde há muito do Nordeste, dos seus homens, das suas coisas, particularmente das suas riquezas naturais, cada vez que vou ao Nordeste fico um enamorado maior da região, pelas suas abundantes riquezas naturais e suas riquezas minerais, por exemplo. Agora, é preciso que, além dessas medidas urgentes para reter a água e para a irrigação, ao mesmo tempo se dê uma atenção especial à agroindústria do Nordeste, para que a agricultura possa ter uma resposta positiva. Porque é comum, em regiões do Nordeste,

produção excelente dessa ou daquela cultura e não se encontrar a agroindústria para absorver a produção do tomate, do abacaxi, ou de outra produção qualquer. É preciso que o Governo possibilite, também, uma expansão da agroindústria do Nordeste, para que a agricultura e a pecuária possam se desenvolver com segurança, sem falar na necessidade de se difundir o ensino naquela região, porque se nós não adotarmos essas outras medidas, vamos ter água em abundância, vamos ter irrigação, mas o desnível em relação ao Centro-Sul continuará. É preciso habilitar o homem do Nordeste, é preciso dar-lhe instrução, desenvolver a tecnologia na área do Nordeste. De qualquer maneira, queremos cumprimentar V. Ex^a por essa posição mais uma vez em defesa dos altos interesses do Nordeste, o que significa o próprio interesse brasileiro.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Cunha Lima, gostaria de complementar o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira, antes de V. Ex^a terminar o seu pronunciamento.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com prazer, concederei aparte a V. Ex^a logo após responder ao Senador Evelásio Vieira.

Nobre Senador Evelásio Vieira, estamos felizes em ouvir esta declaração de simpatia de V. Ex^a para com o Nordeste. Na última visita que V. Ex^a fez à nossa reunião pôde consolidar essa simpatia; e é bom sabermos que nesta Casa, além de nós nordestinos, temos também V. Ex^a como um defensor da nossa causa.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — A minha manifestação não é apenas por simpatia, mas é por que vejo a necessidade de desenvolvermos o Nordeste para desenvolvermos harmonicamente o Brasil.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Incorporo, nobre Senador, ao meu pronunciamento as opiniões e conselhos válidos de V. Ex^a.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Cunha Lima, antes, desejo associar-me ao pronunciamento oportuno de V. Ex^a que, inclusive, trouxe para esta Casa um debate não só de apoio, mas também de esclarecimentos sobre a problemática nordestina. Queria, nesta oportunidade, dizer a V. Ex^a que realmente a agroindústria do Nordeste é, inclusive, objeto de um programa do Banco do Nordeste do Brasil, com taxas especiais, não só para a parte agrícola ou pecuária, como também para a parte industrial. Ocorre que há escassez de recursos, e vemos muitas vezes um projeto dar entrada no Banco do Nordeste do Brasil e depois ir para a SUDENE aprovar o estudo elaborado pelo Banco do Nordeste; isto demora muito tempo; às vezes até um ano ou mais, para poder ser concluída a operação. Quero dizer que o nosso ilustre e eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, com o seu senso prático, notou logo que a agroindústria era realmente uma necessidade para o Nordeste — e o é, e foi reconhecido — mas, existe ainda a escassez dos recursos e a demora no estudo das propostas pelo BNB e pela SUDENE. Era o esclarecimento que eu queria prestar neste momento a V. Ex^a.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Nobre Senador Bernardino Viana, incorporo, com satisfação, ao meu pronunciamento as valiosas apreciações de V. Ex^a sobre a temática nordestina, que está sendo, nesta tarde, comentada e analisada, nesta Casa.

Estas, Sr. Presidente, as preocupações que transmito mais uma vez aos meus ilustres pares, na esperança de que, de tanto clamar nesta Casa, de tanto bater à porta dos Ministros e dos diretores de repartições vinculadas à área do Nordeste, minha voz se faça ouvir junto com a dos demais Parlamentares, empresários e líderes comunitários da região, que apontam as desigualdades injustas e antidemocráticas existentes entre a nossa e as demais regiões geoeconómicas do País.

O reinício das obras de Curimatá e a construção de Pelo Sinal, Porteira e Acauá são uma necessidade.

Com esses reservatórios, além da barragem do Rio do Espinho, o Taperoá, o Paraíba e seus pequenos afluentes serão regularizados e perenizados e então, através de obras complementares, tais como irrigação, abastecimento da água, produção de energia, apoio à agropecuária das zonas de suas bacias e intensificação da piscicultura, estará resolvido o problema das grandes crises provocadas pelas estiagens periódicas no Cariri Paraibano. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 193, DE 1980

Introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Renumorado como § 6º o § 5º do art. 3º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, o novo § 5º passará a vigor com a redação seguinte:

§ 5º Ao ser computado o tempo de serviço correspondente ao afastamento, será fixado o adicional respectivo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 3º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, expressa no *caput, ipsis litteris*:

“O retorno ou a reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.”

A este artigo estamos a propor o aditamento de parágrafo, a fim de tornar explícito o direito dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. A anistia apagou os supostos delitos, mas não o tempo do afastamento. E se se conta este, forçosamente, haverão de ser computadas as vantagens dele decorrentes. Mas o direito a estas somente será contado a partir da data da lei consequária do presente projeto.

Sobreleva acentuar a clareza do texto do art. 11 da lei alterada, ao estabelecer que não gerava quaisquer outros direitos “inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou resarcimento”.

Os adicionais por tempo de serviço, como se comprova, não foram perfilados na enumeração taxativa, ora evocada.

Nessa conformidade, como o direito aos adicionais somente será garantido a partir da data de publicação do diploma legal consequente, ajustar-se-á este ao espírito da Lei nº 6.683/79, que inadvertidamente o omittiu.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — **Humberto Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

Concede anistia e dá outras providências.

Art. 3º O retorno ou a reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o decreto a que se refere o art. 1º desta Lei.

§ 4º O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — José Lins — Marcos Freire — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto

Lavinas — Hugo Ramos — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES sob nºs 769 a 772, de 1979 e 608 a 611, de 1980, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º pronunciamento (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário;

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário com 4 subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário com 4 subemendas que oferece; e

— de Finanças — 1º pronunciamento, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 10 de abril do corrente ano, com a apresentação de substitutivo pelo nobre Senador José Lins.

Nos termos regimentais, o substitutivo da Comissão de Transportes tem preferência sobre o projeto e sobre o substitutivo de plenário.

Há, no entanto, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 339, DE 1980

Requeiro, nos termos do art. 346, item 2, do Regimento Interno, preferência para votação do Substitutivo de Plenário apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — **Bernardino Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação o substitutivo de plenário, sem prejuízo das subemendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto, o substitutivo da Comissão de Transportes e as subemendas a ele oferecidas.

É o seguinte o substitutivo aprovado

**EMENDA N° 2-Substitutivo
(De Plenário)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286-B, de 1975, na Casa de origem), que “atribui à TELEBRÁS ou às suas subsidiárias a incumbência de elaborar listas telefônicas”.

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Art. 1º A empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações é obrigada a divulgar, periodicamente, a relação de assinantes, nas condições definidas em regulamento.

§ 1º A numeração das instalações telefônicas constitui atribuição da empresa exploradora dos serviços públicos de telecomunicações, sendo de sua exclusiva competência a designação dos números de telefones, bem como a sua substituição.

§ 2º É gratuita e obrigatória a figuração do assinante:

a) na lista telefônica organizada por ordem de nomes de assinantes da respectiva localidade — Lista de Assinantes;

b) na lista organizada por ordem de atividades ou produtos dos assinantes da respectiva localidade — Lista Classificada, que exerçam atividade econômica; e

c) na lista organizada por ordem dos endereços dos assinantes da localidade — Lista de Endereços, quando editada.

§ 3º Mediante o atendimento de condições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, será facultado ao assinante não figurar em qualquer lista telefônica.

Art. 2º A edição ou divulgação das listas referidas no § 2º do art. 1º, sob qualquer forma ou denominação, e a comercialização da publicidade nelas inserta são de competência exclusiva da empresa exploradora do respectivo serviço de telecomunicações, que deverá contratá-las com terceiros, sendo obrigatória, em tal caso, a realização de licitação, mesmo quando se trate de término ou rescisão de contratos anteriores.

§ 1º A reprodução, total ou parcial, de qualquer das listas referidas no § 2º do art. 1º, sem a necessária contratação nos termos previstos neste artigo, sujeita quem a efetue à busca e apreensão dos exemplares e documentos a eles pertinentes, além da indenização correspondente ao valor da publicidade neles inserta.

§ 2º Todas as listas telefônicas deverão obedecer, no mínimo, aos padrões gráficos de legibilidade estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

§ 3º É facultada a edição de Lista de Assinantes, de âmbito restrito, sem finalidade comercial e de distribuição gratuita, conforme disposto em regulamento.

Art. 3º É facultada ao assinante a divulgação do número de seu telefone, em impressos particulares, anúncios através da imprensa, rádio e televisão e em publicações, tais como guias, catálogos e anuários turísticos, comerciais e industriais, e produtos similares, que não se caracterizam como listas telefônicas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada dentro de cento e vinte dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A presidência esclarece que do exame dos pareceres sobre a matéria constatou-se que as subemendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça são idênticas àquelas oferecidas pela Comissão de Economia.

Vai-se passar à votação das subemendas da Comissão de Economia sobre a qual recaiu a competência regimental específica para o exame do mérito da proposição.

Votação, em globo, das subemendas da Comissão de Economia.

Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovadas as subemendas, ficam prejudicadas as subemendas da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

São as seguintes as subemendas aprovadas

5º Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário

A alínea c do § 2º do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

c) na lista organizada por ordem dos endereços dos assinantes da localidade—Lista de Endereços, editada bienalmente, em função do número de habitantes.

6º Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário

Do *caput* do art. 2º retire-se a parte final “mesmo quando se trate de término ou rescisão de contratos anteriores.”

7º Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário

No início do § 1º, do art. 2º, acrescente-se “A edição ou a reprodução”, em substituição a “A reprodução”.

8º Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário

Retire-se do art. 3º o seguinte trecho: “Tais como guias, catálogos e anuários turísticos, comerciais e industriais, e produtos similares”.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 247, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao *Correio Braziliense*,

pelo Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana Filho, publicada no dia 22 de junho de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Brasília, domingo, 22 de junho de 1980

Entrevista concedida pelo Senador Luiz Viana Filho,
ao *Correio Braziliense*

LUIZ VIANA FILHO, PRESIDENTE DO CONGRESSO,
QUER COMPREENSÃO PARA O PROBLEMA DA
INFLAÇÃO, E QUER MAIS CAUTELA DOS POLÍTICOS

O senhor é o tipo de homem que se pode considerar o político completo. Já atuou com destaque em todos os planos da vida pública. Tem uma vivência invejável de mais de 50 anos na política. E mais: é um historiador respeitável, com uma capacidade extra de remontar o passado e projetar o futuro. Sua visão portanto do panorama brasileiro, quando este é pintado com tintas um tanto sombrias, é algo indispensável de se saber. Como é que avalia isto tudo?

— Não vou lhe dizer que estamos numa fase solar, com céu azul. É evidente, e qualquer pessoa medianamente informada sabe que o País atravessa uma fase difícil. Temos de examinar o fato através de dois prismas diferentes, embora interligados, sobretudo quando temos em mente o aspecto eleitoral, pois uma coisa implica a outra. Quanto ao aspecto político, tenho impressão de que deveria haver uma maior receptividade, por parte da oposição, para com o esforço, evidente, que o Presidente Figueiredo tem feito para conduzir a abertura e, assim, restituir ao país uma democracia, tanto mais ampla quanto possível. Não há dúvidas de que tudo o que o Presidente tem dito, ele tem procurado fazer. Todos nós, que conhecemos o Brasil bem, sabemos que isso não tem sido fácil para ele. Há setores reacionários que, evidentemente, não desejarão que o país tomasse este rumo. Disso, ninguém tem dúvida. E acredito que a oposição, já não falo dela globalmente, mas certos de seus elementos mais exaltados ou mais radicais, em vez de procurar ajudar o Governo neste propósito, criam situações difíceis, passando a uma posição inteiramente negativa ou de contestação. É como se o Presidente fosse um grande fariseu, quando ocorre exatamente o contrário. Tudo o que ele tem dito, pelo menos no seu entendimento, ele tem procurado fazer. É claro que ele não poderia fazer tudo de uma vez e rapidamente, mas irá fazer. Tanto que já promoveu a reforma partidária, a extinção do AI-5, a anistia e outras medidas que mostram ser o Brasil de 80 muito diferente do que 79, como o de 79 era bastante diferente do Brasil de 78. Então, temos de ver esse roteiro. Agora, o que imagino é que há naturalmente pessoas, talvez até por motivos ideológicos, que respeito, que não desejam aperfeiçoar o regime vigente e, sim, substitui-lo. Ou seja, pôr o regime abaixo e criar um novo sistema social e político. Isto é flagrante para mim.

Estas pessoas estão sós na Oposição?

— Não, eu falo de um modo geral, na Oposição ou fora dela. Eles jogam no quanto pior melhor; quanto mais dificuldades houver; quanto mais percalços tiver o Governo, melhor para o ponto de vista deles. Isso, acredito, é um grupo pequeno. Não sei que expressão terá, social ou política ou eleitoral. Se não têm esse objetivo, eles estão inconscientemente contribuindo para isso...

O senhor não acha que há uma certa incapacidade do Governo de absorver esses fatos? É natural que, num corpo de 420 Deputados e 67 Senadores, haja um ou outro temperamento arrebatado que fuja ao figurino. O que tem havido é que o Governo estremece quando um deputado, por exemplo, põe em dúvida a origem ou medalha de um general. Não haverá algo de errado nesta reação governamental?

— Sinal que nós temos de reconhecer que o erro começa no Deputado. Concordo ser a crítica um direito a que todos nós devamos ter acesso. Podemos criticar um militar, um general, um ministro. Isto é inerente ao sistema democrático. Agora, eu não tenho notícia de que em qualquer dessas democracias, que nós tomamos como exemplo — a Inglaterra, França, Estados Unidos — haja parlamentares que agridam de forma pessoal, não somente militares como também civis. Então, tem de haver uma compreensão de que essa liberdade parlamentar implica a responsabilidade do Deputado de não fazer certas coisas. O Governo não tem reagido contra o Parlamento, mas contra os elementos responsáveis por atitudes que lhe parecem desrespeitá-

veis. Esses processos movidos pelos Ministros militares não ofendem porque são submetidos à justiça. Do contrário, não precisaríamos ter justiça. A possibilidade do processo é até uma válvula para amortecer essas agressões ou o resultado delas. Porque, se uma pessoa é agredida, difamada e vai ao tribunal, é um meio normal dessa pessoa procurar desagravar-se. Se não houver esta possibilidade, ela vai para o desforço pessoal. O atingido, não vai ficar em casa recebendo reclamação da família. Como é, você não faz nada? O sujeito xingou você disso e daquilo, disse que você é gatuno, você é aquilo. Temos também de compreender essas coisas. Toda ação provoca uma reação. E a primeira condição de você ser respeitado é respeitar os outros.

O Senhor há de convir que as contradições são da própria essência da democracia. E as contradições são de seres humanos que não têm necessariamente comportamentos uniformes. Da mesma forma que existem pessoas sensatas ou cordatas, comedidas, há sempre o elemento agressivo, arrebatado, acalorado. Para evitar esses excessos, os regimentos tanto do Senado como da Câmara têm dispositivos eficientes, que incluem mesmo a perda de mandato. É sabido, por outro lado, que os nossos tribunais, por efeito talvez dos resíduos de exceção, não são totalmente independentes do Governo. Não estaria então havendo falta de um mecanismo que capacitasse o Governo a conviver com esse tipo de crítica, de comportamento parlamentar?

— É muito difícil, porque a crítica é uma coisa, mas a injúria, a difamação, é outra. Aí, eu, não sou otimista para ver chegar-se a este resultado. Agora, quanto ao que você disse dos tribunais, não acredito. Pelo menos, o último caso de que tenho lembrança, foi um processo contra o atual deputado Francisco Pinto, e que o tribunal não o condenou, absolveu-o. Não acho que os tribunais sejam dóceis. Pelo contrário, eles preservaram a sua dignidade, a sua maneira de ser. Agora, naturalmente, eles não podem deixar de aplicar a lei. Você pode, às vezes, dizer que a lei está errada. Então, o que se pode fazer é mudar a constituição e não mudar o tribunal.

— É, mas há um exemplo recente de uma decisão do tribunal, sobre a qual pairaram muitas dúvidas. Trata-se do chamado PTB... Não tenho elementos para julgar se essas dúvidas têm ou não razão de ser, mas elas vieram à tona.

— Não tenho condição para me manifestar, mas acho que o Tribunal em causa naturalmente deve ter tido um motivo, não foi uma coisa imotivada, tanto que foi um episódio muito polêmico. E se havia polêmica, é sinal de que havia dúvida. Mas acho ser isso um aspecto secundário, tanto que o ex-Governador Leonel Brizola logo partiu para formar outro partido.

— Senador, qual é a sua posição hoje com relação à inviolabilidade absoluta dos parlamentares?

— Estou, por enquanto, examinando os debates, para formar uma opinião. E, como, normalmente, deverei presidir o Congresso nesses debates, prefiro não manifestar assim uma opinião tão positiva, tão clara. Mas acho que devemos fazer toda a legislação, preservando o Congresso, não somente os parlamentares na sua dignidade, na sua liberdade de opinião, de crítica, mas também tendo as vistas voltadas para o Brasil, para a nossa realidade e não para a Inglaterra, para a França. Vamos legislar para o Brasil. E se nós sairmos dessa idéia, nós então vamos semear novas crises. Não adianta termos alegrias momentâneas, como as tivemos em 68, quando se negou aqui a licença para processar o Márcio Moreira Alves. O Parlamento delirou, mas no dia seguinte estava fechado. A verdade é que temos de atravessar um período para que o Congresso se fortaleça, que tenha um apoio da opinião nacional. Isto só vai acontecer com o tempo. Quero dizer, quando a Nação se integrar ou se convencer da necessidade do Parlamento e defender o Parlamento. Aí é que seremos fortes. E não por causa de uma simples lei. Só seremos fortes quando tivermos realmente o interesse e o apoio da população do País.

— O senhor não acha que também o Executivo deveria se reciclar com relação ao Parlamento?

— O que é que você quer dizer com reciclar?

— Reciclar no sentido de aceitar a natureza do comportamento do Congresso e sua capacidade de influir nos acontecimentos. É que o regime parece tremer ao simples discurso de um deputado, por mais obscuro que seja...

— Não acho isso, não. Todos os projetos de lei do Governo têm sido aqui bastante alterados, emendados e isto não causou nem pânico nem reação demasiada ou excessiva. Agora, o que devemos entender é que, num regime democrático, quem prevalece é a maioria. Se o Governo tem maioria, ele naturalmente procura que as coisas se façam de acordo com o que deseja. É por isso que o Governo se esforça para ter pelo menos uma maioria. Do contrário, essa maioria seria pífica ou então desnecessária. Quero dizer, no dia

em que o Governo não mais tiver maioria, a maioria eventual que venha a existir é que vai impor as suas idéias, a sua vontade.

— *E no plano econômico, por que tudo está dando errado? As medidas antiinflacionárias não funcionam, os pacotes estão cada dia mais desacreditados. Ninguém acredita mais em nada. O que está acontecendo, no seu entender?*

— Eu acho que o Brasil ainda não se conscientizou da gravidade da crise econômica.

— *O Brasil é quem?*

— O povo brasileiro, a Nação. Para se combater uma inflação há de se contar com a contribuição de todos, e é indispensável que se dê essa conscientização. A inflação põe em perigo é todo mundo e não apenas a classe A, a classe B, a política ou parlamentar, mas a você, a mim, a todo mundo. Então, quando a Nação se convencer disso, ela terá de somar todos os seus esforços e contribuir para que a inflação seja detida. No momento, a minha impressão é de que cada qual quer que a inflação seja combatida à custa do vizinho, e o outro é que deve pagar e não ele. Ora, isso não é possível. Essa imagem é que talvez o Governo, na divulgação dessa gravidade, não tenha tido êxito. Talvez devesse ser mais explícito. Mas pode ser que ele tenha agora receio de assustar ou de criar pânico e assim tenha evitado dizer ao país, de uma maneira global, dos riscos econômicos a que estamos sujeitos. Agora há muita gente... Não quero exagerar, mas não podemos deixar de considerar o problema do petróleo, que é mundial. Hoje, os países onde nunca houve inflação, estão às voltas com taxas consideráveis, como os Estados Unidos, com mais de 20%, a França com 16%. A Alemanha, que até o ano passado tinha a sua balança comercial equilibrada, já está com um considerável déficit. Só para citar um exemplo, do ano passado para cá, o barril de petróleo aumentou 18 dólares para nós brasileiros, passando de 14 para 32. E o pior é que tudo é imprevisível, pois, se soubéssemos que dentro de seis meses, o petróleo fosse aumentando em 80%, digamos assim, nós poderíamos nos acautelar, com um plano eficiente de contenção. Mas nada disso vale, porque você faz esse programa e quando for na semana que vem a OPEP ou algum país grande produtor vem e diz: resolvemos aumentar dois dólares por barril e para contar desde abril e não a partir do momento em que a elevação for decretada. Então, o País fica realmente sem recursos para promover seu desenvolvimento. Temos também de reconhecer que ninguém faz omelete sem quebrar os ovos. Não sou economista, mas tenho a impressão de que você não consegue deter a inflação, fazer o que o Roberto Campos chamava reversão de expectativa, sem fazer pelo menos uma pequena recessão. Não há hipótese, porque você tem de reduzir créditos, reduzir o meio circulante. E isto dá um mal-estar. Aí é que entra a parte política, devendo o Governo ter uma base de sustentação sólida, para poder fazer essas coisas.

— *E o senhor acha que o Governo tem essa base política?*

— Pelo menos numericamente ele tem, pois conta com maioria na Câmara, maioria no Senado...

— *Mas quando falo nessa sustentação política, não me refiro ao Congresso, que, por circunstâncias variadas, não representa os anseios do povo brasileiro ou pelo menos na sua integralidade, mas ao apoio real deste mesmo povo.*

— Por isso é que lhe disse que o Governo deve transmitir à Nação a necessidade de ela se conscientizar do esforço que tem de fazer — e também da honestidade de propósito do Governo. Aí, ele terá essa base política, esse apoio nacional, que é indispensável para poder adotar medidas que são impopulares, dolorosas, antipáticas...

— *Mas Senador, o que se verifica é uma falta de credibilidade na conduta do Governo, que deste modo não terá como mobilizar vontades para adotar essas medidas. O que é que o senhor acha que deveria ser feito para recuperação dessa credibilidade e assim se capacitasse a fazer um combate efetivo à inflação?*

— Talvez uma campanha mais efetiva de esclarecimentos, uma ação psicológica maior. E também — acho que aí é altamente conveniente — que elementos que não são favoráveis ao Governo, compreendessem que devem ser favoráveis ao Brasil. O que não pode acontecer é que se considere ruim tudo o que vem do Governo. Também não quero dizer que tudo do Governo seja bom e a Oposição deva aceitar. Não podemos, porém, achar que tudo é ruim. Nós vimos aqui — só para dar um exemplo no Congresso — o que houve em relação ao projeto da anistia, que foi tratado como se o Governo tivesse estabelecido a pena de morte para todo mundo. Votada a lei como o Governo pediu, você não tinha mais ninguém preso e exilado em poucos meses. E diziam que havia cinco mil presos e exilados.

— *O que estou achando é que o senhor está muito preocupado com o comportamento da Oposição, quando isto não influí na política do Governo...*

— Mas influi na opinião nacional, onde está justamente o potencial para formar a sustentação política de que todo Governo necessita. E sem essa base e essa consciência nacional de que devem ser feitos sacrifícios...

— Eu também não sou economista, mas a grôss modo, constato haver negligências irreparáveis na área econômica. O senhor vê o problema do petróleo, que não vem de hoje, mas pelo menos de 1973. O Governo chegou a anunciar uma série de medidas, como o programa do álcool, mas estas medidas até hoje não se consumaram. O programa do álcool ainda está engavetado. Outro dia, o Presidente culpou a burocracia. A prioridade à Agricultura não saiu ainda das intenções ou no máximo está no papel. O que está havendo? O que o senhor pode dizer a este respeito? Por que não se resolve o problema do álcool, que é uma questão quase burocrática?

— Não sei se é apenas burocrática, é também uma questão de *know-how*. A indústria do álcool instala-se e expande-se sem uma tradição. Você veja há quanto tempo o Brasil trabalha para produzir trigo e temos problemas, porque não temos uma tradição tritícola. Nós sabemos plantar café, mandioca...

— *Mas nós sempre sabemos plantar cana...*

— Plantar cana nós sabemos, sim. Mas a nossa tradição de álcool, para produzir assim nas proporções exigidas pela demanda do petróleo, é pequena. O empresário nacional, incluindo os grupos mais poderosos economicamente, não se interessa pelo problema do álcool. Acho que isso é grave. Outro dia, ouvi muitô barulho quando se aventou a possibilidade de empresas mistas, multinacionais, participarem do programa do álcool. O Governo não pode fazer isso. Se há uma coisa mundialmente provada é que não dá certo na mão do Governo o trato com a agricultura. Daí, o fracasso da cana em Cuba, que tinha toda tradição de País produtor de açúcar. A URSS, com aquela sua extensão, está tendo sérios problemas nessa área. Então, se há uma coisa em que a área privada funciona melhor é no campo. E eu acho que a área privada, talvez por falta de tradição, falta de conhecimento, não se interessou por álcool. Isto é que é difícil.

— Só para encerrar, qual é a recomendação ditada pela sua longa experiência, para os homens que fazem Governo e Oposição, neste momento em que o País se debate com tanta dificuldade?

— Eu acho que todos devem olhar sobretudo o passado do Brasil. A História do Brasil é importante para mostrar a cada um como nós devemos andar, como poderemos andar e até onde poderemos andar. Devemos fazer um esforço constante de aperfeiçoamento das instituições democráticas, das liberdades públicas. Mas acho que há um campo em que não se corre, anda-se devagar. Temos de saber, cada dia, onde botar o pé, para não termos necessidade de nenhum recuo, que é sempre o pior.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 265, de 1980, do Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Ensino da História Pátria”, publicado no *Correio Braziliense* de 24 de junho de 1980, tendo como autor Theophilo de Andrade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

O ENSINO DA HISTÓRIA PÁTRIA

Theophilo de Andrade

Li, há dias, na coluna muito sólida de mestre Austregésilo de Athayde, que o ensino da História do Brasil estava relegado a segundo plano, pois perdera a autonomia, e passara a ser apêndice da História universal.

Caíram-me as escamas dos olhos, pois só então passei a compreender, de súbito, a ignorância da nossa juventude sobre tudo o que respeita ao passado da nossa Pátria. Muitos jovens sabem apenas que o Brasil foi descoberto por Pedro Álvares Cabral, que por aqui andaram D. João VI e Pedro I e que uma bela estátua que se ergue na Praça Paris é uma homenagem ao marechal que proclamou a República. Mas se lhes perguntarmos sobre Borba Gato, Raposo Tavares ou Fernão Dias Pais estaremos investigando no mundo do sonho, pois, para eles, são figuras mitológicas. Se lhes questionarmos sobre quem foi Tiradentes, mal saberão citar o nome

do Alferes José Joaquim da Silva Xavier. Se indagarmos das revoluções de Piratini, no Rio Grande, e das duas, de 1817 e da Confederação do Equador, no Nordeste, pensarão que estamos entrando pela história da América espanhola. Se falarmos na Guerra do Paraguai, lembrar-se-ão, vagamente, de uma luta remota contra Solano Lopez. E se quisermos deletrear os feitos e batalhas da guerra — Riachuelo, Tuiuti, Avaí, Lomas Valentinas — estaremos falando grego.

Tudo isto por quê? Porque a História do Brasil deixou de ser disciplina autônoma nos currículos do ensino. É verdade que, mesmo da História Universal, sabem os rapazes muito pouco, pois exibem uma ignorância crassa sobre as origens e formação das grandes civilizações, das suas religiões e do progresso cultural e técnico que trouxeram para a humanidade.

Aliás, o descaso por tais assuntos não é de hoje. Antigamente, na chamada “República Velha”, havia não somente ensino de História da Pátria, mas também Instrução Moral e Cívica. Mas desapareceu, depois da Revolução de 1930, não sei se por descuido dos responsáveis, ou por influência dos pregadores da esquerda que se interessam muito pelas lutas de classe, mas pouco pela Pátria e pelas pugnas em que se formou, através dos tempos.

Deixou-se de lado a tradição recebida dos colonizadores portugueses. Sendo Portugal uma nação pequena e que tão grande lugar ocupa na história, e a que devemos a formação deste País de extensão colossal e de futuro que pode ser brilhante, sempre deram os portugueses a maior importância às épocas em que andaram fazendo história universal, isto é, em que vieram a descobrir e a colonizar mundos. Recorde-se que aquela epopeia foi fixada em um poema épico que é a exaltação da raça. O seu autor, Luís de Camões, está sendo agora celebrado, pois desapareceu faz, exatamente, quatro séculos.

Essa tendência de alisar os ossos dos antepassados é um atestado de patriotismo. Porque o culto da Pátria está intimamente ligado à sua história. A Pátria não é somente o território, a língua, a religião e os costumes. É a sua afirmação no tempo. Cultivando a história, recordamos a saga dos pioneiros, dos construtores e dos que foram dando forma à sociedade, com as suas peculiaridades e o destino que os fados lhe auguram.

Mas, para prestar esse culto, é mister o estudo do passado, ou seja, é preciso que se aprenda nas escolas a evolução do organismo nacional, o seu crescimento e sua afirmação como Estado. Daí, a necessidade de educação, não somente moral, mas também cívica, porque, de outra forma, chegamos a esta situação vergonhosa de não saberem os estudantes a crônica dos dias que se foram, com os seus episódios marcantes, os seus gestos de bravura, e as suas conquistas.

Para tanto, mister se faz que o estudo da História do Brasil volte a ser, como outrora, uma disciplina independente. É sabido que a história do Brasil é uma província da história universal. Tem, porém, tanta importância para a formação dos nossos cidadãos que deve ser-lhes ensinada de preferência. É mais importante para a consciência de brasiliade saber o estudante como foi conquistado e colonizado o nosso País, e formada a nossa gente, do que aprender a vida de qualquer grande personalidade do mundo antigo, ainda que se trate de Alexandre ou de César.

Junto, pois, a minha voz à do mestre Austregésilo de Athayde, para reclamar a preferência, nos currículos, da História do Brasil sobre História Universal. Que volte ela a ser uma disciplina independente, dada a importância que tem na formação cívica da nossa juventude.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1980, de sua autoria, que introduz alteração no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 481, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a:

I — salário mínimo regional, em conformidade com o disposto no Capítulo III do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho;

II — férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera o inciso II do artigo 275 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 583, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera o inciso II do artigo 275 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, modificada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“II :
a)
b) de arrendamento e parceria rurais;
.....
n) do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do

Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias, tendo

PARECER, sob nº 553, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento quer será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 340, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de setembro de 1980.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1980, do Senador Cunha Lima, dando redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial, tendo

PARECER, sob nº 554, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 62, DE 1980

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da Previdência Social, inclusive aos brasileiros naturalizados, que tenham, durante a II Guerra Mundial, servido em qualquer dos exércitos aliados, contando-se-lhes como tempo de serviço o que tenham prestado às forças armadas aliadas, no período compreendido entre 26 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

Nos termos do art. 369, b, do Regimento Interno, e de acordo com o parecer da Comissão de Legislação Social, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, uma vez que seus objetivos já foram atendidos pelo disposto no art. 137 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quanto cheguei a esta Casa, mais de uma vez me ocupei da grosseira e ilegalíssima censura que aos órgãos de publicidade durante muitos anos fora feita. Mais de uma vez tive ocasião de mencionar a divulgação que, pelas suas páginas, teve que fazer *O Estado de S. Paulo* da epopeia de Camões, assim como o *Jornal da Tarde*, a contribuição que dera às fórmulas doceiras toda vez que um e outro se viam impedidos de publicar matéria por eles consideradas de importância, de interesse público. Lembro-me, certa feita inclusive li da tribuna do Senado Federal telegrama passado por um diretor desses jornais, Rui Mesquita, ao então Ministro da Justiça, um protesto altivo e enérgico ante a prática ilegal e abusiva praticada, posta em funcionamento pelo Governo.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em consequência de alguns desses atos a União vem de ser condenada a indenizar *O Estado de S. Paulo* e o *Jornal da Tarde*. Por que? É interessante observar. Porque, como se sabe, pelos chamados atos institucionais — de atos institucionais não tinham coisa alguma, nem de atos mereciam o nome porque eram obras ilícitas de um governo espúrio — por força daqueles atos o que fora praticado pelo Governo ficava imune à apreciação judicial. Um ato institucional era invocado exatamente para tornar insusceptível de qualquer apreciação, por parte do Poder Judiciário, aquilo que fosse praticado pelo Governo, ainda que em um dos parágrafos do art. 153, § 4º, da Carta outorgada, se proclamassem que "a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário a lesão (qualquer lesão) de direito individual".

A Carta dizia uma coisa, o Ato dizia outra e entre a Carta e o Ato prevalecia o Ato! Este o regime imposto a este País pelos traidores do Movimento de 31 de março de 1964, que tinham compromissos declarados com a ordem constitucional, ameaçada então. Da ameaça à ordem constitucional chegamos a esta situação ignominiosa, pútrida, a que chegamos.

Sr. Presidente, ocorre que o Governo, no seu arbítrio, ainda discriminava dentro do próprio arbítrio e, então, determinados jornais podiam publicar certas coisas e outros jornais não podiam.

Quando o Ministro da Agricultura do Governo Médici pediu a exoneração do cargo, abandonou o cargo, *O Estado de S. Paulo* preparou uma matéria informativa do maior interesse. Mas, como a demissão envolvia determinados critérios governamentais, a censura proibiu ao *O Estado de S. Paulo* e ao *Jornal da Tarde* anunciar aquilo que haviam elaborado. Eu ainda me recordo, e agora olhando um *fac-símile* da primeira página desses jornais, recordei o dia em que me chegou às mãos *O Estado de S. Paulo*, logo após a demissão do Dr. Luiz Fernandes Cirne Lima, trazendo a notícia da nomeação de um novo Ministro. Mas, ao mesmo tempo, no coração, no alto da primeira página, no seu centro, um anúncio! era o anúncio da Rádio Eldorado — como se sabe é da mesma empresa — então, nós estarmos a ver um anúncio pela Rádio Eldorado no *O Estado de S. Paulo*, na primeira página, no alto do coração da página. O anúncio era admirável, a propaganda era perfeita e o título era esse: "Agora é samba" e ocupava um bom pedaço da primeira página do jornal.

Era evidente, Sr. Presidente, que aquilo era um artifício jornalístico para responder à sordidez do ato censório.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador, fiquei um pouco perturbado com uma afirmativa que V. Ex^e fez, como médico que sou, quando disse que o Ato dizia uma coisa e a Carta dizia outra. Pergunto a V. Ex^e, como constitucionalista respeitável nesta Casa: Como este Ato estando em vigor não suplantaria o que rezava a Carta referindo-se ao mesmo assunto? Porque o Ato dizia uma coisa e a Carta dizia outra, fiquei pensando como duas coisas ao mesmo tempo produzindo efeitos diferentes, dentro da mesma Nação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Já uma vez eu disse, nobre Senador pelo Ceará, Almir Pinto, que esse regime revogou o princípio da identidade e o princípio da não-contradição, assentado pela filosofia grega, nos primórdios da cultura ocidental. São coisas que os regimes de arbítrio supõem fazer e por vezes fazem, com o apoio de muita gente. De muita gente, nobre Senador. Porque se não houvesse um apoio tão numeroso, esse regime ignobil já teria terminado há mais tempo.

Vou continuar, Sr. Presidente, lembrando isto: "Agora é samba". Foi o lugar preenchido pelo anúncio da rádio Eldorado no coração da primeira pá-

gina do *O Estado de S. Paulo* que se vira proibido de publicar esse fato, essa notícia da demissão do Ministro da Agricultura.

No dia seguinte, no alto da primeira página, um outro clichê estranho, uma rosa. E abaixo, uma matéria que tinha como título isto: (Dos Leitores) "A Rosa é o Próprio Amor". E vinha, então, uma bela contribuição de um suposto leitor e inserida, estranhamente, no coração da primeira página do grande jornal.

Bastava a localização dessa matéria ali, para que qualquer pessoa, com alguma informação, ainda que remota, ainda que escassa, verificasse que aquela era a resposta que o jornal estava dando, para denunciar a violência que estava a sofrer dos órgãos desse regime ignobil e que agora está causando ao erário os efeitos do seu arbítrio, uma indenização que a União terá de pagar aos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Jornal da Tarde*. Ajuizada a ação, no Forum Federal, na Capital do Estado de São Paulo, foi julgada procedente, condenando a União a pagar e indenizar as duas empresas lesadas no seu direito pela ilegalidade pelo abuso dos agentes do arbítrio neste País.

E agora, há coisa de dias, o Tribunal Federal de Recursos, apreciando a Apelação Cível nº 47.771, de São Paulo, confirmou a decisão de 1ª Instância, mandando a União indenizar as empresas desta forma lesadas pelo ato de arbítrio dos censores daquele regime cantado em prosa e verso pelos amigos eternos do Governo — aqui, nesta Casa, inclusive.

Quando foi, creio, o 40º aniversário da morte de Rui Barbosa, houve uma sessão aqui: falaram vários oradores, e os jornais não puderam publicar o que foi dito no Senado Federal a respeito de Rui Barbosa porque a censura proibiu. Isso era coisa de todos os dias.

Houve um jornal no Rio Grande do Sul, o *Correio do Povo*, que, em toda a sua história, foi apreendido uma vez pela Polícia Federal. Por quê? Porque noticiara, porque publicara uma intervenção feita nesta Casa pelo Líder do Governo. E estas coisas aconteceram durante longos anos, nobre Senador Almir Pinto, com a conivência e com o aplauso da Maioria — aqui, nesta Casa, inclusive. Estas coisas foram praticadas assim e o Governo teve sempre o apoio incondicional, total, da Maioria — a ele obediente em tudo. E é por isto que tantos crimes foram cometidos neste País.

Agora, Sr. Presidente, a União foi condenada a indenizar essas empresas. E a pergunta que faço é esta: a União vai usar do seu direito regressivo contra as autoridades que lhe causaram este prejuízo? Ou quem vai responder por tudo é S. Ex^e o povo? Esta é a pergunta que faço. Por que, no dia em que a União usar do direito regressivo para fazer esses malfeitos responderem pelos crimes praticados, no futuro as outras autoridades pensarão duas vezes antes de cometerem atos dessa natureza. Mas, enquanto governantes cruzarem os braços, não cumprirem com o seu dever, no sentido de fazerem essas pessoas resarcirem o Tesouro dos males causados ao povo, enquanto isto acontecer, os abusos hão de repetir-se, nobre Senador pelo Ceará, Almir Pinto.

A única pergunta que faço, neste momento, é esta: o Governo atual, responsável pelo cumprimento das leis, vai usar do direito que a União tem de se ver resarcida pelos prejuízos que lhes causaram estas autoridades que foram arbitrárias dentro do arbítrio? Esta é a questão que se apresenta hoje, porque a outra já foi julgada duas vezes pela Justiça.

Sr. Presidente, em homenagem ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, que, por unanimidade de votos, confirmou a sentença do Juiz Federal de São Paulo, que por sua vez julgara procedente a ação cível de indenização ajuizada por estes jornais, *O Estado de S. Paulo* e *Jornal da Tarde*, em homenagem ao Egrégio Tribunal, vou dar como lido, para que conste dos Anais, o acórdão, que por sinal é pequeno, confirmando a condenação imposta à União, de modo a que sejam indenizados os dois jornais referidos.

Era isto que por ora, Sr. Presidente, entendi de dizer, neste momento em que essa decisão surge como uma luz, mas também como uma advertência. Hoje não há mais censura. Ainda hoje li que o Presidente Figueiredo declara — não cheguei a ler a notícia, mas li na primeira página dos nossos jornais — que existe liberdade até para caluniar.

Hoje a censura não é mais praticada. Mas é preciso que seja dito e redito, porque estas coisas caem no esquecimento, que até há pouco tempo, contra todas às leis, a censura era praticada desta maneira. E praticada inclusive dessa maneira discriminatória, graças à qual o afastamento de um Ministro de Estado era motivo a ser censurado, era notícia a não ser divulgada. E por isso o Brasil durante este tempo caiu tanto, tanto se degradou, tantos abusos e tantos crimes foram praticados.

Para que isto não volte a acontecer — e esta é a minha intenção, e por isso que aqui me encontro agora — mas especialmente para indagar se a União vai ou não vai agir regressivamente contra os autores do ato arbitrário dentro dos atos arbitrários.

Esta a minha indagação.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROS-SARD EM SEU DISCURSO:

A INTEGRA DO RELATOR

"Apelação Cível nº 47.771-São Paulo - Registro nº 2216

VOTO
EMENTA

Responsabilidade civil da administração. Atos políticos e atos administrativos. Atos de censores. Diminuição patrimonial de empresa jornalística.

I — Os atos políticos, como a censura prévia baseada nos atos institucionais, são insuscetíveis de controle judicial, a teor do artigo 11 do AI-5 de 1968. Nem geram, em princípio, responsabilidade civil, pois são atos do Estado como entidade política.

II — Os atos administrativos praticados na execução da medida política da censura prévia, com discriminação, podem gerar a responsabilidade civil da administração, se causarem danos a terceiros.

III — A censura prévia de matéria jornalística alusiva a acontecimentos políticos só se pode considerar como medida política enquanto prevalente para todos os órgãos de informação. Se a mesma matéria é proibida nos jornais de uma empresa e permitida nos demais jornais do País, configura-se a discriminação, por efeito dos critérios adotados pelos agentes públicos, que resultam em injusto dano para a empresa censurada.

IV — Dano, na espécie, é a diminuição patrimonial, concretizada na proibição de exploração econômica de matéria jornalística obtida e preparada a custos avaliáveis.

O Exmº Sr. Ministro Carlos Madeira (Relator) — Em nota de pé de página, no capítulo sobre Responsabilidade Civil da Administração, no seu "Direito Administrativo Brasileiro", Hely Lopes Meirelles observa:

"Preferimos a designação "Responsabilidade Civil da Administração Pública" ao invés da tradicional "Responsabilidade Civil do Estado", porque, em regra, essa responsabilidade surge de atos da administração, e não de atos do Estado como entidade política. Os atos políticos, em princípio, não geram responsabilidade civil, como veremos adiante. Mais próprio, portanto, é falar-se em responsabilidade da Administração Pública do que em responsabilidade do Estado, uma vez que é da atividade administrativa dos órgãos públicos, e não dos atos de governo, que emerge a obrigação de indenizar." (5ª edição, p. 599).

Essa posição metodológica do ilustre administrativista paulista possibilita distinguir o que, na censura prévia, é ato de governo e o que é ato administrativo — aquele, no regime vigente a partir de 1964, insuscetível de controle judicial, e este, gerador da responsabilidade civil da administração.

A doutrina dos atos de governo, como se sabe, tem origem em certa reserva do Conseil d'Etat da França, durante o Segundo Império, em relação ao recurso por excesso de poder. Era então uma espécie de concessão ao Poder Executivo, para dissipar os receios que as crescentes conquistas da justiça administrativa despertavam. A doutrina evoluiu inicialmente com base na teoria do móvel político, que Barthelemy definia como a consagração de la *raison d'Etat en theorie juridique*. A partir de 1872, adotou-se a teoria da natureza intrínseca do ato, que supõe a existência de critérios substanciais para diferenciar a função de governo da função administrativa. Jeze assinala que os atos de governo não têm uma natureza jurídica, pois existem unicamente por razões de oportunidade política, escapando a todo controle jurisdicional (Tratado, edição argentina, 1948, vol. I, pag. 414). E Ranelletti, na sua teoria *Degli Atti Amministrativi Speciali*, considera atos políticos ou de governo os que têm como causa o interesse geral do Estado em sua unidade.

Entre nós, o conceito de ato político é fixado também por Hely Lopes Meirelles (ob. cit. pág. 668) como ato praticado por agente do governo, no uso de competência constitucional, fundado na ampla liberdade de apreciação da conveniência ou da oportunidade de sua realização, sem se ater a critérios jurídicos preestabelecidos. É ato de condução dos negócios públicos e não simplesmente de execução de serviços públicos. Daí o seu maior discretionarismo e, consequentemente, as maiores restrições ao controle jurisdicional.

Pode-se, assim, distinguir, nas decisões fundadas nos atos institucionais, a partir de 1964, o que é estritamente de oportunidade política, caracterizando-se como ato de governo, do que é simples ação administrativa para concretizá-las. Aquelas estão fora do controle jurisdicional, mas esta se subordina aos princípios gerais que regem a Administração. Como observa *Cyr Cambier* "Il est des actes dont, pour des raisons d'opportunité et de convenance, deduites de considerations historico-politiques, il n'est pas judiciaux qu'ils soient soumis à l'interpretation du juge". Mas, continua o escritor belga, "le juge pourra donc toujours, sans enfreindre la discretion dont il doit

traditionnellement faire preuve à l'égard des actes du, government, condamner l'Etat à en réparer les conséquences préjudiciables. Seul le recours direct en annulation demeure interdit. Le contentieux d'indenit n'est plus en échec". (Responsabilité de la Puissance Publique et Ses Agents, Bruxelles, 1947, p. 392). Desse modo, comprehende-se deva a Administração responder civilmente pelos danos injustamente causados a terceiros pelos agentes públicos que realizam atividades administrativas na execução das decisões políticas.

No caso da censura prévia, estabelecida por força do artigo 9º do Ato Institucional nº 5, torna-se evidente o caráter essencialmente político da medida, e como tal insuscetível de apreciação judicial. Mas, os critérios e o "modus faciendi" adotados pelos agentes públicos incumbidos de executá-la escapam a essa imunidade jurisdicional, mormente se resultam em discriminismos ou discriminações. Assim, por exemplo, se a matéria é permitida para alguns jornais e é proibida para outros, não se pode dizer que haja aí uma decisão de governo, pois a censura perde a generalidade que a caracteriza como tal. Desfigura-se o interesse do Estado em sua unidade, para emergir o dano causado ao particular, por abuso de poder praticado pelos agentes públicos ao nível de sua atividade administrativa.

Posta a questão nestes termos, tenho como improcedentes as alegações da União, no que pertine à inapreciabilidade dos atos praticados pelos agentes da política federal, na execução da censura prévia sobre matéria de interesse político e administrativo, preparada para as edições dos jornais da autora, em 10 e 11 de maio de 1973. Em primeiro lugar, porque a justificativa de que a medida estaria autorizada em decisão presidencial posterior — datada de 19 de junho de 1973, com destinação certa —, não tem qualquer pertinência com fatos ocorridos mais de um mês antes. Em segundo lugar, porque os atos censórios desbordaram da própria determinação política, uma vez que só os jornais da autora ficaram coibidos de publicar a matéria, permitindo-se aos demais órgãos da imprensa do País que a divulgasse amplamente. Se a razão do Estado ou o móvel político aconselhava o silêncio dos jornais sobre os acontecimentos, esse silêncio não deveria recair apenas sobre os jornais da autora, os quais, sabidamente, não dariam dimensões despropositadas aos mesmos, obedientes à linha que sempre os nortearam. A discriminação, assim, não decorreu da natureza política da censura prévia, mas de atos aos agentes públicos incumbidos de executá-la, praticados até em contradição com a natureza e extensão dela.

Os danos causados à autora por tais agentes são indenizáveis.

Esses danos se concretizaram no impedimento da exploração econômica do noticiário coligido sobre determinados fatos, resultando em prejuízo das despesas para tanto feitas. Não se cuida, portanto, de prejuízos com eventual queda de vendagem de jornais, mas tão-somente da diminuição patrimonial em face da inutilização do custoso material jornalístico, obtido aos filiais em quase todo o País.

A professora Nadine Toussaint, assistente da Universidade de Paris II, em obra publicada em 1978 e aqui traduzida em 1979, sobre economia da informação, especifica os custos da imprensa na seguinte ordem: A) custos da produção intelectual, incluindo redação, documentação e gastos gerais; B) custos da produção material, que incluem os investimentos, a matéria-prima e a mão-de-obra gráfica; C) custos da distribuição, que compreendem os processos de venda e as despesas com a comercialização.

Desses custos, é evidente que os relativos à produção intelectual e à produção material são, no caso concreto, indenizáveis. Não há, portanto, imprecisão ou incerteza na sentença que mандou apurar os danos causados à autora na execução.

Nego, pois, provimento à apelação e julgo prejudicada a remessa "ex-officio".

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Constitui alegria para mim e para todo o Brasil a notícia publicada nos jornais de hoje, da reabilitação do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek.

A medida de Sua Exceléncia o Presidente João Figueiredo o alçou à admiração nacional. O Presidente Figueiredo mais uma vez demonstrou publicamente aquilo que prometeu à Nação: anistia, justiça e eleições diretas para Governador, Vice-Governador e Senador da República. S. Exº, ao reabilitar Juscelino Kubitschek, praticou um ato justíssimo a essa figura ímpar que foi o criador de Brasília. Eu me congratulo com o Presidente da República por essa nobreza do seu gesto, digno de encômios.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Eu não vou dizer que estaria fazendo um reparo à fala de V. Ex¹, sendo V. Ex¹ um homem equilibrado. Mas, eu não gostaria que fosse usada a expressão *reabilitar*, porque, realmente, não se trata de uma reabilitação. O grande Presidente Juscelino Kubitschek não precisaria de reabilitação nesses termos. Toda a Nação está impregnada da sua obra e do seu pensamento político, de ordem social e econômica. Portanto, o que faz o Presidente Figueiredo, agora, não queremos comentar aqui, mas existia um projeto na Câmara dos Deputados, que fora aprovado pelo Senado, da lavra do eminente Senador Tancredo Neves, e que pretendia, exatamente, o que o Presidente Figueiredo faz agora. Lamentavelmente, a nobreza tem que partir do Executivo; um ato de nobreza, partindo do Parlamento, não é considerado pelo Governo. De qualquer forma, Senador Jorge Kalume, quero dar os parabéns a V. Ex¹ por trazer o assunto ao Senado, engrandecendo mais uma vez o nome do grande Presidente Juscelino Kubitschek. Lamento apenas, não por V. Ex¹, que essas coisas aconteçam depois que os homens já morreram e existem somente na memória, através de suas obras. Oxalá no nosso País, um dia, essa chamada reabilitação, de que fala V. Ex¹, se proceda ainda em vida. Agradeço a V. Ex¹.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex¹?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Vou apenas responder ao prezado colega, pessoa que admiro pela sua conduta sem radicalismo e até diplomática.

Eu me louvei do que disse o jornal *Correio Braziliense*:

JOÃO REABILITA JK.

O Presidente João Figueiredo assinou decreto ontem, assinado também pelos ministros militares, reincluindo *post mortem* o ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira no grau de grã-cruz, no quadro suplementar da Ordem do Mérito Naval, no corpo de graduados especiais da Ordem do Mérito Militar, e, no corpo de graduados especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Efetivamente, a palavra “reabilita” não desrespeita a memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. A cassação de Juscelino foi ditada pelas circunstâncias de um movimento iniciado em 1964. É por isso que eu acho que o emprego da palavra “reabilita” está correto. Apenas isso.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Respeito o vernáculo utilizado por V. Ex¹. Apenas aproveitei para dizer que, particularmente, não concordo com “reabilitar o ex-Presidente Juscelino Kubitschek”. Isso para mim não reabilita o Presidente Juscelino Kubitschek. Todos nós saudamos a memória do Presidente Kubitschek — não as medalhas que por acaso o Governo, neste momento, vai entregar à sua família — exatamente pelo espírito conciliador com que ele impregnou toda esta Nação, o sentimento patriótico, democrático, nas horas mais difíceis, sobretudo no início do seu governo, quando ele soube, inclusive, perdoar Oficiais das Forças Armadas, que tentaram perturbar a paz do seu governo. Esse sentimento de perdão é a grande obra do Presidente Juscelino Kubitschek, e não precisa de reabilitação, porque realmente está nos corações de todos os brasileiros.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Nós sabemos perfeitamente que Juscelino Kubitschek, com a sua grande obra política e administrativa, está imortalizado. Muito antes de morrer já era um homem reconhecido por todos os nossos patrícios.

Quero ouvir, com muito prazer, o diplomata e grande Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador, eu não discuto os méritos do ato do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo. Não discuto e não desrespeito. Não discutindo, quero deixar dito que não desrespeito. Mas, como bem lembrou o nobre Senador Itamar Franco, há um projeto já aprovado nesta Casa, creio que se encontra na Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senador Tancredo Neves, com este objetivo. Quando S. Ex¹ apresentou o projeto, quando ele estava por ser votado, e nesta Casa foi votado por unanimidade, eu cheguei a pensar em apresentar um projeto igual em relação a Carlos Lacerda. Depois refleti, e a reflexão me trouxe uma dúvida: será que aquele grande líder que morreu exilado em seu próprio País, como, aliás, o Presidente Juscelino, receberia bem, aceitaria esta reabilitação? Ou os mortos dispensam essas tardias, essas extemporâneas manifestações? Devolver condecorações para um cadáver, creio que não tem sentido. Pelo menos a minha reação...

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Aí tem o significado de reconhecimento aos méritos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É. Mas essa história de devolver medalhas a um esqueleto não me soa bem, ao meu espírito não soa bem. E, quanto a esta reabilitação, eu creio que os mortos, se podem ver os vivos, devem tirar deles. Tanto que até agora não me animei em apresentar este projeto, um projeto calcado no do Senador Tancredo Neves, mas endereçado à figura do grande líder democrático Carlos Lacerda. O desejo dele era outro; era ver o Brasil democrático e limpo, limpo da corrupção, inclusive. Não era ser reabilitado, e muito menos receber algumas medalhas de volta. De qualquer sorte, volto a dizer: não desrespezo, de forma alguma, o gesto, que me parece nobre, do Chefe do Governo, o General Figueiredo.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Agradeço a V. Ex¹, e aí está patenteado aquela frase de que “os mortos governam os vivos”. O Presidente Figueiredo, mais uma vez, mostrou a grandeza do seu espírito democrático.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Jubiloso ouço V. Ex¹ fazer exaltação do grande estadista Juscelino Kubitschek. Palavra “reabilitação”. A Revolução praticou tantas injustiças neste País — Juscelino foi uma delas, senão a maior vítima — que a Revolução procurou, nesta oportunidade, com este ato do Presidente da República, reabilitar-se daquela grande injustiça. Da minha parte, o Presidente da República, por este ato de reabilitação, tem a minha admiração.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex¹ sabe que ao longo da história dos povos, mesmo de nosso País, as revoluções vêm para efetivamente trazer o desenvolvimento, o progresso, vêm para revolucionar. Naturalmente, no arrojo, naquele ímpeto inicial, pode ter acontecido alguma injustiça. Mas a beleza está em se reconhecer, mesmo posteriormente, as injustiças praticadas. Pior seria, eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, se tivesse sido praticado fuzilamentos, como acontece com repúblicas mesmo aqui próximas do nosso Continente. Muito obrigado a V. Ex¹.

Ouço com muito prazer o eminentíssimo Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador Jorge Kalume, eu fui daqueles que nunca aceitou e nunca entendeu a cassação de Juscelino Kubitschek. Não porque ele fosse em vida nosso correligionário, mas porque um homem da sua estirpe, mineiro, autêntico, brasileiro notável, não merecia nunca um tratamento, aproveitando a palavra do Senador Paulo Brossard há pouco empregada, tão ignobil, como o que foi reservado ao eminentíssimo homem público do Brasil. (Muito bem!) Antes de querer que ele fosse reabilitado, eu dizia há pouco ao Senador Paulo Brossard, melhor se dissesse reintegração *in memoriam*, nobreza essa que partiu desta Casa, nobreza esta partida do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, talvez aproveitando a data do triste evento que foi o falecimento, desse grande brasileiro 22 de agosto, quatro anos passados. O Presidente João Figueiredo, como diz a imprensa, atropelou o Projeto Tancredo Neves, mas o fez com propósitos nobres, com o fito de homenagear aquele ilustre mineiro exatamente na data de seu falecimento. Nobreza, portanto, ao dois, ao Congresso e ao Executivo, porque ambos entenderam que Juscelino Kubitschek foi, na verdade, um padrão de honra e de glória da Nação brasileira.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Ex¹.

Ficou mais uma vez patenteado que ambos os Poderes compreenderam a justiça que deveria ser feita à memória de Juscelino Kubitschek, tanto no Senado Federal, através do projeto apresentado pelo eminentíssimo Líder Tancredo Neves, como também o Presidente João Figueiredo, em se antecipando à reabilitação, como se diz, e como venho dizendo, da grande figura de Juscelino Kubitschek.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex¹ me concede um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer ouço o eminentíssimo Senador por Alagoas.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente colega, confirmou-se, uma vez mais, a sentença de Henri de Tocqueville, eminentíssimo homem público francês do século passado. Disse Tocqueville: “O futuro é um juiz infalível, mas, infelizmente, chega sempre atrasado.” Foi o que aconteceu — convencionamos — com o nosso Juscelino Kubitschek. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Ex¹ e registro com muito prazer, no meu modesto pronunciamento desta tarde, as palavras de V. Ex¹.

Sr. Presidente, para concluir, digo a esta Casa que me senti, na manhã de hoje, sumamente honrado na sessão do Congresso Nacional, por nós presidi-

da e secretariada pelo ilustre Senador Almir Pinto, do Estado do Ceará. Na oportunidade, foi lida a Mensagem nº 95, que faz retornar a eleição direta para governador, vice-governador e para senadores.

Sua Excelência o Senhor Presidente João Figueiredo, através desse ato político, mais uma vez veio ratificar aquilo que prometeu antes de alçar à Presidência da República, antes de sua posse: fazer do Brasil uma grande democracia. A Sua Excelência faço chegar, desta Tribuna, minhas congratulações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.) O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cheguei do Nordeste na terça-feira próxima passada. Lá, nos 8 dias que passei, me deparei com centenas de milhares de criaturas, homens e mulheres marginalizados. Marginalizados e entregues à sua própria sorte.

Lembrei-me de que, entre o Estado e o povo, precisamos, mais do que nunca, neste País, nesta oportunidade, que a classe política seja, na realidade, o centro das reivindicações mais humanas, mais sofridas daqueles brasileiros que padecem neste País.

Por incrível que possa parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a diária de 82 cruzeiros, estipulada pelo Governo que aí está, para aqueles que não têm serviço no Nordeste, para aqueles que precisam trabalhar, para, trabalhando, sentir um pouco do seu trabalho e conseguir, com o suor derramado — ganhar o suficiente? Não. — ganhar o mínimo para morrer de fome devagar. Pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que a diária de Cr\$ 82,00 oferece ao homem do Nordeste é uma morte lenta, para desgraça nossa e para vergonha do Governo que aí está. Cr\$ 82,00 é a diária daquele nosso amigo, daquele nosso conterrâneo.

O que acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Não estão pagando essa diária. Há 34 dias, o Governo, desumanamente, impiedosamente, barbaramente, não paga o assalariado miserável do Nordeste.

Hoje, de manhã, tomei a liberdade de telefonar para a EMATER, para procurar saber se o dinheiro ia ser pago, e me respondia aquele órgão que não tinha oficialmente nada que confirmasse o pagamento nem para hoje nem para a próxima semana.

Tomei ainda a liberdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores — eu que me considero, entre o Estado e o povo, um representante, que tenho mais obrigações para com o povo do que para com o Estado, pois se não fora o povo eu aqui não estaria — tomei a liberdade de ir ao Ministério do Interior, conversar com as autoridades daquele Ministério, para saber de perto qual a realidade daqueles que, ganhando esse miserável salário, estão sem receber o numerário há 34 dias.

Lá me deparei com a figura do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro Mário Andreazza, o Dr. Urquiza, nordestino, homem de convicções excepcionais, que me recebeu cavalheirescamente e que tomou a iniciativa, já que o Ministro não estava, de se comunicar incontinenti com a SUDENE, em Recife, com o Governo do Estado, em Natal, no Rio Grande do Norte, e com a EMATER.

Fiquei ciente de que o Ministério do Interior cumpria com as suas obrigações, mas que, por incrível que pareça, lá, no Rio Grande do Norte, o Governo detinha em seu poder, há mais de 20 dias, a importância de 72 milhões e 900 mil cruzeiros.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Quem detinha essa importância, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Detinha essa importância há mais de 20 dias e não vinha pagando ao operário marginalizado, porque, precisando de 112 mil, havia solicitado da SUDENE um aditivo de 40 milhões de cruzeiros, e aguardava esse aditivo, para, com ele em mãos, efetuar o pagamento da segunda quinzena de julho. Notem bem, da segunda quinzena de julho.

Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu perguntava ao Dr. Ghisi: será que esse nordestino faminto, marginalizado, esquecido, que tem um salário que assegura a ele apenas uma morte lenta pela fome, pode autofinanciar-se no pagamento dessa miserável? E o Dr. Ghisi me respondia que não compreendia o porquê de não ter sido efetuado, como de direito e de obrigação, o pagamento daqueles operários, semanalmente.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Só concluindo, Senador Almir Pinto, meu raciocínio.

O Governo deve a este assalariado, da segunda quinzena de julho, 112 milhões; só no Rio Grande do Norte, para pagar, até o dia de ontem, a esse assalariado, de salário de fome, de morte lenta, o Governo necessita de 234 milhões de cruzeiros.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Paulo Brossard, para que V. Ex^ss tenham uma idéia, esses 234 milhões são financiados aos pedaços de rapadura, de feijão, passando por uma fase itinerante de desgraça, o armazém maior fornece ao armazém menor, o armazém menor fornece à bodega, e a bodega fornece ao barraco lá do interior mais longínquo. E os 82 cruzeiros ganhos por aquela gente, que são nossos patrícios, são pagos através desses barracos, desses bodegueiros, desses merceeiros que, confiando na palavra do Governo, de que pagariam semanalmente, estão há 34 dias sem receber.

Então, me perguntei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que mundo é este? Que País é este? Que regime é este? Que Governo é este? Porque uma coisa eu sei que é certa: existe entre o Governo e o povo, entre o Estado e a Nação um falso profundo que nos arrasta, a cada dia, para uma situação irreversível, pois é dessa promiscuidade que está nascendo, a cada dia, a prostituição que cresce assustadoramente em nosso País.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com esta primeira declaração, é com grande satisfação que dou a palavra, para o aparte que bem aprouver, ao nobre Líder da Minoría, o Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Apenas para relembrar e realçar, relembrar ao Senado e realçar a sua assertiva feita, se não estou enganado, no mês de junho, a respeito desse problema. V. Ex^a, na tribuna do Senado, teve a ocasião de dizer que o plano de emergência não seria mantido pelo Governo, porque o Governo não tinha medido as dimensões do que estava a fazer. E, de outro lado, viera uma solução que nada solucionava. Infelizmente, a previsão que V. Ex^a fez começa a ser concretizada.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador Paulo Brossard, agradeço a deferência de V. Ex^a em sua interferência, e é com satisfação que concedo aparte ao nobre Senador Almir Pinto, pelo Ceará.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Colega, foi esta justamente a oportunidade que eu estava aguardando, a que V. Ex^a apontava o pagamento em atraso, apesar do banco ter em caixa a importância "x", parece que 74 milhões e aguardava mais 40 para completar o quantitativo "y", a fim de executar o pagamento das três quinzenas. Aí dizia eu a V. Ex^a, antes do discurso que V. Ex^a está pronunciando, quando conversávamos na sua bancada, não entender porque esperar quando a população estava morrendo de fome. Porque se não se pode pagar 15 dias ou 3 semanas seguidas, se pague uma, duas e se aguarde o pagamento das demais, mas não se pode deixar o pessoal passando fome, enquanto se aguarda dinheiro para completar a importância total, a fim de se pagar tudo de uma só vez! O estômago não espera. Esta é que é a verdade.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Almir Pinto, se a quinzena representou para o erário uma importância de 112 milhões e o Estado tem, em caixa, para pagar a esses operários, 72 milhões e 900 mil, ou seja, mais de 50%, por que não pagar a metade da quinzena? Por que ficar essa importância astronómica no banco, fazendo média, para favorecer o instinto perverso, maquiavélico, desumano, daqueles que se locupletam com a miséria, com a desgraça alheia?

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Às vezes, Sr. Senador, esse dinheiro fica gerando juros para o próprio banco, quando não há nenhuma necessidade de tirar do pobre flagelado, necessitado, uma renda em juros que nada representa para a casa de crédito. Daí eu achar que o Sr. Ministro Mário Andreazza, com aquele espírito que tem conservado até aqui, de bem orientar essa assistência que S. Ex^a está fazendo no Nordeste, na estiagem presente, deve mandar que se faça o pagamento das quinzenas ou das semanas, de acordo com o dinheiro que se encontrar em caixa, e não ficar esperando que chegue mais dinheiro para pagar duas ou três quinzenas de atraso. Paguem uma, paguem duas, e aguardem para pagar a terceira, porque, como já disse a V. Ex^a, a fome, o estômago não esperam.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Almir Pinto, o Ministério do Interior liberou esse dinheiro há mais de 20 dias para a SUDENE, a SUDENE liberou para o Governo do Estado, e o Governo do Estado não mandou efetuar o pagamento porque aguardava o aditivo de 40 milhões de cruzeiros. Daí, o prejuízo enorme. E faço, nesta hora, à Casa, sob juramen-

to, o seguinte depoimento: O que significa o trabalho, é o homem pobre, trabalhando, poder viver às próprias custas. Nada mais elementar, nada mais correto, nada mais natural e nenhuma motivação maior do que esta de o homem poder dizer: eu sou pobre, mas vivo às minhas custas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, perceber um salário indigno de Cr\$ 82,00, comprar, pelo amor de Deus, ao bodegueiro, implorando, à mercé do mesmo, que este venda fiado, trabalhar e morrer devagar, à fome, é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, jogar esse homem, jogar essa criatura à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor. Esse homem vai perder o amor pelo labor e, depois que ele perder o amor pelo labor, pelo amor de Deus, o que que ele vai ser?!

Ele vai ser um marginal, como muitos que estão aí pela Ceilândia, em São Paulo, na Baixada Fluminense do Rio de Janeiro, e como crescem os marginais deste País! Marginais egressos de uma situação miserável, onde o capital sobrecarrega, cada dia mais, o trabalho, jogando quem trabalha e quem produz à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor.

Qual a filosofia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que permanece neste País? Qual a filosofia que o Governo, teimosamente, continua a manter? É aquela na qual o financeiro sobrepuja ao econômico, o financeiro sobrepuja ao trabalho.

Quem tem neste País — e já disse aqui várias vezes — uma estrutura econômica que vá a 30, 40, 100, 200 milhões, e não dispondo de capital de giro, pode perder o que tem trabalhando, porque a rentabilidade do financeiro, segundo a filosofia que está aí, monetarista, impiedosa, materialista e venal, antipatriótica, que atenta contra a própria segurança nacional, não permite que, quem trabalha e quem produz, viva. É o país da agiotagem, campeando, graxando, caminhando, crescendo e matando a própria família brasileira:...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — ... botando por terra os valores éticos e morais de nossa sociedade, corrompendo a nossa família.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Meu Deus, para onde estaremos ou estamos sendo arrastados? Pela impiedosa incompreensão de não se ver, de não se querer ouvir que esse estado de coisas não pode continuar.

Escrevi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para analisarmos aqui, "O Homem e a Lei". "O Homem e a Lei" é mera literatura, é o homem e o governo, o governo que tudo pode e o homem que não é nada, nem a essência de Deus, nem o irmão de sangue, nem o patriotismo, nem o civismo, para sentir essa grande realidade! Então, onde está o Homem e a Lei?

Com este salário de 82 cruzeiros só existe o governo, não existe o homem, existe o escravo. O escravo branco, sim, que tem hoje, em pleno século XX, uma situação mais desgraçada do que a do escravo negro, porque o escravo negro dormia amarrado, não tinha liberdade, mas tinha a barriga cheia, o patrão, o senhor de engenho, precisava do negro forte para poder trabalhar e produzir para ele. O escravo branco de hoje dorme livre, tem plena liberdade, mas dorme com fome. Sim, dorme com fome! Como morrem as crianças, neste País, no meu Nordeste, 90% por carência alimentar.

Então, onde está a lei? Não existe lei, existe a prepotência de um governo que solapa, que mente, que maltrata, que fere a própria alma nacional.

Escrevi "A Obrigaçao e o Direito". Direito, na minha concepção não existe, a não ser como conquista; o trabalho é um dever. Esses homens estão cumprindo com o seu dever, onde está o direito deles? Onde está o direito deles? Então não existe direito coisíssima alguma, é literatura.

Escrevi "O Estado e a Nação". O Estado é isso que está aí; o tributo elevando-se a cada dia, astronomicamente, através da inflação caílar, que medra e grassa, neste País. Pois, se o imposto é cobrado *ad valorem* e a inflação sobe 100%, elevou-se automaticamente 100% o tributo. Sim, o tributo cresce 100%. E o povo? O povo sem estudo, sem educação, o povo sem nada, o povo até sem o miserável direito de receber a sua diária de fome, pois o Governo não paga. E o que podia existir entre o Estado e a Nação? Era o Congresso Nacional. Sim, era a classe política que humaniza e que respira sentimento, e que é, queiram ou não queiram, a representação autêntica do povo junto ao Estado. Como anda o Congresso? O Congresso está aí, poder que não é poder; representação que não representa coisíssima alguma. Pois volto a dizer: seis anos vão completar que estou nesta Casa, não tive um só projeto aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em compensação os projetos governamentais são aprovados sem voto.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — E contra votos.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Então, é de se perguntar o que estou fazendo aqui? Eu represento as aspirações populares daqueles que me mandaram para esta Casa, ou o que eu represento, pelo amor de Deus?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta semana, na segunda-feira, na cidade de Currais Novos eu me senti — sinceramente, eu digo — deprimido, desiludido de ser Senador da República, porque eu me senti vazio por não poder fazer nada senão acordar, desta Tribuna, a cada dia, o meu grito lancinante para ver se consigo abrir os tímpanos daqueles que não querem ouvir e daqueles que, tendo olhos, não querem enxergar.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Excelência, já aí eu encontraria uma justificativa da sua participação nesta Casa, como um dos integrantes que têm defendido as causas do povo: que outra coisa não nos resta, se nos negam o direito de legislar, se nos negam o direito de fiscalizar o Executivo como poderíamos, de acordo com o preceito constitucional, resta, sim, a tribuna como o eco das aspirações do povo, dos seus reclamos e dos protestos da gente brasileira.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Marcos Freire, agradeço a V. Ex^{ta}, mas acho que enquanto eu percebo, por dia, o que 50 falmintos da minha região que votaram comigo não estão percebendo, e eu percebendo quase que adiantado, sinto-me mal, sinto-me constrangido. Eu queria ficar naquele daquele menino pobre que, há 40 anos passados, lendo uma escritura, encontrara escrito que haveria de chegar tempo, neste País, que quem tivesse bom senso não queria ser autoridade. Esse menino pobre foi o Senador Agenor Maria, que lendo uma escritura qualquer — não sei qual delas — nas décadas de 30, lia que haveria de chegar tempo, neste País, que quem tivesse bom senso não queria ser autoridade! Eu agora senti isso na feira de Currais Novos, pois eu passava e o homem me olhava, eu, forte, barigudo, saudável e ele desgraçadamente miserável, e eu me sentia realmente triste.

O Senador Gilvan Rocha, há poucos meses, me dizia que jogaram pedra no carro dele. E quantos de nós, nesta Casa, não se envergonham diante daqueles que votando conosco, para que pudéssemos fazer alguma coisa, continuamos sem poder fazer nada, a não ser dar esse grito.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^{ta}?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — O Governo não tem dinheiro para pagar os trabalhadores rurais do vosso Nordeste, mas tem dinheiro de sobra para contemplar as empresas em vias de falência, em falência, como é o caso do escândalo da Caixa Econômica de São Paulo; tem dinheiro para as grandes corporações multinacionais se instalarem no País; tem recursos para subsidiar a industrial naval, 14 bilhões de cruzeiros, somando-se a correção e os juros, da ordem de 34 bilhões, para privilegiar um grupo de armadores; tem recursos para as grandes corporações multinacionais exportarem; tem recursos financeiros para as mordomias, mas não tem recursos para matar a fome dos seus conterrâneos.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Evelásio Vieira.

Entre o Estado e a Nação está o político; sem ele o Governo tende a tecnocratizar-se e a eleição é o povo representando-se e fazendo-se representar.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta tarde, quero mandar uma mensagem ao Presidente da República: ou ele abre as portas da Nação, para que no frêmito do patriotismo e do civismo, ela escolha aqueles que devem representá-la e aqueles que devem governá-la, ou então, estamos sujeitos a uma eclosão social imposta pela desumanidade, pela tecnocracia, pela inércia, pela falta de patriotismo e pela ganância que cresce a cada dia em nossa Pátria.

Sim! Precisamos de eleições, de uma constituinte, para que o povo escolha e possa escolher, no sentido de responsável pelo País.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Precisamos realmente de eleição, nobre Senador. Mas ontem, V. Ex^{ta} viu o quadro lastimável do Congresso Nacional. Propostas de emenda constitucional estavam em pauta para serem votadas: estâncias hidrominerais, municípios considerados em área de segurança nacional, capitais sem autonomia, e nós lutando em nome do princípio democrático do voto direto, sem nenhuma ressonância no seio da Bancada majoritária. Nem mesmo a autonomia das estâncias hidrominerais, que pode ser conseguida através de lei estadual, numa proposta que foi patrocinada por um Deputado da Bancada majoritária, nem essa proposta de

emenda constitucional o Congresso Nacional resolveu acolher. V. Ex¹, estando aqui como vem fazendo durante todo o seu mandato, defendendo os interesses do povo, as conquistas sociais, as conquistas políticas, faz com que o povo possa confiar no Congresso. Este Congresso que tem as suas iniciativas nulificadas pela hipertrofia do Poder Executivo, mas nós aqui estamos cumprindo nosso dever. V. Ex¹ é esta voz corajosa, intrépida e decidida a profligar os erros do Governo e a reclamar um novo posicionamento em defesa do povo brasileiro e, de forma particular, da região que representamos nesta Casa. Continuando nesta luta, obstinada, árdua, difícil e patriótica, o povo haverá de saudar V. Ex¹ como representante legítimo que tem tido a coragem e a bravura de defender as aspirações de nossa coletividade.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Mauro Benevides, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex¹

Elegi-me em 1974, em uma eleição lotérica; no meu Estado, foi uma verdadeira loteria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Bendita loteria, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Tudo o que prometi fazer, na praça pública, tenho procurado fazer aqui, mas, infelizmente — volto a repetir — não tive um só projeto aprovado. Não me sinto com forças, se continuar este estado de coisas, de ir para a praça pública em 1982, pedir novamente o voto do povo. E posso afirmar que o povo da minha terra perde, a cada dia que passa, essa esperança. O fundamento da esperança é a fé; o fundamento da fé é a religião. Pois bem, o povo está perdendo a religião e, consequentemente, o fundamento que é a fé desaparece, e sem a fé não há esperança.

Há pouco, passei 10 ou 12 dias buscando, nos municípios mais longínquos, a filiação partidária. E dizia ao Senador Marcos Freire, quando chegava na terça-feira: "Está muito mais fácil fazer agitação do que filiação". Mas não tenho vocação para Tiradentes, pois acho e repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma revolução neste País, agora, poderá fomentar um segundo Vietnam no mundo, já agora na América do Sul. Sim, temo que uma revolução, no Brasil, possa criar essa situação. O americano ajudando por um lado, o russo por outro, e nós, aqui, morrendo a dois por três sem saber por que. Daí, eu pedir, eu implorar ao Governo que acorde para essa realidade, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 82 cruzeiros é a diária daqueles desgraçados que trabalham de manhã e à noite — que trabalham, não, que comparecem ao trabalho, porque a emergência a fundo perdido é mais uma escola de malandros do que qualquer outra coisa. Repito, a emergência a fundo perdido é mais uma escola de malandros do que qualquer outra coisa, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem vai para uma frente de serviço ganhar 82 cruzeiros para receber não se sabe quando, não vai trabalhar.

Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para onde vamos ser arrastados, mas na minha região, já não se encontra com facilidade quem queira pegar numa criança. Por incrível que pareça, o nosso povo tem vergonha de ser pobre; por incrível que possa parecer, o nosso povo tem vergonha de fazer determinados serviços, como se fosse indigno pegar numa criança, lavar uma roupa, cavar um toco, carregar água ou qualquer outro mister, por mais humilde que seja.

Não sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é essa propaganda massificante e subliminar da televisão, mas não estamos encontrando, apesar das dificuldades, da seca, do desemprego, quem queira ser doméstica. Pode-se pagar 2, 3, 4 mil cruzeiros, que não se encontra com facilidade. Mas o grave é que essa moça, sem educação, sem profissão, que não quer ser doméstica — coitadinha —, por necessidade ela prevarica e se prostitui. Que tipo de educação é este? Que tipo de educação é este, que nós estamos dando à nossa família, ao nosso povo? Que educação é esta que o povo tem vergonha de trabalhar? É necessário que haja uma pausa para meditação, e que a meditação tenha como prioridade primeira o Brasil. É importante que haja uma pausa para meditação, e que aqueles que são responsáveis pela Pátria extremada, tenham como prioridade — repito — a Nação.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas a realidade constrange e me faz sentir arrepios, pois a moça deixa de ser doméstica e, por necessidade, vai prevaricar e se prostituir? Eu não sei o que é mais prostituir: se é a prostituição em si ou se a administração que está aí, que permite uma propaganda massificante, subliminar, que tira do nosso povo o direito, o sagrado direito de enfrentar a realidade.

Pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ser pobre não é indignificante; ser pobre não destrói ninguém; ser pobre, com justiça, ser pobre com dignidade é

muito mais honroso do que ser rico sem caráter. Com o maior prazer, ouço o Senador Leite Chaves.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador, no instante em que V. Ex¹ iniciava o seu discurso, eu recebia das Câmaras de Vereadores de Cascavel e de Maringá, no Paraná, correspondências em que pediam providências em relação às prestações do BNH, mostrando até um caso concreto, de um funcionário que, em certa época, comprou uma casa quando ganhava três mil cruzeiros e pagava um valor razoável de prestação dentro desse salário. Hoje, o ordenado desse funcionário chega — digamos — a vinte mil cruzeiros e a prestação esta em vinte e dois mil cruzeiros. Ele devolveu a casa! Isso está ocorrendo em toda parte e mostra a falácia, em realidade, dos planos do Governo. O BNH, que tinha a finalidade de construir casa, as faz, hoje, a preços insuportáveis. A própria correção monetária ultrapassa os limites de correção dos salários. Então, veja que esse desacerto a que V. Ex¹ se refere é geral, é total. Exatamente naqueles planos de honra para o próprio Governo o desacerto é manifesto. Quanto a isso, congratulo-me com V. Ex¹.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Leite Chaves, muito obrigado. Veja bem como está a nossa situação: quem paga o jornal não é o dinheiro da venda dele, quem paga o jornal é o anunciente, quem paga a televisão não é quem compra o televisor, quem paga os caros programas de televisão é, também, o anunciente. As propagandas eróticas da televisão brasileira que, de certa maneira, são responsáveis pela opinião pública nacional, estão criando uma situação irreversível em nosso País.

Quando eu era garoto, quarenta anos passados, eu assistia àqueles filmes do bandido que tinha o direito de matar todo mundo, mas, no fim, ele morria também, para ficar provado que o crime não compensa. As nossas televisões, hoje, com essas novelas, são extraordinárias, o sujeito, através da novela, entra na nossa casa, mata e rouba e sai num helicóptero fazendo pouco de todo mundo, como se o mal já compensasse.

Não sou contra a novela — Deus me livre — mas, sou a favor de que se discipline a propaganda, pois um tipo de propaganda que dá, subliminarmente, a entender a esta juventude que o mal compensa, não poderá nos fazer bem no futuro.

Tive oportunidade, e acredito até que para ter condições de contar, hoje, aqui, de adoecer, em Londres, e fiquei quatro dias doente num quarto de hotel. Outra coisa eu não podia fazer senão assistir à televisão. Lá, há uma disciplina; aqui, não.

Então, Senador Leite Chaves, acho que é importante que esse Governo que aí está e que vai ter 6 anos de mandato, no seu primeiro ano de Governo, pelo amor de Deus, que ele pare e medite. E repito: que tenha como prioridade número um o Brasil, a Nação, o País jogado à sua própria sorte.

Eu gostaria de ouvir a palavra do meu amigo Itamar Franco, que me olha, desde o começo do meu discurso, e tenho certeza de que ele tem alguma coisa para dizer a respeito desta realidade.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Agenor Maria, evidentemente, todas as vezes em que V. Ex¹ vai à tribuna, nós nos encantamos com a sua pregação, aquela pregação de um homem de fé e de esperança. E, hoje, vejo, V. Ex¹, quase que pela primeira vez, assim desalentado, pessimista... Enquanto V. Ex¹ falava, eu me recordei, Senador Agenor Maria, que há três dias, também, no interior de Minas Gerais, na cidade de Divinópolis, grande centro mineiro, ocorreu exatamente o aspecto que V. Ex¹ acaba de enfocar aqui no Senado Federal. Quando nós, parlamentares, num comício em praça pública, analisávamos, realmente, os problemas, não só de Minas Gerais, como os problemas nacionais, tivemos a oportunidade de sermos interrompidos, não eu, mas o outro parlamentar que falava, por um cidadão que, exatamente, cobrava o que V. Ex¹ disse na tribuna. O que é que os parlamentares têm feito no sentido de melhorar o custo de vida, de combater essa inflação? E esta pergunta, Senador Agenor Maria...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esta pergunta se ouve em toda a parte.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — É verdade, Senador Paulo Brossard. Senador Agenor Maria, o fundamento, o aspecto, o núcleo central do discurso de V. Ex¹ é que deveria servir de meditação a nós outros, que aqui estamos no Congresso Nacional. O Congresso Nacional, Senador Agenor Maria, que funciona como há 30 anos, que não racionalizou os seus trabalhos e que não permite ao parlamentar, sequer, às vezes, estar no Plenário e comparecer às várias comissões. O Senado Federal que tem que se ocupar como se fosse a Câmara dos Deputados. Ao invés de sermos uma câmara revisora, nós funcionamos, praticamente, imitando a Câmara dos Deputados, sem tempo. E é por isso que estamos assim com a hipertrofia do Executivo, mas, também,

nós somos responsáveis, Senador Agenor Maria, por quanto este Legislativo é o Legislativo que vem sofrendo através do regime arbitrário — é verdade que se diga —, pois ainda há pouco, o Senador Marcos Freire lembrava que não podemos, sequer, fiscalizar os atos do Executivo. Veja V. Ex^e que chega ao Brasil o Presidente de uma outra República, assina tratados com o Governo brasileiro, e o Congresso Nacional não toma conhecimento desses tratados. A mesma coisa aconteceu quando o nosso Presidente se deslocou para a Argentina e lá assinou protocolos, assinou tratados e o Legislativo não tomou conhecimento. Isso é para particularizar um aspecto de ordem internacional e para mostrar a V. Ex^e que eu comprehendo o seu desalento, o seu pessimismo, porque, nesse instante, Senador Agenor Maria, verificando o vazio do Congresso Nacional, só nos resta realmente sentirmos que temos que renascer a nossa fé e a nossa esperança para que possamos, nós mesmos, independentes do Executivo, mudarmos a feição do Parlamento Nacional, para que ele possa representar a vontade nacional e expressá-la com vigor e com autenticidade. Meus parabéns a V. Ex^e V. Ex^e é um homem que engrandece o seu Estado. Há pouco eu dizia ao Senador Evelásio Vieira: nós que conhecemos o Senador Agenor Maria, que convivemos com ele diariamente, sentimos a grandeza do seu coração. O Estado de V. Ex^e está muito bem representado no Senado Federal.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Itamar Franco, agradeço sensibilizado as palavras de V. Ex^e Mas vou dizer a V. Ex^e porque estou pessimista. Fui, hoje, ao Ministério do Interior, conversei, com o Dr. Ghisi, nordestino como eu, bem intencionado, que ficou impressionado de que essa diáaria de 82 cruzeiros não estivesse sendo paga e disse-me: "mas não é possível, não estão pagando?!" Existe um acordo entre o Ministro Mário Andreazza e o Presidente da República para não atrasar".

Então, Senador Itamar Franco, se existe um acordo para não atrasar o pagamento desses homens marginalizados e entregues à sua própria sorte, com esses salários que matam a cada dia e que estão atrasados em 34 dias, não sei mais o que dizer!

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^e fala no seu Estado, mas veja o Estado de Minas Gerais, nobre Senador: 46% da população econômica ativa do meu Estado percebe, hoje, apenas um salário mínimo e 70% da população economicamente ativa de Minas Gerais percebe 2 salários mínimos. Então, veja V. Ex^e que há algo errado, que nós entendemos, mas que aqueles que dirigem a nossa política econômica não querem entender ou procuram não entender e permanece exatamente o que diz V. Ex^e aí: esse modelo econômico centralizador e as promessas, a todo instante, é de que teremos, realmente, uma inflação controlada, teremos uma melhor distribuição de renda sem esses desniveis regionais, tão flagrantemente sendo abordados por V. Ex^e

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador Itamar Franco, eu desejava que Deus, na sua bem-aventurança, me desse inspiração, para que eu pudesse abrir, na realidade, os tímpanos desses que são responsáveis diretos pela Nação, porque trago no sangue o sofrimento secular de milhões de pessoas que sempre foram marginalizadas por tudo; trago na carne o sofrimento secular do Nordeste, convivo com aquela gente que sofre, que trabalha, que produz; a cada semana estou com eles. Eu sinto, na realidade, o drama de cada um, daí eu querer que Deus, na sua bem-aventurança me inspire para que eu faça com que o Governo entenda de que isto que está aí não pode continuar nem por pouco tempo. O que é que estão esperando, pelo amor de Deus? Que pequeno fogo?

Senador Paulo Brossard, eu já tive oportunidade de dizer a V. Ex^e, como meu Líder e meu colega, de que é necessário que se deixe de lado o radicalismo político, a ideologia política para se ver se por esse lado, conseguimos acordar o Governo para uma realidade que cala a cada hora, pois a situação é extremamente grave. Por que não pode ser diferente? Oitenta e dois cruzeiros é a diáaria, e o quilo do feijão, em determinadas áreas, custa noventa cruzeiros!

Senador Marcos Freire, V. Ex^e tem o aparte para me falar sobre o seu Pernambuco, nesta hora de dificuldades.

O *Correio Braziliense*, de hoje, traz uma nota sobre Pernambuco e assinada por mil e quinhentos operários da zona rural pernambucana que estão morrendo de fome! Uma senhora pernambucana, de uma cidade do interior, há três dias sem comer foi levada para um hospital. O *Correio Braziliense* de hoje traz essa nota sobre o Estado de Pernambuco.

V. Ex^e tem a palavra, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Senador Agenor Maria, foi bom que V. Ex^e lembrasse os dramas de fome que ocorrem em Pernambuco, e como V. Ex^e falou em municípios do interior, poderia, parecer que era lá dos cafundós de judas, mas se V. Ex^e tiver oportunidade de, proximamente, ir ao

Recife, a capital do meu Estado, e para sorte minha eu estiver na minha cidade, vou fazer questão de levar V. Ex^e, não é sequer aos arredores do grande Recife, vou levá-lo ao coração do Recife, bem no centro do Recife, no pé da Ponte Velha. Pois lá V. Ex^e vai encontrar uma verdadeira India, no que tem de mais miserável, em que milhares de pessoas habitam, 5 minutos a pé da avenida Guararapes, que é a tradicional avenida moderna do Recife. Pois bem, saindo dessa avenida, 5 minutos a pé, margeando o Capibaribe, V. Ex^e vai entrar, repito, numa verdadeira India no que ela tem de mais miserável. É uma comunidade de baixíssima ou nenhuma renda; homens que vivem no meio da lama, do lixo, dos porcos, misturados com as crianças, casebres caindo aos pedaços, isto na principal capital do Nordeste brasileiro. Portanto, a análise que V. Ex^e faz retrata um drama que, sei bem, não é do Nordeste, porque cenas parecidas como esta encontramos, também, na própria periferia de São Paulo. Mas, tudo isso, está a denunciar o modelo elitista, concentrador de renda e de propriedade que está sacrificando, cada vez mais, o povo brasileiro. Ainda antecom, eu compareci ao Teatro Galpão para assistir ao teatro de Boal, e lá pedia-se que se representasse, de maneira muda, sem falar, a família brasileira. Alguns espectadores se apresentaram: um senhor tirava um cheque, fazia que assinava o cheque e entregava à mulher. Então, Boal perguntava ao público: "Isto representa a família brasileira? E o público respondia: Sim. E eu dizia: representa os 5% das famílias brasileiras privilegiadas, neste País. Porque a família brasileira mesma pode ser representada por um outro tipo. É aquela família que V. Ex^e conhece, V. Ex^e que veio do Rio Grande do Norte. É a família do retirante, do homem esquálido, da mulher buchuda, das crianças puxadas pelo mão da mãe da família e, talvez, o cachorrinho, também esquálido, nas estradas empoeiradas dessa seca que um governo irresponsável, inconsequente, incapaz, incompetente, comprometido com outros interesses, esses governos que vêm se sucedendo, através dos tempos, não encontram a solução para o Nordeste, nem para o Brasil! Mas nós que estamos aqui podemos ate entender a angústia de V. Ex^e, quase desespero, quando diz que não sabe como se apresentará em 82 para pedir votos no seu Estado. Mas, na verdade, V. Ex^e, como os que aqui têm ocupado esta tribuna de resistência democrática, pode e deve se apresentar de cabeça erguida, porque estamos cumprindo o nosso dever. Somos da Oposição, minoritários, mas aqui está o espetáculo desta tarde; o lado esquerdo — a Bancada do Governo — está praticamente vazia e aqui está a Minoria dando número para que esta sessão se realize. Não! V. Ex^e e nós podemos voltar à praça pública porque, como disse o nobre Senador Mauro Benevides, nós estamos cumprindo o nosso dever ao denunciar o mundo de coisas erradas que existe por este Brasil afora.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Agradeço ao nobre Senador Marcos Freire.

O que tenho a lamentar é que a classe política, que é, na realidade, entre o Estado e o povo, o poder maior — porque o povo é que é poder — se deixe apequenar e fique nisso que está aí. A Bancada da Maioria, que também foi eleita pelo povo, esse povo que sofre, não está aqui para dialogar com a palavra da verdade. Essa é uma oportunidade em que precisamos dialogar, porque acima do interesse do Estado deve prevalecer o interesse desse povo que sofre.

Eu me pergunto, Sr. Presidente: por que a nossa imprensa abre páginas e mais páginas para os escândalos? Por que as televisões abrem horários e mais horários para os escândalos? Confesso que, quando estou na minha fazenda, lá no interior, não assisto programas de televisão. E por quê? Porque eles saem procurando pelo mundo todo tipo de notícia ruim para divulgar; é o noticiário da notícia ruim. Tem que ser uma notícia escandalosa, não pode ser notícia onde morreu pouca gente, tem que morrer muita gente. O roubo tem que ser muito grande. Enfim, os nossos noticiários são um rosário completo do que é ruim. Aquilo traumatiza.

Este discurso da tarde de hoje que reflete, na realidade, o sentimento do povo do Nordeste, que conta com o apoio de toda a Casa, pois o Senador Almir Pinto que ali está sentado, representa muito mais o povo do que, nesta hora, o Governo. Tanto que não levantou uma só vez para contraditar as assertivas que o Senador Agenor Maria faz na tarde de hoje. Não se levantou por quê? Porque sabe que teço considerações verdadeiras e realistas e, assim sendo ele, como nordestino, não pode ficar contra o Nordeste. Mas, amanhã, os jornais não vão comentar este discurso, porque é o discurso da fome, da miséria e, como disse há poucos instantes, quem paga o jornal não são os 10 ou 15 cruzeiros, quem paga são os anunciantes. Os jornalistas mandam a matéria mas os editores não publicam, porque são publicadas as notícias que interessam os jornais, e notícia de pobre não interessa ao jornal, a não ser para dizer que ele foi encontrado morto, a não ser a notícia escandalosa. E isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é bom. Não é bom, porque a imprensa precisa retratar a verdade no que é bom e no que é mal.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^e disse, há pouco, uma coisa muito séria. Aliás, todo seu discurso é tecido de coisas sérias, de assertivas sérias. Mas V. Ex^e disse uma coisa verdadeiramente impressionante. Tendo andado pelo interior do seu Estado, em trabalho de organização partidária, por decorrência do ato de violência que a Maioria praticou na noite de 22 de novembro de 1979, eliminando os partidos políticos, V. Ex^e disse que é mais fácil fazer subversão do que fazer organização e fazer inscrição. Ora, no ano passado, quando o Governo tinha por preocupação exclusiva fragmentar a Oposição, representada pelo MDB, tive ocasião de dizer, nesta mesma tribuna, que isto ocorria como se não houvesse problemas no nosso País. Então o Governo estava empenhado em criar mais um problema: o problema político-partidário.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Paulo Brossard, vou concluir dizendo o seguinte: temos na nossa Bancada um Senador economista, o Senador Roberto Saturnino. Nos cinco anos que participa da Bancada do MDB, S. Ex^e tem procurado dar ao Governo subsídios para que ele possa, mudando a política monetarista que está aí, o modelo econômico que está aí, minorar um pouco o sofrimento da Nação. Ele está presente e ele sabe do muito que ajudei nestes cinco anos, apesar de não ser economista, mas procurando trazer para o Governo a realidade do que eu via no interior do Nordeste.

Pois bem, o que se lê agora é que o Sr. Delfim Netto está achando pouca coisa o déficit da balança comercial de 1 bilhão; e já está em 2 bilhões e 200 milhões, mas S. Ex^e está dizendo que vai subtrair, desses 2 bilhões e 200 milhões, uma parte de petróleo que não vai comprar, para reduzir a pouco mais de 1 bilhão, o que ele acha pouco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa balança comercial é deficitária, a nossa balança de serviço arrasta esse ano tudo o que temos, a nossa soja, o nosso café, tudo. Por que o café está aí a 180 cruzeiros o quilo? Para o povo não poder tomar o café. Sim, o povão, bendito povo, esse não pode tomar café, e não podendo, o Governo exporta o café que o povo não pode tomar. O que acontece? Não vamos poder cobrir o déficit da nossa balança de serviço.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Roberto Saturnino, quero ter o prazer de ouvir V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Informo a V. Ex^e que o seu tempo já está esgotado, pois temos ainda outros oradores inscritos.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Obrigado pela compreensão.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O gaúcho não pode mais tomar chimarrão.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador Agenor Maria, serei breve. Não posso deixar, no entanto, de dar o testemunho de que efectivamente V. Ex^e é um dos Senadores desta Casa que mais tem contribuído com idéias, com sugestões, com suas colocações críticas, sempre do lado do povo carente, do povo empobrecido por esta política econômica que está aí. V. Ex^e tem dado uma enorme contribuição para esclarecer, mas esclarecer pelo lado real da vida, esclarecer pelo lado dos problemas e das angústias que V. Ex^e observa diretamente no seu contato com o povo, e esclarecer à Nação, esclarecendo por conseguinte o Governo e as Bancadas do Governo nesta Casa, sobre os grandes problemas econômicos e sociais deste País. Mas o que ocorre é que de nada vale esse esclarecimento que V. Ex^e presta, como outros Senadores da Bancada Oposicionista também prestam. De nada vale porque a insensibilidade, a rigidez e a inflexibilidade do Governo é total. Tudo se resolve entre quatro paredes, entre meia dúzia de pessoas, na reunião diária das 9 horas no Palácio do Planalto, entre o Presidente Figueiredo e os seus auxiliares, Golbery do Couto e Silva, Heitor de Aquino, Delfim Netto, General Medeiros, enfim, um grupo pequeníssimo de pessoas que resolvem as coisas, comunicam aos Ministros, comunicam aos Líderes das suas Bancadas no Congresso. Não há diálogo, não há debate e não há por conseguinte a possibilidade de se pautar a política econômica pelos interesses da Maioria, mas sim acaba-se pautando pelos interesses dos grupos econômicos que têm influência sobre esse pequeno grupo que toma decisões neste País. Quero cumprimentar V. Ex^e pelo pronunciamento desta tarde, que coloca mais uma carta neste rosário de contribuições que V. Ex^e tem dado, extremamente útil. Se

fossem um pouco mais consideradas por parte daqueles que tomam as decisões neste País.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Agradeço ao Senador Roberto Saturnino.

Lembro que o Senador Paulo Brossard disse que não é só o café, o gaúcho também está sem poder tomar o chimarrão.

Sr. Presidente, quero agradecer desta tribuna a maneira cavalheiresca como fui recebido, esta manhã, pelas autoridades do Ministério do Interior, na pessoa do Dr. Guisi, que me recebeu e tomou a iniciativa de cobrar, em nome dos nordestinos sofridos, da SUDENE e do Governo do Rio Grande do Norte, o pronto pagamento daquilo a que eles tinham direito.

Concluo, agradecendo aos nobres colegas e também a deferência da Mesa, pedindo a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine esse Governo, antes que seja tarde.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Mossoro/RN 22-8-80

Senador — Agenor Maria

Senado Federal

Brasília — DF.

Fazemos veemente apelo vossa excelência sentindo manter contato junto presidencia Banco do Brasil sim liberar recursos pagamento propostas empréstimos emergencias aprovadas nossa região. Proprietários encontram-se situação periclitante, se não houver urgentes providencias mesmos são obrigados paralisar atividades agrícolas deixando milhares trabalhadores desempregados.

Cordialmente. — Cesario Clementino dos Santos, Presidente da Associação Rural de Mossoro Entidade - 240374 — RN.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta semana, faleceu em Vitória um esportista do meu Estado, que foi ídolo do Espírito Santo e do Brasil, como integrante da Seleção Nacional, Moisés Ferreira Alvez, conhecido por Zezinho.

Fui seu diretor e foi sob minhas vistas que ele se fez jogador de futebol. Foi lá no pequeno município de Muqui, no interior do meu Estado, que ele formou sua estrutura de jogador de futebol, e foi de lá que um dos times da capital do Espírito Santo, o Rio Branco, foi buscá-lo. Dali, Sr. Presidente, ingressou ele no Botafogo do Rio de Janeiro, depois no Flamengo e depois no Clube de São Paulo, para finalmente integrar a Seleção Brasileira como um dos mais notáveis jogadores que o Brasil já produziu.

Assim, é sob profunda emoção, que presto esta homenagem a Zezinho, que morreu vítima de doença insidiosa, quase na miséria, tendo dado ao Brasil, em várias oportunidades em que a Seleção jogou na Europa, dias de glória, dias de alegria, dias de triunfo.

Foi ele, Sr. Presidente, que integrando o Flamengo num jogo realizado na Hungria, foi o primeiro e único brasileiro que conseguiu fazer na seleção daquele país, naquela época, seis gols numa só partida.

Assim, presto esta minha homenagem — singela mas comovida — àquele destacado jogador de futebol do meu Estado, ídolo do meu município, ídolo do Espírito Santo e ídolo do Brasil.

O Sr. Evelásio Vieira (PMDB — SC) — Dá licença para um aparte, Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Dentro do futebol, tive um grande aprendizado. Recolhi muito do que possibilitou a minha trajetória como homem público. E participando do futebol, acompanhando, depois, o futebol, acompanhei, também a trajetória do Zezinho. Acompanhei; jogador que trabalhava muito, não apenas do centro para a meia-esquerda, para a extremidade esquerda, mas que sabia se deslocar para a direita, sabia recuar para facilitar a entrega da bola ao seu domínio, para ele fazer o gol. Era um jogador inteligente, um jogador talentoso, um jogador de muita percepção, de muita intuição e um jogador também agressivo, um jogador com um grande senso do gol. Foi um jogador que fez escola no Brasil. Deu uma grande contribuição aos clubes já mencionados por V. Ex^e e à própria seleção brasileira, quando foi um dos mais destacados craques do futebol brasileiro e mundial. Por isso, estamos tristes com a notícia que V. Ex^e transmite à Casa e à Nação, do seu

desaparecimento. Está de luto não apenas o futebol do Espírito Santo, não apenas os clubes que ele integrou, a que ele deu o seu suor, o seu sangue para o fortalecimento desses clubes; está de luto o próprio futebol brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, não imagina V. Ex^ª quanto me tocou a sensibilidade desse seu aparte, que o conheceu, que viu quem ele foi, o que ele representou, o mais exímio cabeceador que vi na minha vida. Era, como disse, um jogador inteligente, profundo conhecedor do futebol, audaz, corajoso e um nome que enriqueceu o futebol da minha terra.

Portanto, Sr. Presidente, quando homenageio Zezinho vejo o campo da minha pequena cidade capixaba, onde ele se preparou; o campo do colégio onde ele se formou, onde ele foi buscado pelo futebol de Vitória, para integrar o melhor clube do Estado, que era o Rio Branco, e dali foi buscado pelo Botafogo e pelo Flamengo para integrar a representação desses clubes, de onde ele se alçou à seleção nacional, ao lado de Djalma Santos, de Nilton Santos, de Gilmar e de grandes jogadores que encheram a página do esporte em nosso País.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Jogava com os pés, de cabeça e com a cabeça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Exato. O aparte de V. Ex^ª encerrou de maneira brilhante e positiva a minha comunicação.

Encheu-me de muita emoção essa homenagem que V. Ex^ª presta ao jogador que nós, capixabas, acompanhávamos como ídolo que ele foi do nosso futebol e que se sagrou ídolo do futebol brasileiro.

Morreu, Sr. Presidente, quase na miséria, depois de encher de tanta glória, tanta alegria, tanto brilho, tanta satisfação e tanto triunfo o futebol capixaba, o futebol brasileiro e o futebol do mundo.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Dirceu, eu sabia que V. Ex^ª era um emérito descobridor de vocações públicas, vereadores, deputados estaduais, prefeitos, deputados federais; fico sabendo agora que V. Ex^ª também foi descobridor de grandes vocações no futebol.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o seu aparte e devo dizer que V. Ex^ª conheceu também, hoje, um aspecto da vida que o Senado não conhecia. Quando criança, fui furador de pano de circo também; não tinha dinheiro para pagar a entrada, então, furava o pano do circo e tomei muita lambada de amarrar cachorro porque furava o pano de circo. Hoje, sou Senador da República.

Mas, devo observar a V. Ex^ª que no campo do nosso colégio nós tínhamos Gilson, que integrou o Botafogo; Ierecê, que integrou o Flamengo; Jaceguai, Zezinho e mais outros jogadores que integraram a seleção mineira, todos preparados no campo do meu glorioso Colégio de Muqui, no interior do Espírito Santo.

Sr. Presidente, é com uma emoção muito grande que presto esta homenagem à memória de Zezinho, meu grande amigo e meu ídolo no futebol daquele tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Lé o seguinte discurso.

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Capital do meu Estado vem sendo merecidamente escolhida, já há algum tempo, para sede de importantes promoções de caráter cultural e científico, que contam com o apoio decidido de ponderáveis segmentos da sociedade cearense.

No ano passado, por exemplo, cerca de quatro mil participantes inscreveram-se para a Reunião da SBPC, durante a qual foram discutidas teses de larga repercussão, fazendo convergir para Fortaleza as vistos atentos da opinião pública nacional.

Congressos, Simpósios, Conferências, Mesas-Redondas e Ciclos de Debates passaram a congregar, em nossa comuna, estudiosos dos múltiplos problemas brasileiros, transformando-a em centro de notável movimentação intelectual.

Na presente semana, por exemplo, efetua-se, ali, o II SINEP — Simpósio Norte-Nordeste de Estudos de Língua Portuguesa — que recebe o patrocínio da Academia Pernambucana de Letras; Conselho Estadual de Educação do

Ceará; Academia Antero de Quental; Associação Cearense de Imprensa, Colégio Oliveira Paiva, com a coordenação de "Paulo Peroba — promoções culturais do Nordeste".

"O Culto da Língua Portuguesa" será o tema central do magno concurso, devendo as discussões se processarem até amanhã, quando ocorrerá a solenidade de encerramento.

Na instalação dos trabalhos, além do Governador Virgílio Távora, que os presidiu, falaram o professor Edmilson Caminha Júnior, o poeta Mauro Mota e o professor José Maria Barros Pinho, diretor do Colégio Oliveira Paiva que, na mesma ocasião, inaugurou as suas modernas instalações dentro de excelentes padrões pedagógicos.

Ontem, o escritor José Maria Moreira Campos, da Universidade Federal do Ceará, proferiu palestra — "Uma apreciação Geral sobre Os Lusíadas" — cabendo a Homero Homem, do Pen Clube do Brasil, dissertar sobre "Odylo e Cassiano", dois remanescentes camonianos.

A palestra final do certame ficará a cargo do poeta Mauro Mota, subordinando-se ao tema "A popularidade de Camões".

O II SINEP vem obtendo, assim, ampla ressonância em toda a região nordestina, não apenas pela relevância dos assuntos enfocados, mas, também, pelas numerosas adesões, que, desde a primeira hora, assinalaram a fase das respectivas inscrições.

Impossibilitado de comparecer ao referido Simpósio, em razão de compromissos inerentes ao exercício do meu mandato, que reclamam a minha presença em Brasília, decidi registrar a sua realização diante do nosso Plenário, num reconhecimento aos seus elevados e nobres objetivos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, ao Papa João Paulo II, na Base Aérea, no dia 30 de junho de 1980, e do pronunciamento de Sua Santidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, e por Sua Santidade o Papa João Paulo II, no Palácio do Planalto, no dia 30 de junho de 1980.

— 3 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 582, de 1980, da Comissão:

— de Redação — 1º pronunciamento: oferecendo a redação do vencido; 2º pronunciamento: contrário à Emenda de redação nº 1, de plenário.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1978 (nº 3.833/77, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 548 e 549, de 1980, das Comissões:

— de Legislação Social, e
— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1979, da Senadora Eunice Michiles, que institui O Dia Nacional de Defesa da Fauna, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 575, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade;
— de Agricultura, favorável; e
— de Educação e Cultura, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1979, do Senador Franco Montoro, que garante ao empregado aposentado por velhice, a requerimento da empresa, indenização em função do salário que percebia em atividade, tendo

PARECERES, sob nºs 568 a 570, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 296 do Regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao item I do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social e ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 552, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 15-8-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para dizer uma palavra sobre a última frase do pronunciamento do nobre Líder Paulo Brossard. Em primeiro lugar, nobre Líder, acho que o problema do trigo, a retirada do subsídio, é um problema que se impõe, mas concordo com V. Ex^e de que as oportunidades devem ser analisadas com critério, embora no caso, considere que o Governo simplesmente está fazendo um ajustamento de preço que talvez não cubra a inflação. De modo que a crítica parece-me um tanto ampla em relação ao problema considerado como um todo. Também faria uma referência ao problema da credibilidade do Governo, que é fundamental, mas ele está profundamente vinculado ao problema da comunicação.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Credibilidade, também, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Mas encerro, Sr. Presidente, apenas dizendo ao nobre Senador que eu também não acredito que o Brasil atinja a auto-suficiência de trigo pelo Rio Grande do Sul, mas estou plenamente convencido — e nós poderíamos discutir o problema depois — que não teremos nenhuma dificuldade para abastecermos o País de trigo, se partirmos para outras áreas bem mais propícias.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 23-6-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

O Senado reverencia hoje, no centenário de seu nascimento, a memória de João Mangabeira. Parlamentar por longos anos, Deputado Estadual, Deputado Federal, foi Senador apenas alguns meses. Aqui chegou em maio de 1930, para em outubro ver as portas do Congresso fechadas pelo movimento revolucionário vitorioso. Mas, a despeito da fugacidade de sua passagem por esta Casa, foi aqui que ele exarou o famoso e formoso voto, que se tornaria parecer da Comissão de Justiça, em favor da viúva de um guarda civil. Por si só ele revela a formidável musculatura intelectual do seu autor. Remonta à histórica decisão de 4 de agosto de 1789 para asseverar que:

“A igualdade é uma abolição de privilégios dos fortes. Não é, nem pode ser nunca um obstáculo à proteção que o Estado deve aos fracos. Consiste a igualdade, sobretudo, em considerar desigualmente situações desiguais, de modo a abrandar, tanto quanto possível, pelo direito, as diferenças sociais, e por ele promover a harmonia social, pelo equilíbrio dos interesses e da sorte das classes. A concepção individualista do direito desaparece ante a sua socialização, como instrumento de justiça social, solidariedade humana e felicidade coletiva.”

É o parecer que termina com estas palavras:

“No Brasil, se tem feito, até hoje, a política dos ricos, o direito dos ricos, a justiça dos ricos. É tempo que se faça também a dos pobres. O Estado, que tem favorecido sempre as classes abastadas, ou mais felizes na luta pela vida, não pode afrontar a pobreza humilde, sofredora e miseranda, valendo-se, como devedor relapso, da iniquidade de uma prescrição, para recusar a uma viúva sexagenária e miserável o pagamento de uns mil réis com que possa comprar uns metros de pano ou umas padas de pão.”

Fugaz foi sua passagem pelo Senado, Senado que ele, unicameralista que era, considerava assembléia “decrípita e supérflua”. Pois é esta câmara, por ele tão severamente julgada e que ele por tão pouco tempo integrou, que neste momento lhe rende homenagem e merecida homenagem.

É que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quaisquer que sejam os juízos que se possam fazer sobre tais ou quais idéias que haja emitido o parlamentar baiano, ele aparece entre as grandes figuras do Parlamento brasileiro. Se dele se fizesse reduzida seleção, segundo critérios rigorosos, ninguém votaria pela exclusão do nome de Mangabeira.

Homem de raro talento, aos dezessete anos terminou o curso jurídico. Seu pai, homem pobre, procurou o Governador da Bahia para solicitar um emprego de promotor ao filho recém-formado, tendo o Conselheiro Luiz Viana respondido mais ou menos desta forma: “mas o João ainda não tem figura para exercer autoridade”. Ele tinha dezessete anos.

Pobre, muito pobre, foi advogar em Ilhéus. Lá, ninguém dava crédito àquele bacharel com cara de criança. Até que um dia, iniciando-se a sessão anual do júri, entrava em julgamento um réu pobre e sem advogado. Para defensor do réu pobre e sem advogado o Juiz nomeou o dr. João Mangabeira, que lá se encontrava. Do processo ele ignorava tudo. Mas, ouvindo o relatório do magistrado, tudo guardou, nomes, páginas, pormenores. E mal o promotor conclui a acusação, o jovem advogado de defesa, minutos antes designado, estraçalha a acusação, apontando-lhe contradições, corrigindo nomes, indicando páginas do processo que ele não chegara a manusear. O réu foi absolvido ... e a partir de então Ilhéus passou a acreditar no advogado que era pouco mais que uma criança e seu escritório entrou a ter clientes. Não tardou a ingressar na Assembléia do Estado e dali passar à Câmara dos Deputados. Foi quando se iniciava a campanha civilista; as circunstâncias haveriam de aproximá-lo, desde logo, de Rui Barbosa, a quem haveria de seguir sempre, e desde então, até 1930, salvo engano, só em uma legislatura deixou de representar a Bahia naquela Casa do Parlamento. Cedo firmou seu conceito de parlamentar, de jurista, de homem público, passando a figurar entre as grandes expressões daquela Casa, quer dizer, entre as altas expressões da inteligência do País.

De uma feita, disse ele não ser escritor. “Não sou escritor. Não fui jamais homem de letras. Não sou historiador. Sou apenas um homem que não corteja a riqueza, não lisonjeia a força, não adula o Poder”.

De certa forma ele repetia Ruy quando disse não ser homem de letras. João Mangabeira não foi escritor no sentido de não haver colocado a atividade puramente literária como preocupação fundamental de sua inteligência, como ocupação precípua de sua atividade intelectual. Mas ele foi, segundo o depoimento unânime dos que o ouviram, e segundo o julgamento de quem o leia, um grande orador.

E não existe grande orador que não seja antes e ao mesmo tempo grande escritor. Pode haver grande escritor que não seja orador, e numerosíssimos são os escritores, notáveis que não têm o dom da oratória. Se houvesse necessidade de demonstrar a evidência, bastaria lembrar o nome de Machado de Assis, o escritor primoroso, o escritor perfeito, desdotado, contudo, para as aventuras da tribuna. Mas se é certo que um grande escritor nem sempre é um orador, com igual segurança se pode proclamar que todo grande orador é necessariamente um escritor, que tenha da língua o domínio, que lhe conheça os segredos, que sinta o seu ritmo, que ouça a sua música interior.

João Mangabeira foi escritor admirável. Realmente admirável. Não fora assim e não teria sido o “príncipe dos oradores” da Câmara dos Deputados em seu tempo, no juízo de outro orador e escritor, João Neves. Fosse necessário provar o que sabem quantos conhecem os *Anais* parlamentares e eu escolheria o exórdio do discurso com que, em nome da Câmara, ofereceu a Herculano de Freitas e toga de juiz. Herculano de Freitas, rio-grandense de nascimento, mas deputado por São Paulo, é o Líder da Maioria a conduzir na Câmara o projeto de reforma constitucional de 1926; nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, coube a João Mangabeira falar em nome da Câmara oferecendo ao professor e parlamentar paulista a toga de magistrado. O

discurso que então profere, quer sob o ponto de vista literário, quer sob o ponto de vista jurídico-político, é simplesmente perfeito.

Permita-me o Senado que eu reproduza o seu exórdio:

“Se a carreira de uma vida, desdobrada, num contraste de todos os dias, entre o suave remanso da academia e a frágua fervente da política, devesse de ter por coroa de seus dias, terminar o curso de ascensão numa esplanada augusta, intermédia ao vale rasteiro onde se estreiram e se chocam os nossos interesses e o azul infinito o escampo da imensidão divina, seria decerto no cimo desta eminência fulgurante, donde a justiça resplandece, decidindo, sem apelo, na voz de seus oráculos, as grandes causas do regime.

Vossa prolongada estada no magistério, vossa vasta experiência nos altos ramos da administração pública, vosso longo tirocínio parlamentar, vosso largo renome de constitucionalista, uma existência inteira, ativa, proficiente, militante, na cátedra, no foro, no governo, no parlamento, na política tudo vos indicava para a preclara investidura, que a Nação, por seus órgãos constitucionais, vos conferiu.

Porque bem pouco sabem das coisas deste regime, bem pouco percebem do tino das vossas instituições, bem pouco apreendem do espírito do nosso sistema, bem pouco aquilatam das funções deste tribunal os que pensam dever essa magistratura suprema se compor exclusivamente de juízes amadurecidos no serviço austero da justiça, encanecidos na prática serena do julgamento de pleitos de direito privado ou de processos crimes, nas cortes estaduais.

Fosse esta a orientação prevalecente no espírito dos patriarcas do regime, quando ele avorejava sua manhã no outro hemisfério, e o meio-dia portentoso que alumia a mais poderosa nação da terra não teria o deslumbramento daquele sol, a cujo esplendor inigualado se ostenta à face do mundo, formidável e magnífico, o império norte-americano”.

E mais adiante esta sentença, que é uma síntese perfeita:

“É que nestes tribunais supremos, não raro se devem aliar num julgamento o critério do juiz com a visão do estadista, a lógica do magistrado com o descritivo do político”.

Lidos, os seus discursos encantam e arrebatam, privilégio dos oradores que são escritores, quer dizer, artistas da palavra, que por isto transferem à palavra escrita as vibrações da palavra enunciada. “Só a arte marmoriza o papel e transforma a pena em escopo”, escrevera Ruy; só a arte é capaz de fazer um comovente discurso, lido anos depois de pronunciado, e pronunciado sob as inspirações fugazes de um momento.

Se ainda fosse necessário demonstrar os altos padrões estéticos alcançados pelo orador, eu deixaria a oratória, em que se notabilizou, para deparar o artista, abrindo, ao acaso, o seu livro *Em Torno da Constituição*, que não é senão uma coletânea de artigos de jornal, escritos dia-a-dia, ao acompanhar os trabalhos da constituinte de 33-34. Em um dos derradeiros, analisando discurso proferido pelo Líder da Maioria, o preclaro Deputado Raul Fernandes, que se ocupara da crítica jornalística de Mangabeira, e para tanto recorrera ao Sermão da Montanha, eis como o escritor fidalgo, em sua prosa musical, prepara o leitor para a discussão das teses constitucionais:

“Perdeu aquela docura, aquela tolerância, aquela flexibilidade que peculiarizavam o habilíssimo político e arguto embaixador. Veio, ao contrário, inclemente e terrível como um inquisidor, espinhoso e eriçado como um ouriço. Não parecia, como asseverara, ter lido, à noite da véspera, o Sermão da Montanha, nos trechos referentes aos pacíficos, aos misericordiosos e ao temor dos julgamentos, e cujos versículos citou. Pelo menos quanto a mim, não foi pacífico nem misericordioso, atribuindo-me faltas que não cometí; emprestando-me “alusões pessoais”, que não as fiz; incriminando-me de paixões e vaidades, que não as possuo, nem havia motivos para elas; varando-me o fundo da consciência, para julgar-me, nas minhas intenções; e, o que é mais, condenando-me por apostasia, e sem apelo. Se os que rezam todas as noites, “pelos próprios pecados”, como S. Ex^o o faz, e relêm, nos dias de tribulação, a página divina da Montanha, perdem, assim, a mansidão que ela abençoa, e o reino do céu que ela lhes abre, e passam a julgar, temerariamente, os que, sem intenção, lhes feriram a vaidade, que farão os outros, que não se beatificam nessas leituras sagradas? E agora interrogo com o versículo do sermão do Senhor: *si sal evanuerit, in quo saliter?* A prece resmungada todas as noites, como dever de ofício, pelo praticante sonolento, não é muita vez senão uma forma larvada de

superstição e não raro de interesse. Ao meu ver, a oração para não se profanar exige o fervor místico, o ardor extremado que transmuda de verdade a alma do crente, elevando-a, no seu êxtase, até Deus. Dessa alturas santas, dessa exaltação imaculada, nas ardentias desse fogo sagrado, é que se deve orar. E a não serem os entes privilegiados, a quem uma vida inteira de abnegação, de renúncia e de fé, outorga, pelo simples recolhimento, a presença do Senhor, pouca valia terá, segundo penso, a reza bocejada entre dois cochilos, na noite que separa, no curso permanente dos interesses, o negócio do dia ao do postridio. Nem dos Evangelhos talvez seja a página mais sublime o Sermão da Montanha. Prefiro a cena do encontro com o moço rico, que satisfizera todos os mandamentos religiosos, e cuja crença não tinha, contudo, forças para, em troca do reino do céu, despegar-se da riqueza da terra.

Coloco acima de tudo a parábola do Bom Samaritano. Aí e nas palavras à mulher de Samaria, no poço de Jacó, a conjunção da qualidade humana com a condição divina atinge o seu ápice supremo. Tenho sempre à mesa de trabalho uma estampa do Bom Samaritano. Deu-me uma pessoa que reza todas as noite, não pelos seus pecados, que os não tem. Presente de uma freira que, desde os meus primeiros anos conhece como eu o avesso da minha alma e o fundo do meu coração. Rezar é santo. Mas os fariseus rezavam. E continuam a rezar. Deles estão repletas as sinagogas. O difícil é descer da sela; socorrer o pobre; tomá-lo nos braços; pensar-lhes as feridas; conduzi-lo ao albergue; pagar-lhe a hospedagem; custear-lhe o tratamento. E partir, em seguida, sem procurar nem sequer receber o agradecimento do favorecido. Por isto mesmo, o moço rico, com todas as suas rezas e todos os seus deveres religiosos cumpridos, não logrou o reino do Céu, onde o Samaritano entrou apenas pela sua piedade.

E agora conversemos tranquilamente, com o preclaro relator, imbuído eu da mesma admiração, que sempre tive pelos seus altos méritos.”

E depois dessa página, de uma beleza austera, com toques marciais, passa a discutir altas questões de direito e de política, com segurança e brilho, com domínio pleno da matéria examinada.

Veja o Senado está página da conferência proferida no Teatro Municipal de São Paulo, a 11 de agosto de 1930, a convite dos estudantes da velha Academia do Largo de São Francisco, sobre “Ruy e a Liberdade”. Referindo-se à atuação de Ruy no Ministério da Fazenda diz que ele

“continua a projetar sobre a Pátria a sua luz, como, na amplidão do oceano, alumina a rota do barco o farol que lampeja do colo negro da noite.

A sua prosa tem a cadência do verso, algo que lembra Castro Alves, “o farol que lampeja do colo negro da noite.”

E a seguir é assim que ele descreve a vida de Ruy:

Como, porém, descobrir em Ruy o eixo de sua vida? O núcleo cuja força centrípeta atraíssse e mantivesse gravitantes em torno dele tantas qualidades prodigiosas? Como um rio que mana das vertentes; separa-se em braços e reúne-se nas confluências; cresce nas enchentes e míngua nas vazantes; espraiá-se nas várzeas e estreita-se nas gargantas; adormece nos remansos e ferre nas cachoeiras; desliza nas planícies e despenha-se nas catadupas, mas conservando sempre, nítida, visível, a linha do seu curso, até desaguar no seio imenso do mar; a existência de um grande homem conserva sempre, através de todas as lutas, surpresas, mutações, aspectos e imprevistos, uma diretriz que a caracteriza e que lhe aparece no transcurso do tempo, como o veio da torrente da vida, até que ela se despeja no estuário eterno da morte.

Eu não resisto à tentação de repetir a peroração do discurso de paraninfo na Faculdade de Direito da Bahia, proferido em dezembro de 1944, em pleno *Estado novo*, e cuja publicação, no Rio, a censura haveria de proibir...

“E agora, meus jovens colegas, me cumpre concluir.

Bem ou mal, já vos falei sobre Democracia tal como a entendo. Já vos dei a lição que me pedistes. Mas o paraninfo não é apenas um mestre. É também um pai. E sob este aspecto eu vos dou agora o conselho derradeiro: Acabastes de penetrar na vida pública por um gesto heróico — o da consagração de um perseguido. Grande a glória deste ato. Maiores, ainda, as responsabilidades. Dele não podes decair. Ele vos obriga a tê-lo como padrão em nossa vida. As-

sim, não transijais nunca com a vossa fé, não fraqueeis jamais na luta pela Democracia e pela Liberdade, não vos curveis em caso algum aos potentados da opressão ou do dinheiro. Lembrai-vos de Carneiro Ribeiro, sábio e santo a quem a Bahia não elevou ainda a estátua que lhe deve, ele que, ao fim da vida, pendente ao peito a longa barba branca, encerrava uma conferência com esta sentença digna dos Evangelhos: "Todas as riquezas do mundo não valem uma só vida de virtudes".

Mas eu quero, neste momento, resumir tudo quanto vos possa aconselhar nesta mesquinha narrativa. Há quase meio século, um jovem, aos 17 anos, abandonava, num dia como este, esta casa sagrada. Pobre e só, ele subia cantando pelas encostas da vida. E o sol, que o apanhava de frente, doirava-lhe a fronte com todas as ilusões. Tinha uma confiança enorme em si mesmo e uma fé inabalável em certos princípios morais, que a maldade dos homens pode conturbar mas não pode destruir.

O peito aberto a todos os sofrimentos humanos. Julgava que ia vencer e conquistar a glória. Mas vieram as tormentas, veio a dor, veio a noite. E nada do que previu se realizou, e nada do que sonhou aconteceu. Vieram as desilusões, as preterições, as calúnias, a prisão, a condenação. Mas a umas arrostando, de outras zombou e algumas desprezou. E a todas venceu, porque a sua consciência era sã e a sua alma era forte. E por fim veio a treva. Treva estreita, treva suja, treva de túnel sem luz, em que a traição e o egoísmo há sete anos mergulharam o país. Mas por entre todos os contratempos e reverses, a flama que iluminava o adolescente de outrora não se apagou jamais, porque era a do ideal. Transmitiu-se da adolescência à idade viril e daí à maturidade. Hoje ele desce a encosta que dá para o vale da morte. Os cabelos branqueiam. As faces enrugam-se. Mas o espírito não envelhece. E' o mesmo dos 17 anos de então. A mesma flama. O mesmo peito aberto ao sofrimento dos pobres donde saiu, blindado por certas virtudes que somente a pobreza dá. E por isso mesmo, apesar de todos os desenganos e derrotas, a felicidade o coroa na velhice. O prêmio de uma vida que se apurou no sofrimento e não se empederniu no egoísmo.

Intrate per angustam portam. E daí, do esquecimento tranquilo, em meio à noite do silêncio forçado pela supressão da liberdade, e da solidão do ostracismo, o foi buscar uma revoada de moços, para que ele os aconselhasse no dia da sua formatura.

E ele lhes diz: só envelhece de espírito o cínico, o cético, o egoísta, aos quais Deus privou de um reflexo de sua graça. O que ama o Ideal, o que tem uma Fé, não envelhece jamais. A carcassa pode quebrar. Mas o espírito é sempre moço, no ardor, no entusiasmo, na flama com que corre à linha de fogo na luta pela Democracia, pela Liberdade, em suma, pelo Ideal, a mais permanente das realidades na vida transitória e flutuante do homem.

E esta perene juventude do espírito lhe dá a felicidade no isolamento e na velhice, no gozo plácido da consciência tranquila de quem não faltou jamais aos grandes deveres, que põem na fragilidade humana um pouco da grandeza divina. E, como vedes, a arte de ser feliz, através de todas as peripécias e intempéries da vida, consiste em não trocar jamais o ideal pelo dinheiro, pela força ou pelo poder. E', depois da lição, o conselho que vos dou. E assim sereis felizes.

E agora chegou o termo final da despedida. O momento fatal da separação. E eu vibro da cabeça aos pés, como se o meu corpo todo fosse possuído pela gratidão. E nesta altura eu já não sei falar. A palavra é o mais inadequado dos instrumentos para traduzir uma sensação. E, se os pensamentos fogem, a imaginação se apaga, a palavra desmaia e os lábios emudecem, valham-me ao menos os gestos com que, ao descer desta tribuna, como se fora vosso pai, eu vos lanço a minha bênção, e, como se fora vosso irmão, contra o meu peito eu vos abraço."

Assim terminou Mangabeira o seu discurso de parainfo na solenidade de formatura dos bacharelados da Bahia de 1944, todo ele feito em torno do discurso do orador da turma, do qual repetia sentenças para depois fazer a glossa eloquente e erudita, discurso que, ao chegar à Bahia, um agente do DIP lhe pediu para o visto da censura e a quem ele respondeu batendo na testa: "O discurso está aqui", deixando o zeloso funcionário do Departamento de Imprensa e Propaganda a ver navios...

Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente colega, não sendo eu homem de letras nem cultor do Direito, por outro lado sou um garimpeiro de

frases. E guardei de cor uma de João Mangabeira. É a seguinte: "A melhor maneira de fazer política é ter paciência com a verdade, impaciência com a mentira." A máxima é de eterna atualidade, sobretudo para os governantes. Muito obrigado a V. Ex¹.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — V. Ex¹ permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Depois de ouvir a palavra de Alagoas, tenho o gosto de ouvir a palavra que vem do Paraná.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Nobre Senador, acho que V. Ex¹ está inteiramente à vontade para esta homenagem. João Mangabeira foi, ao longo dos anos, um dos maiores admiradores e amigos de Rui Barbosa. E V. Ex¹ se enfileira como ele nesta mesma linha de identificação. V. Ex¹ é um cultor de Rui e aquele mesmo sentimento de liberdade, aquele mesmo dever de lutar contra a injustiça, que explodia no coração daquelas duas criaturas, também existe no de V. Ex¹. João Mangabeira ainda estava vivo quando houve a Revolução de 64 e ele tomou conhecimento das primeiras prisões e das primeiras violências. E ele bradou: Isto é uma ignomínia. "Nem Deus, que é onipresente onísciente foi capaz de julgar sem processo". E vieram à baila, inclusive, os julgamentos bíblicos, de Caim que, para ser condenado foi julgado pelo próprio Deus. E também o episódio de Adão e Eva, os quais foram expulsos do paraíso depois de serem ouvidos. Essa homenagem é muito justa, muito oportunista. João Mangabeira, mais do que Rui e do que V. Ex¹, ele avançou no seu amor à humanidade; a sua ansiedade pela síntese de socialismo e liberdade. Ele ansiou pela existência de um dia em que houvesse mais justiça e mais luz. V. Ex¹ é um liberal e Rui foi um liberal. Rui avançou já no final da vida num sentido de socialismo, das causas mais justas. E o País espera que V. Ex¹ também, nesta fase de extraordinário amadurecer da sabedoria, passe a ser, não apenas mais uma voz em favor do liberalismo, das liberdades tradicionais, mas da justiça social. Uma voz em favor dos marginalizados; contra a concentração das rendas e do monopólio, intolerável dos latifúndios. É isso que, ao comemorar o centenário, como orador nesta Casa, de Octávio Mangabeira, o País espera de V. Ex¹. Que a voz de um dos maiores oradores do Brasil atual, vencedora na causa da abertura e das liberdades formais, se volte agora para o problema do latifúndio e concentração da renda, inimigos maiores da sociedade brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não sei como agradeça ao generoso aparte do nobre Senador Leite Chaves.

Será o homem de letras que na difícil arte da oratória encontrou a sua manifestação mais acabada que esta Casa homenageia? Penso que não ainda que nela tenha ele atingido padrões modelares.

Dir-se-á que é o jurista o homenageado, o autor de pareceres lapidares, como que exarou na qualidade de relator da Comissão Especial do Código Comercial acerca da unidade ou pluralidade do Direito Privado; ou sobre o reconhecimento de filho ilegítimo e a desnecessidade de escritura especial para esse fim; ou sobre a responsabilidade de diretores de bancos ou ainda acerca de impedimentos de testamenteiro que se não encontre na posse da herança, todos eles versando temas de Direito Privado; ou sobre nacionalidade e cidadania, ato administrativo, organização do Poder Legislativo ou ainda sobre o orçamento, onde examina largamente os princípios da legalidade e anualidade em matéria tributária, temas estes de Direito Público?

Embora tenha atingido eminência excepcional no mundo jurídico, creio que não é propriamente o jurista que é lembrado no dia de seu centenário.

Tenho para mim que é fundamentalmente o homem público, o parlamentar, o político, o pensador, o humanista que era um homem de ação.

Mas se escritores se contam às dezenas, se muitos tem sido os juristas eminentes, se políticos ilustres tem havido muitos, João Mangabeira, em certo momento, atinge situação sem paralelo.

Promulgada a Constituição de 16 de Julho de 34, voltou à Câmara em 35 e nela permaneceu até o seu fechamento, a 10 de novembro de 37. A esse tempo V. Ex¹ o teve como colega, sr. Presidente, V. Ex¹ talvez o mais moço dos Deputados, ele com quase trinta anos de vivência naquela Casa.

Logo que instalados os trabalhos, em reunião presidida pelo Deputado Artur Bernardes, aos 28 de abril de 1935, em nota pública ele define sua posição "de inteira liberdade de ação, no desempenho do meu mandato nesta Câmara", "embora em campo oposto ao da situação federal".

Deste documento, recolho esta passagem que bem define o seu pensamento àquele tempo:

"Não sou comunista, nem integralista. Porque sou contra todas as ditaduras.

O integralismo não passa de um jogo de palavras, não raro sem nexo, e de uma salada de idéias que não se combinam, tal como o fascismo, e o nazismo, fantasias com que se mascaram as ambições

dos ditadores. Comunismo é pelo menos, na sua fase transitória, a ditadura de uma classe. Mas nem por isso menos odiosa. Até mesmo porque, se o proletário é a mais numerosa das classes de uma nação, não constitui, contudo, em parte alguma, a maioria popular. E se era de repelir como ditadura de maioria, menos suportável será como domínio de minoria. O que o proletário precisa é de ser incorporado à sociedade onde continua acampado, tal como o divisou Augusto Comte.

Para isso, impõe-se grandes transformações no regime social vigente. Esta a questão capital do momento em todos os povos. Malgrado o misoneísmo político, o mundo marcha para a frente. Nesta marcha, porém, as correntes em que ele se divide tendem para a direita ou para a esquerda. De mim, sou homem da esquerda. Assim, sou pela liberdade ampla de pensamento e de cátedra, pela exposição livre de todas as doutrinas pelo livre exame sem restrições. Sou pela separação entre a igreja e o Estado.

Como Rui, não creio em nações atéias; mas também não creio em nações clericais. E uma rajada clericalista ameaça o Brasil, expressa no desejo visível da Igreja intervir no Estado e, sob mão oculta, manejá-lo. A religião é uma força indispensável à conservação e à perfeição da sociedade. Mas o clero que se mantenha nos templos e os governos que dirijam livremente o Estado.

Na ordem social, sou pelas reivindicações proletárias e por deveres maiores impostos à propriedade. Sou pelos direitos da pobreza sobre o Estado e as classes abastadas. Sou pela melhoria de vida da classe média, nas suas famílias pobres, talvez a mais sofredora de todas as camadas do povo. Por isto mesmo sou por uma distribuição mais equitativa da riqueza. A dissipação dos ricos, além de um crime perante Deus, é uma afronta aos sofrimentos e à dignidade dos povos. Sou por todas as leis que apressem o fim do regime capitalista agonizante, que degradou a força humana do trabalho à condição de mercadoria, que desvirtuou a função social da máquina e transformou o dinheiro, de instrumento de trocas e medidas de valores, em instrumento de Poder.

Sou pelo Estado forte dirigindo a economia nacional segundo um plano preconcebido. Sou pela nacionalização das opulentas empresas capitalistas, que deixam grandes lucros graças a monopólios de direito ou de fato. Ou pelo menos na participação do Estado nos lucros de tais empresas. Sou pela ampliação de serviços sociais, num país onde em plena capital da República um sábio como o Professor Escudeiro denunciou que a raça decai e degenera, devido à subalimentação oriunda do desemprego ou de salários de fome. Sou pela criação, custe o que custar, da nossa indústria pesada, forma única por que os países se libertam da condição colonial. Sou por todas as soluções tendentes a retirar o país do estado de colonização em que se encontra.

Num partido, ou agremiação de partidos, com tais objetivos, poderia enquadrar-me submetendo-me à sua disciplina.

Ao contrário, embora em campo oposto ao da situação federal, reservo-me o direito de guardar inteira liberdade de ação, no desempenho do meu mandato nesta Câmara."

Na plenitude de sua força intelectual, os discursos que então profere são modelares, assim sob o ponto de vista jurídico, como pelo aspecto político.

Eis senão quando estoura a estúpida e brutal sublevação comunista de 35 e a ela se segue uma repressão violenta e desmedida. Todo o mundo passou a suspeito. Brasileiros eminentes, profissionais liberais, escritores, jornalistas, professores, eram presos às dúzias e recolhidos à cadeia, sem que contra muitos deles se iniciasse um processo, ou sem que fossem sequer interrogados. Houve quem permanecesse preso por mais de um ano sem que fosse interrogado. Abriu-se o ciclo do terror a pretexto da repressão ao comunismo.

Mangabeira comete então o primeiro dos seus crimes, e estava sendo apenas o discípulo fiel de Rui; naqueles dias de pânico, de terror, de vazio, em que as pessoas tinham medo de falar, João Mangabeira passa a impetrar à Corte Suprema sucessivos *habeas-corpus* em favor dos presos, sem ordem judicial e sem processo.

E por este tempo que ele vai revelar alguma mais do que o talento, literário ou oratório, mais do que a cultura jurídica, vasta e profunda. A firmeza do caráter, a fidelidade aos princípios, a bravura indomável. De uma feita ele aludira à

"coragem moral no sofrimento, mais rara que a física diante do perigo".

e dessa coragem que ele vai dar exemplo, talvez sem igual na nossa vida política.

Deputado federal, na plenitude de suas prerrogativas constitucionais, na noite de 23 de março de 1936 João Mangabeira é preso. Preso sem licença da Câmara.

Preso, ele se recusa a responder as perguntas que a polícia pretende fazer-lhe, e no ato lava um protesto, altivo e digno. Invoca as imunidades parlamentares lembrando que elas

"não são direitos, nem garantias. São atributos da função, tais como a vitaliciedade e a inamovibilidade dos Juízes".

E acrescenta:

"a tudo responderei perante uma Comissão Parlamentar ou à Justiça. À Polícia, nada. É uma questão de decoro"

E continua:

"Da tribuna da Câmara, examinarei o Decreto de 21 de março e a Mensagem Presidencial à Seção Permanente. Antes de tudo, não tinha o Presidente competência para prorrogar o sítio além de 24 de março. Muito menos para, além dessa data, e por 90 dias, decretar o estado de guerra. E o Decreto declara o Brasil em "estado de guerra", por grave recrudescimento das atividades subversivas. E isto, quando todos os representantes dos altos Poderes *veraneiam*, e nenhum deles interrompeu sequer o seu repouso. Assim, veraneiam: o Presidente da República, em Petrópolis; o da Câmara, em Buenos Aires; o do Senado, na Bahia; o da Corte Suprema, em Belo Horizonte. Enquanto isso, a virtuosa esposa do Chefe do Estado parte de avião para um veraneio no outro extremo da América. Quem conhece o padrão de virtudes, máxime como esposa e mãe, que é a ilustre Senhora, hoje em passeio, bem sabe que ela não abandonaria seu marido e seus filhos, se a possibilidade mais longínqua do mínimo perigo sombreasse a tranquilidade do seu lar. Não! O farcante é outro. E a informação presidencial ainda, por cima, me atribui, a mim absolutamente alheio a qualquer trama, o papel de comparsa na comédia dessa futura insurreição, verdadeira e tipicamente *fontouresca*. E tudo isso porque, no cumprimento estrito do meu dever, procurei defender o direito e a liberdade, impetrando *habeas corpus* contra prisões evidentemente inconstitucionais.

Este protesto é de 30 de março de 1935, da Polícia Central.

Preso, sem contacto com o exterior, chegou-lhe ao conhecimento de que se pactuava uma composição em benefício dos parlamentares encarcerados.

A 16 de abril Mangabeira escreve ao líder da minoria Deputado João Neves, carta que circulou mimeografada, pois não pode ser publicada na imprensa, e que começava assim:

"vocês, que estão ao par de tudo, resolvam como for melhor, coloquando a dignidade da Nação e os princípios essenciais do regime acima de tudo, sem a mínima consideração pelo nosso caso pessoal, que, de fato, não tem importância, pois se trata de uma farsa policial, que porem a limpo logo que formos ouvidos; e que ainda quando tivesse aparências de seriedade, nada valeria ante aqueles interesses supremos."

E mais adiante:

"De mim, prefiro ficar preso por essa ditadura, a ficar livre, pactuando com ela."

E não poupa palavras para condenar a "ditadura policial" que estava levando "o País às formas inferiores e mais degradadas do fascismo".

Em sessão secreta e sem ouvir os parlamentares a Seção Permanente do Senado homologou a prisão deles, relator o Senador Cunha Melo.

Quando foi pedida licença à Câmara para processar os deputados presos, Mangabeira envia ao Líder João Neves uma exposição, que este encaminha ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado e Professor Waldemar Ferreira. Escrita da cadeia, sem livros, é uma exposição vibrante e brilhante, na qual ironiza a Mensagem Presidencial que aludia às regalias "inerentes" aos mandatos e demonstra que o delegado

"bem sabia que se tratava de uma dessas conspirações de polícia, organizada para fins políticos e de verba secreta".

Mas como a acusação contra ele feita era a de que, além de haver ele impetrado *habeas corpus* em favor de presos, ter aconselhado ou inspirado ou auxiliado a impetrar *habeas corpus* impetrados pelo Senador Abel Chermont,

nega o fato, mas acrescenta: e se fosse verdadeiro, onde o crime? Vai além, e diante da hipótese, indaga se recusaria o auxílio para responder:

"Não. Não praticaria jamais a covardia de recusar o seu amparo, como advogado e como homem, a um preso torturado, fosse qual fosse a gravidade do seu crime. É que ninguém lhe pediu nada."

E faz esta declaração, que é um depoimento:

Estabeleceu-se no País, em parte provocada pelos exageros do Governo, uma atmosfera de pânico e covardia generalizada; e a tal ponto que professores ilustres, que exerciam a sua advocacia, há longos anos nesta capital, presos absolutamente inocentes, por perseguição religiosa ou integralista, não encontraram um companheiro de foro, com a coragem de impetrar a favor deles um *habeas corpus*. Foi quando Mangabeira se levantou ante a Justiça, em defesa da liberdade perseguida e das vítimas da reação clerical ou integralista, a que a Polícia estava prestando e continua a prestar apoio e braço forte, sob a fórmula hipócrita de perseguição ao comunismo. Em meio à tristeza e à agonia que anoticiam tantos lares, era uma luz que se acendia. Desde então, seu escritório e sua casa passaram a ser procurados por parentes e amigos das vítimas que, ora iam reclamar providências judiciais, ora consultá-lo sobre defesa dos presos, ora sobre estes pedir informações.

A exposição é de 30 de abril de 36.

Quem falava esta linguagem, de alívez insuperável, era um homem preso e incomunicável. Trancafiado, sem ar e sem sol, fato que o levou a protestar junto ao seu carcereiro, o Comandante do Batalhão da Polícia Militar, nestes termos, energicos, duros, condenatórios:

"O que se está passando aqui, com homens, alguns dos quais de saúde precária, privados há 59 dias de sol e ar livre, é um assassinato lento. Contra isto, protestamos, pois não podemos crer que V. S^{ta} tenha recebido essa ordem. A incomunicabilidade não priva o preso de ar e sol. Basta dizer que os próprios condenados à prisão celular têm uma hora por dia ao ar livre. E os presos políticos que estão na Detenção, embora incomunicáveis, inclusive Ghioldi que é membro do Komintern, têm uma hora e meia de ar livre e sol. Somente aqui existe essa proibição integralista. Contra esse crime, embora presos, protestamos, até mesmo para que V. S^{ta} não se furte amanhã à responsabilidade criminal que lhe cabe, se um dos detidos vier a falecer, por falta de regime de ar e sol, indispensáveis à vida."

Este protesto acusatório é de 20 de maio.

Mais tarde ele dirá à Câmara que a sua situação era a mais melindrosa, "porque as pernas já me começavam a inchar". Para ele, e não para os outros presos parlamentares presos, abriram-se as portas, mas ele recusou:

"Eu não cometaria o ato indigno de aceitar o privilégio de gozar sozinho do sol e do ar livre — a não ser que fosse carregado pelos outros companheiros — diante da gravidade do meu mal. Não transigi e fiz o comandante integralista curvar-se. Não aceitei o obsequio e disse-lhe então: "o Sr. é um homem de honra. Há de ver que procedo dignamente não aceitando em meu favor um privilégio que não é extensivo aos meus companheiros. Como favor, não aceito; como direito, requeiro. Dianto disso, abriram-se as portas para todos os parlamentares detidos."

E da tribuna da Câmara há de censurar a omissão do seu Presidente:

"Este era o tratamento dispensado aos Deputados, enquanto a presidência da Câmara não cumpria o seu dever, permanecendo indiferente diante de todas essas misérias e vilanias."

E como se o ferrete não bastasse, ainda mais o acerou:

"Completamente abandonados e incomunicáveis, não achamos um Presidente da Câmara que zelasse pelo Regimento e, sobretudo, pela dignidade do próprio parlamento. Só encontramos de sua parte despicância. Procurava agir jeitosamente, na esperança malograda de continuar no cargo que ocupava. Vivíamos trancados, sem ar, sem sol."

A 31 de maio outra vez escreve a João Neves, a quem rende a maior homenagem "pela dedicação inexcedível aos companheiros injustamente perseguidos"; mas como "duas folhas notoriamente suas amigas, cujos diretores são pessoas de sua intimidade" publicassem o resumo de uma conferência com o Chefe do Governo "sob a base da trégua parlamentar, sem que um

protesto surgisse contra tais notícias", admitindo que uma trégua estivesse sendo cogitada, é com esta energia que ele se dirige ao Líder da Oposição na Câmara:

"E na carta que você não recebeu, mas cujos termos tenho na memória, dizia textualmente: "Num homem de sua energia e seu caráter, isso se explica nobremente pelo seu devotamento aos companheiros presos cuja liberdade coloca acima de tudo. Eu, porém, não quero ficar livre por tal preço. Prefiro continuar preso a transigir com a ditadura. Em liberdade, na Câmara e nos tribunais, atacarei o Governo e seus crimes, com a energia que não me falta e a coragem que Deus me deu. E como não quero que amanhã se diga que eu falté a uma trégua estipulada entre a minoria e o Governo, se isso se der, eu dela me considero desde logo desligado, não podendo, portanto, a minha liberdade servir de base para nenhum pacto que se queira estabelecer. Creia-me, meu caro João, que é com o maior constrangimento que tomo esta atitude. A minha dignidade não me permite outra. E conforta-me a certeza de que seria a sua, se você estivesse em minha situação. Nem o meu patriotismo, nem o meu verdadeiro amor à liberdade e ao direito me consentem transigir com este Governo, que, sob a cor de combater o fantasma de um comunismo que ele exagera, o que de fato deseja, é permanecer no poder, onde se instalou em 1930 e de cujos gozos não deseja abrir mão jamais, embora reduzido o País a esta caricatura de fascismo que ora nos degrada". Eis a minha carta, que era apenas a exposição leal do meu sentir.

Esta porém, que agora lhe escrevo, é a expressão unânime do pensamento de todos os parlamentares aqui aprisionados. Você nos merece, a mais inteira e absoluta confiança. Resolva, como entender, o caso entregue à sua solução. Temos certeza, que ela se ditará de acordo com a sua grande inteligência e, sobretudo assentará na lealdade, na alívez e na honra, que estes sentimentos ninguém os tem, nem os poderá ter, em grau mais elevado que você a quem abraçamos com todo o afeto e gratidão."

Nos primeiros dias de julho impetrava à Corte Suprema ordem de *habeas corpus* em seu favor e dos demais parlamentares presos, três Deputados um Senador.

O relator é Carvalho Mourão. A 20 de julho, o Supremo Tribunal, àquele tempo denominado Corte Suprema, nega a ordem. A decisão é unânime.

No dia seguinte, faz chegar à Câmara para ser lida pelo Deputado que a recebesse carta em que analisa o acórdão da véspera. Começa assim:

"A decisão de ontem da Corte Suprema, sobre o *habeas corpus* por mim requerido, é de fazer desmaiar um frade de pedra."

E mais adiante:

"Nesta hora sombria, a Corte Suprema e seus ministros não podem escapar ao julgamento nacional. Cada qual deles tem que assumir, pessoalmente, perante as vítimas e perante a história, a responsabilidade do seu apóio aos crimes da ditadura policial que nos degrada. Os documentos dessas horas tristes devem pertencer à História."

E terminava à carta com as palavras que Ruy escreveu para se tornarem imortais:

"Esse estado de guerra há de passar. Baterei de novo às portas da Corte Suprema, embora sem esperanças de justiça, mas sobretudo para definir e precisar a responsabilidade pessoal dos seus Ministros ante a Nação. E peço a Deus que não possa esta repetir as palavras de Ruy, no seu imortal artigo de Sexta-Feira Santa: Medo, vernalidade, interesse supremo, razão de Estado, como quer que te chames, prevaricação judiciária, não escaparás ao ferrete de Pilatos. O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o juiz covarde."

Chegando às mãos de Otávio Mangabeira, foi ele à tribuna, porque, explicou, "acho que só a mim deve caber o ônus dessa leitura".

Deixo nos *Anais* o inteiro teor da carta de 21 de julho de 36, escrita da prisão, no dia imediato ao julgamento do *habeas corpus*, que seria o primeiro a ser impetrado:

"Rio, 21 de Julho de 1936.

A decisão de ontem da Corte Suprema, sobre o *habeas corpus* por mim requerido, é de fazer desmaiar um frade de pedra. A Corte poderia, com muito menor incoerência, embora contra o espírito da Constituição, ter concluído por não tomar conhecimento do pedido, de acordo com o voto do Ministro Bento de Faria. Mas

entrar no mérito e concluir que a prisão dos parlamentares é legal, porque a Câmara, concedendo licença para o processo, legalizou a detenção violenta, é demais. Porque, *de fato* nunca foi pedida à Câmara licença para prender os Deputados; porque, *de fato*, a Câmara nunca se pronunciou sobre tal prisão; porque, *de fato*, como assinala o Relatório do Acordão, o parecer da Comissão de Justiça da Câmara conclui, textualmente, por estas palavras: "sem que a concessão dessa licença envolva a apreciação da legitimidade atual da prisão dos mesmos Deputados". Concluir, portanto, diante desses fatos, que a Câmara legalizou a prisão, é afrontar a verdade material colocada diante dos olhos! Demais, ainda quando a Câmara isso houvesse feito expressamente, o impetrante havia demonstrado na petição, e evidente, que a maioria dessa Casa do Poder Legislativo não tem o poder de legalizar prisões inconstitucionais, uma vez que, pelo art. 32 da Constituição, os Deputados só podiam ser presos em flagrante delito ou mediante prévia licença da sua Câmara ou da Seção Permanente, e nenhum desses casos se verificara. Não obstante tudo isto, e de terem os Ministros proclamado que o Estado de Guerra não suspende as imunidades parlamentares; não obstante o Relator ter salientado que "o pensamento da Câmara se esgueira como as ondas do mar", a Corte Suprema concluiu por declarar que a prisão era legal, porque a Câmara concedera a licença para o processo! Nem se diga que a decisão da nossa mais alta Corte de Justiça não deve ser objeto de exame ou crítica no Parlamento. Não. Enquanto o caso está *sub judice*, devem todos aguardar o julgamento. Uma vez este proferido, passa também a ser julgado. *Non judicare uti non judicemini*. Não julgueis para que não sejais julgados. São as palavras do Senhor do alto da montanha. Da tribuna do Senado, verberou mais de uma vez Ruy Barbosa certas sentenças. "Nesta hora sombria, a Corte Suprema e seus ministros não podem escapar ao julgamento nacional! Cada qual deles tem que assumir, pessoalmente, perante as vítimas e perante a História, a responsabilidade do seu apoio aos crimes da Ditadura policial que nos degrada. Os documentos dessas horas tristes devem pertencer à História". Peço, pois, ao meu preso amigo a bondade de ler esta carta da tribuna da Câmara, bem como a petição de "*habeas corpus*" e o protesto cujas cópias lhe remeto.

O tempo há de passar sobre este Estado de Guerra decretado e corrido por entre churrascos e canjicadas, e a Nação há de julgar a todos. Ver-se-á então que, na assentada de ontem, um Ministro, notoriamente meu inimigo gratuito e pessoal, em vez de se dar por impedido, como lhe impunham as leis humanas e os mandamentos divinos, como lhe ordenavam os escrúpulos mais elementares da consciência e da honra, condenou-me tranquilamente com o seu voto. Esse estado de guerra há de passar. Baterei de novo às portas da Corte Suprema, embora sem esperanças de justiça, mas sobretudo, para definir e precisar a responsabilidade pessoal dos seus Ministros ante a Nação. E peço a Deus que não possa esta repetir as palavras de Ruy, no seu imortal artigo de Sexta-feira Santa: "Medo, venalidade, interesse supremo, razão de Estado, como quer que te chames, prevaricação judiciária, não escaparás ao ferrete de Pilatos. O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o juiz covarde".

Um grande abraço do seu — João Mangabeira.

Da cadeia, analisa o projeto de criação do Tribunal de Segurança Nacional.

"Sem consulta possível a qualquer livro e tendo em mãos apenas um exemplar da Constituição, passo a demonstrar que a criação de um Tribunal Especial, para processo e julgamento dos crimes capitulados na Lei de Segurança, é a mais ousada e monstruosa subversão constitucional que se poderia imaginar."

Evidencia inconstitucionalidade do projeto, pois, por expressa disposição constitucional, aos juízes federais competia processar e julgar, em primeira instância, os crimes políticos e eram políticos os crimes assim definidos pela lei de segurança, de 1935. Tratava-se de uma inconstitucionalidade gritante, retirar a competência dos juízes federais, a eles constitucionalmente conferida, para atribuí-la a um tribunal de exceção, criado à margem da Constituição e contra ela.

O articulado é brilhante e candente, e pelo Deputado Rego Barros foi lido à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Enumerando as garantias que, em estado de guerra podiam ser suspensas, mostra que certos direitos não podem ser suspensos em caso algum, porque "pairam acima do legislador ordinário".

Contra eles, braveja o prisioneiro,

"Contra eles nada poderão o Executivo e o Legislativo, ainda em pleno estado de guerra, porque não são garantias, únicas outorgas que essa medida de exceção autoriza a suspender. E é a dois desses princípios supremos, essenciais à Democracia e à civilização humana, que o projeto pretende subverter, atirando-nos ao regime abominável dos tribunais de exceção, cuja tradição e cuja crônica encchem de negror, de abjeção e desonra a espécie humana. É disto que se quer, agora, fazer a revivescência no Brasil. O projeto faz lembrar a lei de 22 de prairial. Em 42 horas, Robespierre e Couthon, arvorado este em jurista, forjaram a lei monstruosa que a 10 de termidor havia de levá-los ao patíbulo, sufocados no sangue de Danton, como na antevéspera ao primeiro, em plena sessão, berrara Ganier. A justificativa daquele projeto monstruoso era mais ou menos a seguinte, embora exposta a falhas de memória: 'toda a demora é um crime; toda a formalidade um perigo público; o tempo para punir os inimigos da Pátria não deve ser senão o de os reconhecer'".

Tudo isso não evitou que, pouco após, os dois sicários fossem arrancados dos postos de Governo e decapitados sob os aplausos da multidão, na Praça da Concórdia. Robespierre, já com o queixo fraturado pelo tiro que, na véspera, no ato da prisão, lhe desfechou Meda. Esses os precedentes sinistros dos tribunais de exceção. Nem de juízes se poderão crismar os energúmenos contratados, sob o desprezo público, para esses julgamentos de empreitada. A esses tribunais já os ferreteou, sob o 3º Napoleão, a bravura cívica de um advogado como Miguel de Bourges, bradando-lhes, face a face, esta apóstrofe imortal:

"A infâmia do julgador é a glória do acusado."

Veja o Senado a dureza inexcável desta sentença de fogo:

"Nem de juízes se poderão crismar os energúmenos contratados, sob o desprezo público, para esses julgamentos de empreitada."

Estava preso, fazia meses, o homem que aos que haveriam de julgá-lo lançava esta condenação definitiva, quando o ambiente era de terror e covardia.

A maioria do Congresso aprovou o projeto, escandalosamente inconstitucional, que criava o Tribunal de Segurança.

O homem que não poupará os Ministros da Corte Suprema não haveria de poupar os "energúmenos contratados... para esses julgamentos de empreitada". E do fundo da cadeia, incomunicável, repetia a apóstrofe imortal: "a infâmia do julgador é a glória do acusado".

Não se passam muitos dias e novo *habeas corpus* é por ele impetrado à Corte Suprema, "em defesa das imunidades parlamentares violadas", demonstrando que o acordão anterior,

"ainda quando não se tratasse de *habeas corpus*, não constituiu jurisprudência, nem faz caso julgado, por ser absolutamente nulo, pelos seguintes fundamentos: 1º) porque proferido contra o texto literal da Constituição; 2º) porque proferido contra a prova material, constante dos autos e dos próprios votos dos juízes; 3º) porque subverte as nossas instituições, despindo a Corte Suprema de sua função primacial em nosso regime. Como, porém, até esta data não esteja publicado aquele acordão, o signatário desta petição impetrá, sob novo fundamento, o *habeas corpus*, que neste momento apresenta a essa Corte."

Esta segunda petição de *habeas corpus* teve como relator o juiz federal Francisco Tavares da Cunha Melo, que funcionou em substituição ao Ministro Eduardo Espíñola. Parece ter sido escrito com ferro em brasa. Dela vou reproduzir estas passagens:

"A ditadura policial cobre, agora, com a sua ignomínia, todas as instituições republicanas. Não há mais Parlamento, porque o Governo prende Deputados, *absolutamente isentos de culpa*, e forgica, para processá-los, *depõimentos e documentos antedatados e falsos*, como ficou patentemente demonstrado na defesa apresentada pelas vítimas às Casas do Congresso. Não há mais Justiça, porque uma autoridade militar *subverte as nossas instituições políticas*, prendendo réus absolvidos pelo Juiz Federal e o advogado que os defendeu, sem que até hoje o julgador afrontado encontrasse, nos seus superiores, quem o desgravasse, com a punição do rebelado. Não há

mais Exército, porque aos caprichos dos poderosos do momento se arrancam, sem julgamento nem inquérito, os galões, a oficiais com mais de 40 anos de serviço e se reforma, sob a suspeita de covardes, outros, que nunca se viram processados, por esse crime, capitulado no Código Militar. Não há mais garantia da Família, porque centenas e centenas de esposas e filhos menores se esvae, de miséria, pois seus maridos e pais, presos há mais de 8 meses sem processo, já perderam, sem julgamento, os postos e os cargos, de cujos vencimentos se mantinham, sem fome, a pobreza de seus lares. Não há mais eqüidade, porque o Governo lança na miséria e no cárcere os seus desafetos e os dos seus lacaios, pela suspeita de terem pertencido à Aliança Libertadora, ao passo que o vice-presidente dessa sociedade no Ceará é premiado com a nomeação para um cargo rendoso. Não há mais decoro nem decência porque o Governo prende e encarca, durante 8 meses, *homens inocentes*, ao passo que o Chefe de Polícia e o Ministro da Viação, como consta do documento lido no Senado pelo seu Presidente, preparam e consumam a fuga de um dos chefes confessos do movimento de novembro. Não há mais imprensa, porque a liberdade da palavra desapareceu e o Governo chamou a si o monopólio da mentira. E dessa ditadura se poderá dizer o que sob o domínio do Rei Bomba no sul da Europa, afirmava um dos maiores estadistas ingleses: "O Governo fala e mente só". Não há mais civilização cristã, porque desde o *assassinio impune de Augusto de Medeiros*, continua o torturamento e a trucidação de certos presos levantando de outras partes da terra o clamor das consciências livres, como, contra a tirania dos Bourbons em Nápoles trovejava da tribuna e da imprensa a palavra gloriosa de Gladstone. Não há mais nada, senão a ditadura vaga, indefinida, incontrolável da Polícia, com os vulcões de sua violência e os alçapões de sua verba secreta."

O Ministro da Justiça, dirá ele mais tarde, ao voltar à tribuna da Câmara,

"queria aplicar contra réus penas, que podiam subir até à de morte, com efeito retroativo. Projetava tribunais hediondos de cujas sentenças não haveria recursos. Essa atmosfera em que nos achávamos. O Sr. Vicente Rao não havia, ainda, surgido, como apareceu depois, travestido de democrata. Nessa época o que ele defendia era o tribunal de terror instituído para liquidar, de plano e sem recurso, as vítimas do ódio do governo."

Pois era neste ambiente de terror, no dia imediato ao de impetrar o segundo *habeas-corpus* à Corte Suprema, aos 6 de agosto de 36, que outra vez ele escreve a João Neves. Nela está desenhada a forte personalidade de um homem inteiro, que se não acovardava diante da violência e do pânico geral.

A carta é longa, mas vale ser inserida por inteiro nos Anais desta Câmara. É esta:

"Rio, 6 de agosto de 1936.
Meu caro João Neves.

Somente agora respondo a sua última carta de julho. Era nosso desejo — de todos os parlamentares presos — que V. Ex^e fosse o nosso advogado, no infame processo que o Presidente da República fornicou contra nós. Porque só por covardia poderíamos atribuir aos lacaios o papel principal do crime do patrão, por mais graduados que sejam, na lista da criadagem. Na verdade, nenhum desses fâmulos, desde os que andam a pé até aos que farreiam de automóvel, nenhum deles ousaria prender-nos, nem fabricar contra nós documentos antedatados e falsos, se não tivesse recebido para isso ordem expressa daquele. E somente ele teria força, para fechando a questão, coagir a maioria a votar a licença para um processo, baseado em documentos evidentemente falsos, e que a mais simples noção de decência não teria permitido a Câmara receber. Por outro lado, não tínhamos confiança na Justiça togada.

Mas, ainda assim compareceríamos ante ela, porque era a que a Constituição nos haveria dado. V. Ex^e demonstraria ante a Nação, com a eloquência com que o demonstrou perante a Câmara, a nossa inocência absoluta nos *supostos* crimes que nos imputavam e como eram antedatados e falsos os documentos, que a Polícia fabricara contra nós. Eu analisaria esse inquérito monstruoso, que rola há mais de 8 meses, e ninguém sabe quando findará. Inquérito de documentos falsos e depoimentos tomados sob tortura ou de pistola ao peito, para o comprometimento de oficiais sem culpa; inquérito de calúnias contra os próprios presos em flagrante, e de detidos cujos cadáveres não aparecem, ou surgem na Vista Chinesa, crivados de bala. A Nação veria assim, em plena Avenida, e em face à Corte Su-

prema, o estourar de um cano de esgoto, cujo esguicho de sangue e fezes seria capaz de cobrir com as suas podridões o teto dos arranha-céus da Cinelândia! É a isso que o governo quer obviar com o projeto de um julgamento secreto, sem a presença dos acusados, e ditado, fora de provas dos autos, "pela consciência livre" do julgador. E a simples vontade da Procuradoria, a unidade processual prolifera, num enxame de processos, como a multiplicação de certos vermes, nos ambientes propícios. Para tais julgamentos, só mesmo os Juízes que o Governo tem no pensamento e aos quais ordenará, como lhe aprouver, a impunidade dos culpados ou a condenação dos inocentes. Bem de ver que a esse crime não nos podemos acumpliciar, dando-lhe a participação o do nosso comparecimento.

Como em Pavia, salve-se, ao menos, a honra. A nossa, o que já é muito; e a da Pátria, o que é muito mais. Não posso crer que os acusados não repilam com o seu desrespeito a ignomínia desse Tribunal de empreitada. Os seus julgamentos não serão, como tais, considerados. Enquanto durar a ditadura Getuliana, e o silêncio das conveniências políticas, sobre ela estender a proteção de que o Governo vai vivendo. O Presidente poderá praticar, sem protesto, todos os crimes, e esses simulacros de julgamento poderão prevalecer. Mas a Nação reagirá afinal contra a inérvia das maiorias parlamentares; e tais Juízes e julgamentos hão de ficar como padrões de ignomínia e desonra. Agora mesmo, centenas de presos políticos definharam nas geladeiras da Polícia Central e centenas de outros — operários, bancários, médicos, jornalistas, advogados — gemem na Colônia de Dois Rios, sujeitos ao chicote que os capatazes dessa ilha sinistra denominam "Camarão", trabalhando sob o látego desses bandidos e tendo por alimentação única um miserável caldo de feijão, uma vez por dia, e dormindo no chão duro, sem o mínimo de conforto, que não se recusa nem mesmo a um matricida. Lá está o jornalista Newton Freitas; lá está, ou ao menos esteve, o Dr. Sebastião Hora, um dos maiores clínicos de Maceió, e apesar de absolvido pelo juiz federal de Alagoas; está, ou pelo menos lá esteve o grande romancista Graciliano Ramos; lá esteve o bacharelando Francisco Chermont, filho do Senador Abel Chermont, a quem a vilania policial queria ferir, com essa mesquinharia inominável, para depois de mais de 30 dias de sofrimento, soltar a vítima inocente, sem que sequer a interrogasse. E será possível que não haja uma voz que se levante, ou que interceda junto a esse ditador, lerdo, risonho e perverso, pedindo-lhe em nome da piedade cristã, que não desonre o Brasil, com a prática de tantas cruidades?

Eu, porém, não me submeto. Ao tribunal da ditadura, não compareço. Perante ele, não me defendo. Sejam quais forem os riscos ou os castigos que as aguardam, não recuo, não me acomodo com uma ditadura coberta de lodo e de sangue, não cedo, não transijo com um tribunal, que é a negativa da Justiça, a supressão da democracia e a desonra das tradições de nossa Pátria.

A V. Ex^e pessoalmente agradeço tudo quanto por mim tem feito com a generosidade e a galhardia que são suas, e a velha, leal e estreita amizade que sempre nos uniu e não há de arrefecer."

O ambiente era de terror e quem dizia estas palavras era um preso que já vira denegado um *habeas-corpus* pela mesma Corte Suprema, em relação à qual haveria de dizer:

"tudo depende da consciência de onze homens, que a Constituição resguardou com a tríplice couraça da vitalicidade, da inamovibilidade e da irredutibilidade dos seus vencimentos, os maiores com que a Nação remunera um funcionário vitalício."

Como o anterior, o segundo *habeas-corpus* é indeferido. Desta vez obtém dois votos. Sejam lembrados os seus autores: Bento de Faria e Costa Manso.

Não tarda, um mês depois, e terceiro *habeas-corpus* é impetrado pelo preso à Corte Suprema, com fundamento diverso dos pedidos anteriores. Aos juízes ele diz:

"nem deveriam nesta insistência ver os Preclaros Ministros uma impertinência, senão um preito à sua integridade. Nenhuma homenagem mais alta se poderá prestar a um julgador, de que apelar de sua consciência para ela mesma. Nem julgador nenhum, digno deste nome, se sentirá mais nobre na sua investidura, do que ao reparar, ante um novo apelo e ante um novo exame, a injustiça, pela falibilidade humana anteriormente cometida."

Como as anteriores petições, esta também foi inserida nos Anais da Câmara. A iniciativa coube a um jovem Deputado pela Bahia, o Sr. Luiz Vianna Filho, que ora preside esta sessão.

Se o primeiro *habeas corpus* se fundava na inconstitucionalidade da prisão em face do art. 32 da Constituição, e o segundo, porque inconstitucional o decreto 702, que declarava o estado de guerra, o terceiro faz invocação da regra exarada no § 4º do art. 175 da Constituição.

O relator é Carlos Maximiliano. Mais uma vez foi denegado o pedido. A favor, só um voto: o de Costa Manso.

Dias depois, ainda em setembro de 36,

“ameaçado como se encontra pela coação de se ver processado e condenado por um tribunal de exceção, que arranca aos Juízes Federais a competência privativa que lhes conferiu o art. 81 da Constituição,”

Mangabeira impetrava à Corte Suprema *habeas corpus* preventivo.

É o quarto e talvez seja o mais admirável. O Senado há de compreender porque lhe vou repetir trechos e trechos, alguns um tanto extensos. É preciso que o episódio seja conhecido e ele é praticamente ignorado.

O imetrante reclama o direito de ser processado e julgado pelos crimes que quiserem imputar-lhe pela autoridade judiciária que a Constituição designava, expressamente, para processar e julgar os crimes políticos. E se insurgia contra a violência iminente de se ver processar e condenar por um “tribunal de empreitada”, por um tribunal pré-fabricado, porque o Presidente da República e o seu Ministro da Justiça.

“Não confiavam os Juízes Federais, para a condenação dos inocentes ou absolvição dos culpados, como aprovava à ditadura.”

É assim que ele justifica o cabimento do *habeas corpus*:

O caso é de *habeas corpus* preventivo, tanto possa provar o paciente que se encontra ameaçado de ser processado e condenado, por um tribunal de todo em todo incompetente.

Nem poderá haver maior ameaça à liberdade, do que estar em risco certo de ser processado e condenado, por um tribunal cuja existência a Constituição proíbe e a civilização amaldiçoa, ao mesmo tempo que se arranca o acusado ao Juiz que a Lei Suprema expressamente instituiu para tais casos.

Mas, é evidente que, obedecendo às ordens do Ministro da Justiça e à lei que ele e o Presidente obtiveram das Câmaras, o Procurador não tardará em denunciar o paciente ao Tribunal de Segurança. Está, portanto, o paciente ameaçado de processo e condenação por um tribunal, a que não se submete, perante o qual não se defenderá, pela materialidade de sua incompetência, pela aberração da sua inconstitucionalidade e pela hediondez de sua natureza. E é sob a ameaça de tal processo e de tal condenação, que o paciente comparece ante essa Corte, muito mais obrigada do que ele a defender e preservar a Constituição, cujo edifício estremece da flexa até aos alícerces, assaltado pelos que procuram destruí-lo, a pretexto de salvá-lo.

É que o Procurador Criminal pediu e obteve licença da Câmara para processar o paciente, por crime capitulado na Lei de Segurança de 4 de abril de 1935. A *notoriedade do fato*, de que essa Corte, em mais de um julgamento, já se ocupou, dispensa o paciente o ônus da prova.

Mas todos os crimes previstos nesta lei são *políticos* ou contra a *ordem social*. E se a uma ou outra destas categorias pertencem, o processo e julgamento dos mesmos, em 1ª instância, cabe *privativamente* aos Juízes Federais, *ex vi* do art. 81, letras *i* e *l*, da Constituição.

Mas a Lei nº 243, prescrevendo nos Arts. 3º e 4º que todos esses crimes, ainda quando a ela *anteriores*, serão processados e julgados pelo Tribunal de Segurança, arrancou, por isto mesmo, ao Poder Judiciário, um de suas atribuições constitucionais *privativas*, e, retirando o paciente ao Juiz que a Constituição lhe deu, submeteu-o a um foro de exceção, por ela expressamente proibido.

Porque os Juízes Federais que, pelo art. 81 da Constituição, têm a competência *privativa* do processo e julgamento, em 1ª instância, dos crimes acima referidos, são os magistrados de que fala o art. 80, nomeados pelo modo e nos termos nele fixados, Juízes Federais escolhidos por outro processo só existem os da Corte Suprema, aos quais a Constituição denomina de Ministros, e os do Tribunal previsto no art. 79, que embora não possuam esse título, e sejam qualificados simplesmente de *juízes*, são contudo nomeados “na forma e com os requisitos do art. 74”. Todos os demais juízes, inclusive os dos Tribunais previstos no Art. 78, se nomeiam de acordo com o

art. 80. Ora, os membros do Tribunal de Segurança, pelo art. 2º da lei que o criou, são nomeados *livremente* pelo Presidente da República. Logo, não são os Juízes Federais a que se referem os arts. 80 e 81 da Constituição.

Quantos brasileiros têm ciência destes fatos? Já não falo dos brasileiros em geral, indago quantos doutores, de diploma na parede e anel no dedo, conhecem estes episódios monstruosos e têm notícia da formidável resistência, jurídica e moral, do prisioneiro abandonado, cuja memória o Senado homenageia neste instante?

O Senado há de compreender por que vou reproduzir estas páginas exemplares. E há de perdoar-me a extensão das citações:

“Ainda mais. Não são nem sequer *Juízes*, porque não fazem parte do Poder Judiciário, tal como a Constituição instituiu. Porque, pelo art. 64 dessa Carta, todos os *Juízes*, da União ou dos Estados, “gozarão das seguintes garantias”: a) vitaliciedade; b) inamovibilidade; c) irreduzibilidade dos vencimentos. Ora, de tais garantias não gozam os membros do aludido Tribunal. Pelo § 2º do art. 2º da citada lei, *apenas* “durante o tempo em que funcionar o Tribunal, os seus juízes não poderão ser demitidos, nem os seus vencimentos poderão ser reduzidos”. São, portanto, declaradamente, funcionários de garantias temporárias. Logo, juízes não são, nem fazem parte do Poder Judiciário, pois a Constituição só os admite, na União ou nos Estados, com aquelas garantias permanentes.

O Tribunal de Segurança que funciona esporadicamente, isto é, “quando for decretado o estado de guerra”, é, no fundo e na forma, um *tribunal de exceção*. Por isto mesmo os seus juízes “julgam por livre convicção”, como prescreve o parágrafo único do art. 10. Mas isto é exatamente o característico dos tribunais da Inquisição. Porque as próprias cortes marciais, funcionando em plena zona de operações de guerra, não julgam por esse critério o espião ou o deserto, mas segundo o alegado e provado. E num dos crimes mais abomináveis da história — o do fuzilamento do Duque de Enghien, indefeso, no fosso de Vincennes, ainda assim, o Conselho que o condenou afirmava que o fizera pelas provas contra ele apresentadas. Vai o Brasil instaurar, agora, os julgamentos *ex informata conscientia*. A tanto não se animou o hitlerismo, no processo pelo incêndio do Reichstag. Mas criando esses juízes de seus palpites, uma vez que são de “consciência livre”, e executórios, malgrado o recurso interposto para o Tribunal Superior; pelo disparate deste, a julgar pela prova dos autos e aquele, fora dela; por toda sua transitoriedade, arbitrariedade e esdruxulidade, esse juiz esporádico é o tipo característico do tribunal de exceção.

E como tal expressamente proibido pelo nº 25 do art. 113 da Constituição.

Poderia ser mais transparente a demonstração da monstruosidade da lei infame e de sua inconstitucionalidade gritante?

Não param, porém, aí, as inconstitucionalidades e os atentados contra os princípios basilares da vida jurídica e essenciais à civilização humana, que essa lei — *monstrum horrendum igens* — acumula no seu bojo.

Assim, o art. 13 ameaça o paciente com a possibilidade desses juízes de *consciência livre* o condenarem sem prova nenhuma, ou contra todas as provas, a cumprir a pena “em colônia agrícola”. Mas a Lei nº 38 — a Lei de Segurança — pune os culpados de qualquer desses delitos com a pena de *reclusão*.

E a nova lei estabelece a de *trabalhos forçados*, pois a isso equivale o cumprimento em “colônias agrícolas”, e faz retroagir a pena contra o réu, em oposição aberta, ao disposto no inciso 27 do art. 113 da Constituição que assim prescreve: “A lei penal só retroagirá quando beneficiar o réu”. Não é, como se vê, a declaração de uma garantia, mas de um princípio básico da democracia e essencial à vida jurídica de todos os povos livres. Mas a lei da ditadura zomba de tudo isso e manda que os juízes de “consciência livre” façam retroagir a lei penal em *malefício* do réu; e ainda prescreve que o recurso para o Tribunal Superior, embora incompetente, mas em todo o caso de Justiça, não tenha “efeito suspensivo”.

No rol dos crimes praticados pela tirania, através da história, não conhece o imetrante nenhum que a esse ultrapasse em violência, perversidade ou ignomínia. E dessa pena retroativa está ameaçado o paciente, arrancado ao Juiz que a Constituição lhe deu, para ser processado e julgado por outros, “de consciência livre”.

E dizer que esta lei foi feita pelo Congresso. E triste, mas é preciso dizer e redizer: esta lei infame, que tisna a história brasileira, esta lei sob todos os aspectos inconstitucional foi feita pelo Congresso, como o Executivo quis que ela fosse feita.

Argumentava o impetrante:

"Ainda mais: o paciente vai ser processado, com violação afrontosa do nº 26 do art. 113 da Constituição, que é outra declaração de *direito* e não de *garantia*, e que se expressa nestes termos:

"Ninguém será processado nem sentenciado, senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior ao fato, e na forma por ela prescrita."

Pois bem, o paciente vai ser processado pela nova lei, que restringe, ou a bem dizer, quase elimina a defesa, que o inciso 24 do art. 113 da Constituição, repetindo um desses axiomas dos regimes jurídicos ou das democracias, determinou fosse "ampla, com os meios e recursos essenciais a ela". Já se viu que só há recurso da decisão final, e assim mesmo "sem efeito suspensivo". No processo, abolida a regra fundamental da igualdade das partes em juízo, tudo se concede ao Procurador e quase tudo se recusa aos acusados. Assim, ele pode apresentar as testemunhas que quiser, os réus somente 5. Aquele pode inquirir como quiser; mas a defesa tem apenas "direito às perguntas que o Juiz "de consciência livre" permitir"; o primeiro terá 5 dias para falar nos autos; os acusados 3. As testemunhas de defesa têm que comparecer a juízo "independente de notificação, entendendo-se que o réu desiste do depoimento das que não se apresentarem espontaneamente no momento oportuno". É por assim dizer a abolição da defesa. Porque o réu pode apresentar como testemunha, quem não tenha nenhum interesse em ser-lhe favorável, e que, somente sob intimação judicial, compareceria "no momento oportuno", embora fosse incapaz de mentir em seu depoimento; porque o réu pode apresentar como testemunha, pessoa que, no "momento oportuno", só possa deixar a repartição civil ou militar em que serve, com ordem do seu chefe, mediante requisição do Juiz; porque o réu pode apresentar por testemunha um preso. Demais, na atmosfera de insegurança e terror, ora reinante, raríssimos os homens capazes de comparecer "espontaneamente" para depor, em favor de um réu, arriscados a, longo em seguida, serem presos por comunistas, e julgados por "juízes de consciência livre".

O próprio paciente, sabida e notoriamente sem a mínima culpa, somente por ter requerido uns *habeas corpus*, está preso há mais de 6 meses, apesar de suas imunidades, e não encontrou nem mesmo na Corte Suprema o amparo legal, que ela estritamente lhe devia, com a restituição da liberdade.

Como, portanto, querer que pobres testemunhas compareçam espontaneamente a defender os acusados? E como não comparecerão, a lei declara que essa falta importa em "*desistência da defesa*".

A cavilidade humana ainda não havia inventado maquinção mais odiosa para a supressão total da defesa do acusado."

Vou repetir:

"A cavilidade humana ainda não havia inventado maquinção mais odiosa para a supressão total da defesa do acusado."

Continua a petição de *habeas corpus*:

"O próprio paciente, em processo regular, e uma vez que o agente de polícia, Esdras de Mello, disfarçado em "comerciário", disse, num depoimento *antedatado e falso*, que viu o impetrante, em certo dia, na Aliança Libertadora, conversando com os Srs. Cascardo, Sisson e Amorety, fato que nunca se realizou, teria que desmentir essa falsidade, embora inócuas, com o depoimento daqueles militares, dois dos quais se acham presos e um serve na sua guarnição. Em todo o caso, nenhum dos 3 poderia "espontaneamente comparecer no momento oportuno". E se o processo contra o paciente não fosse apenas uma *vilania política*, ficaria ele absolutamente indefeso, por falta que não poderia jamais ser atribuída, nem a ele, nem às pessoas, cujos depoimentos invocara.

Mas a lei, de subversão em subversão, de tudo quanto constitui os fundamentos de civilização jurídica, vai ao ponto de inverter a regra suprema do processo e da justiça, e pela qual o ônus da prova compete ao acusador, e prescreve, que "tendo sido o réu preso de *armas nas mãos*, a acusação se presume provada, cabendo ao réu provar o contrário".

Notai bem, Senhores Ministros:

Nem os tribunais de salvação pública da Revolução francesa; nem os russos, em meio à guerra civil; nem os do hitlerismo, no primeiro movimento de sua explosão, e ainda inseguro no poder, como no caso do incêndio do Reichstag nem agora na Espanha, as cortes marciais, de ambos os lados, condenando à morte os seus adversários; nem em plena zona de guerra, de 1914 a 1918, os conselhos militares, julgando espiões, covardes, desertores ou traidores; em nenhum desses casos, nenhum país ousou inverter a regra suprema do processo e atribuir preliminarmente ao acusado a prova de não haver praticado o crime. Reservara o destino ao Brasil a torpeza dessa iniciativa abominável. Como nos julgará a história, se a Justiça regular não opuser o seu *non possumus*, ao delírio furioso dessa loucura?

Porque é tão sagrada essa tradição é tão fundamental à Justiça esse princípio, que, no primeiro dos livros bíblicos, o próprio Deus Onipotente e Sábedor de todas as coisas, não ousou condenar Caim, manchado no sangue do irmão, sem primeiro interrogá-lo — *quicosteisti?* que fizeste? Ele próprio não dera, desde logo, por provado o fratricídio que Sua onivisão presenciara. Ele — o *judex justum*. Os juízes de "consciência livre" procederão, porém, de outra maneira. É esse princípio, que remonta às mais longínquas tradições da história e se embebe nas origens divinas, que a ditadura renega e elimina com a displicência de sua ignorância e o sorriso de sua inconsciência."

Estas coisas aconteceram entre nós e para que não voltem a acontecer se faz necessário exibi-las aos olhos da Nação para que a Nação horrorizada delas se não esqueça.

Quantos brasileiros, doutores inclusive, delas têm notícia?

"Mas, ainda assim, com todos esses poderes absurdos, o Tribunal "de consciência livre" não se anima a enfrentar a publicidade, que sempre foi um dos característicos do processo e julgamento entre nós. Por isto mesmo, a lei autoriza o Tribunal a "dispensar o comparecimento dos acusados" e determina que "o processo poderá fazer-se no presídio ou estabelecimento a que estejam recolhidos os réus".

E toda essa clandestinidade, que restringe a defesa, uma de cujas garantias é a publicidade das provas e dos debates, se enxertou espuriamente nessa lei, contra todas as nossas tradições processuais e contra o espírito do nosso regime político, tão-somente porque a ditadura não poderia resistir ao escândalo da discussão aberta, em face da Nação, sobre esse inquérito monstruoso, de documentos falsos e depoimentos tomados sob tortura; de calúnias inúteis até contra os próprios presos em flagrante; e de detidos, cujos cadáveres não aparecem, como o de Abdenago Martins, ou surgem, como o de Augusto de Medeiros, crivados de bala na Vista Chinesa! E é, sobretudo, para se encobrirem os crimes desse inquérito, que se forja o Tribunal de Segurança, sob o pretexto irrisório de que a Justiça Constitucional não poderia levar a cabo a tarefa desse julgamento. Ningém, melhor que vós, Senhores Ministros, saberá da falsidade dessa afirmativa. No seu notável discurso publicado no *Diário Legislativo* de 29 de agosto, o Deputado Prado Kelly demonstrou que, se o Procurador tivesse oferecido a denúncia quando o inquérito se encerrou, já de há muito os réus teriam sido julgados pela Corte Suprema, em grau de recurso. Porque "o processo e julgamento em 1ª instância podem completar-se em 40 dias se não foi inativo o Procurador Criminal."

Por fim, esta afirmação altiva e bravia:

"Bem de ver, portanto, que razão nenhuma justifica a instituição de um tribunal de exceção, cujos membros nomeados apenas para esse fim, a livre arbítrio do Presidente da República, julgam, de "convicção livre", e num processo clandestino, acusados indefesos, aos quais poderão aplicar retroativamente uma nova pena, mais grave que a prescrita na época do crime!"

E, ao mesmo tempo, para a prática de tão monstruoso atentado contra direitos declarados na Carta Suprema e essenciais à civilização humana, se arrancam ao Poder Judiciário *atribuições privatamente suas* e fixadas expressamente na Constituição.

Não pode crer o paciente que a Justiça togada, pelos seus representantes supremos, não ponha o obstáculo do seu julgamento irreversível a essa inconstitucionalidade formidável.

Mas, ainda quando todos os Poderes da República, acumpliciados à ditadura que nos opõe, se conluiassem na abolição da democracia, no desrespeito à Constituição, na renegação do direito, na extinção da Justiça, no opróbrio da civilização, proclamando a legitimidade desse novo Tribunal, o impetrante não rebaixaria a sua personalidade, não degradaria o reflexo divino que alumia todas as criaturas, à ignomínia e à covardia de compactuar com a sua presença, num julgamento contrário ao que a Lei Magna de sua Nação determinou e ditado *fora e além* das provas dos autos, por juízes de "convicção livre".

Perante juízes tais, não se defenderá o paciente, sejam quais forem os perigos ou sacrifícios que o aguardem, a ele, absolutamente livre de culpa, e de consciência absolutamente tranquila. Em meio à covardia generalizada, que se estabeleceu no País, não se curva o paciente às imposições do ditador; não esmorece o requerente na luta pela liberdade; não deserta o impetrante na defesa da Lei. Não se defenderá, em caso algum, perante o tribunal da ditadura; perante esse tribunal, que é o renegamento da Constituição, a supressão da democracia, a negação da Justiça, o repúdio da civilização jurídica e a desonra das tradições de nossa Pátria.

Como Rui, em 1892, poderá também dizer o impetrante: "o tempo há de passar por sobre estas misérias e lavá-las, como o oceano lava do lixo da praia a orla sempre alvejante do seu azul".

Mas, esses julgamentos de "consciência livre", por juízes nomeados *livremente* pelo Poder Executivo, e com a faculdade de aplicarem ao cabo de um processo clandestino, penas retroativas, contra acusados indefesos, hão de ficar na história da civilização humana, como símbolos eternos de ignomínia e de desonra.

E é sob a ameaça iminente dessa coação que o impetrante recorre a essa egrégia Corte, e lhe impetra este *habeas corpus*, para que não seja processado pelo monstruoso Tribunal de Segurança, mas por um dos Juízes Federais, deste Distrito, como lhe assegura o art. 81 da Constituição."

Lendo estas páginas imortais, confesso sentir-me acabrunhado. Meça o Senado as dimensões formidáveis desse prisioneiro que do fundo do cárcere, desamparado pela sua Câmara, por três vezes desamparado pela Corte Suprema, a ela outra vez se dirige dardejando raios:

"ainda quando todos os Poderes da República, acumpliciados à ditadura que nos opõe, se conclua na abolição de democracia, no desrespeito à Constituição, na renegação do direito, na extinção da Justiça, no opróbrio da civilização, proclamando a legitimidade desse novo Tribunal, o impetrante não rebaixaria a sua personalidade, não degradaria o reflexo divino que alumia todas as criaturas, à ignomínia e à covardia de compactuar com a sua presença num julgamento contrário ao que a Lei Magna de sua Nação determinou e ditado *fora e além* das provas dos autos, por juízes de "convicção livre".

Perante juízes tais, não se defenderá o paciente, sejam quais forem os perigos ou sacrifícios que o aguardam, a ele, absolutamente livre de culpa, e de consciência absolutamente tranquila. Em meio à covardia generalizada, que se estabeleceu no País, não se curva o paciente às imposições do ditador; não esmorece o requerente na luta pela liberdade; não deserta o impetrante na defesa da Lei. Não se defenderá, em caso algum, perante o tribunal da ditadura, perante esse tribunal, que é o renegamento da Constituição, a supressão da democracia, a negação da Justiça, o repúdio da civilização jurídica e a desonra das tradições da nossa Pátria".

Dificilmente a palavra humana poderia atingir alturas mais altas. Dificilmente um homem só, desamparado e encarcerado, poderia honrar de maneira mais viva os deveres da cidadania. Dificilmente um homem só, pela sua resistência legal e pela sua bravura moral, poderia melhor resgatar uma época de vilania e de medo.

Esta a linguagem empregada pelo encarcerado quando o terror a tantos amordaçava e quando, impunes, atrocidades inomináveis eram cometidas no desvão das prisões.

Esta a linguagem usada pelo prisioneiro em relação ao tribunal — aquele simulacro de tribunal que enxovalha a história do Brasil —, que haveria de julgá-lo, em relação ao tribunal cujos membros ele definiu nesta sentença encandescida e fulminante:

"nem de juízes se poderão crismar os energúmenos contratados para esses julgamentos de empreitada".

Esta página, que é uma página de glória nos anais forenses do Brasil, que é uma página fulgurante na história da inteligência brasileira, que é uma página de honra na história política da nossa terra, esta página... estava destinada a ser amortalhada por um despacho denegatório.

O relator do novo *habeas corpus*, o quarto, é Hermenegildo de Barros, que, *in limini*, denegou a ordem.

O preso não se dobra e agrava da decisão.

E como no despacho agravado o relator asseverasse que "a petição está desacompanhada de qualquer prova", o paciente, aludindo à notoriedade dos fatos, conhecidos do povo inteiro e da Corte como tal, ao conhecer os três *habeas corpus* anteriores, não abranda a pena para fustigar o despacho:

"porque o processo não pode ser o ridículo, nem a chicana. Pois será possível que se alguém se firmar de *fato* numa opinião de Rui Barbosa, tenha que começar por fazer a prova de que ele existiu? Em tal caminho, não estaria devidamente instruída a petição em que o signatário tendo afirmado que o fato se dera ao nascer ou ao por-do-sol, não provasse, ao menos por um atestado, que o sol existe. Não! Os fatos notórios do conhecimento unânime do povo, os acontecimentos históricos dispensam quem os alega do ônus da prova. O mais seria transformar a lei num jogo estéril de palavras; o direito num formalismo ridículo; o processo numa rabulice grotesca".

Era esta linguagem severa que o preso empregava em relação ao despacho miserável. E aduzia altivo:

"Porque não há nesta cidade quem não saiba: 1º) que o paciente está preso; 2º) que o Procurador Criminal pediu e obteve da Câmara licença para processá-lo, como inciso na Lei de Segurança. E mais, muito mais disso que qualquer pessoa, sabem todos os Ministros da Corte Suprema que acabam de julgar os *habeas corpus* 26.178, de que foi relator o Ministro Carvalho Mourão, 26.206, de que foi relator o Juiz Cunha Mello e o derradeiro, cujo número o agravante não conhece, julgado a 21 deste mês, e de que foi relator o Ministro Carlos Maximiliano. Em todos estes *habeas corpus* prestou informações o Ministro da Justiça; de todos tomou conhecimento a Corte Suprema.

Em nenhum deles apresentou o impetrante a prova que agora se pretende. E não apresentou, apenas por esta razão absolutamente decisiva: a notoriedade dos fatos."

O recurso é desprovido. É por unanimidade. A ameaça partiu do Procurador e do Tribunal de Segurança, ambos sob a jurisdição do Supremo Tribunal Militar, ao qual o *habeas corpus* deveria ser impetrado originariamente.

O preso não se dobra e em manifesto se dirige à Nação em termos nos quais resplandece aquela bravura moral a que aludira de uma feita, mais rara do que a física diante do perigo:

"A decisão de ontem da Corte Suprema, no *habeas corpus* por mim impetrado, embora proferida contra o texto expresso de vários dispositivos da Constituição, é a verdade legal no Estado democrático limitado pelo Direito. Bem de ver que, proferido contra o texto literal da Constituição, o acórdão não passa em julgado, não faz jurisprudência, e contra ele, pelos meios legais, perante aquela Corte, eu próprio, no primeiro ensejo, me ergueria.

Enquanto isso, porém, só me cabe acatar o julgado irrecorribel. É o que farei, respondendo às perguntas da qualificação, no Tribunal de Segurança. É o meu dever de jurista; é o meu dever de cidadão. Defender-me, porém, ante esse juízo, seria, quando muito, o uso de um direito. Não seria mais uma obrigação legal, mas um ato de livre consciência. É contra isso é que ela se rebela. O meu amor ao Direito, a minha devocão à liberdade não me permitem defendê-me ante um Tribunal de Exceção, que é o maior atentado que se poderia conceber contra os princípios cardiais do nosso regime político, levantado sobre mais de cem anos de tradições liberais. E quando todos, inclusive os sacerdotes supremos, desertaram os altares, eu não cometerei a covardia de deixar a nave deserta.

Assim, declaro à Nação que, sem nenhum intuito de desatenção pessoal aos membros do Tribunal de Segurança, perante ele não me defenderei do processo em que o Procurador Criminal articula contra mim supostos fatos, que jamais existiram, e apanhados na boataria das esquinas, e que, ainda quando fossem verdadeiros, não podiam constituir, todos eles reunidos, o mais remoto indício de crime nenhum.

E vão dez meses que, Deputado, me acho preso, sem crime, sem licença da Câmara e sem julgamento, sem que tivesse até hoje, através de denegações sucessivas de Justiça, encontrado um juiz em cuja consciência a honra lhe impusesse o desagravo da Lei.

Rio, 12 de janeiro de 1937 — João Mangabeira."

Vou repetir-lhe uma frase:

"... E quando todos, inclusive os sacerdotes supremos, desertarem os altares, eu não cometerei a covardia de deixar a nave deserta."

Passados mais de quarenta anos, os fatos então ocorridos ainda me hororizam e me fazem imaginar a inteireza moral do preso que vendo falhar todas as soluções legais, que assistindo a todas as capitulações e covardias, do fundo do cárcere, mantinha-se indômito e desafiadoramente bravo, ainda quando visse falhar todas as medidas que a lei lhe punha ao alcance.

Em relação a esses *habeas corpus*, sucessivamente impetrados e sucessivamente malogrados, outra coisa não me vem ao espírito senão a famosa imprecação do Padre Vieira ao Deus Nossa Senhor no "Sermão pelo Bom Sucesso das Armas de Portugal contra as de Holanda":

"Não hei de pedir pedindo, senão protestando e argumentando, pois esta é a licença e liberdade que tem quem não pede favor, senão justiça."

Quatro *habeas corpus* indeferidos, o último para entregar o parlamentar baiano ao julgamento de um tribunal de exceção, a "juizes de empreitada", contra a letra da Constituição, livremente nomeados pelo governo, pela lei infame autorizados a julgar por "livre convencimento".

Naqueles dias amargos, em que talvez nunca tão inteiriça houvesse se evidenciado a sua consciência e tão inamolgável o seu caráter, naquelas horas tristes em que prosperavam a deserção e a covardia, como ele não deveria lembrar-se das formosas sentenças engastadas na peroração do memorável discurso com que, em nome da Câmara, ofertara a Herculano de Freitas a toga de Ministro do Supremo Tribunal:

"Encaradas as funções deste tribunal das alturas em que as divisamos, são tremendas as vossa responsabilidades ao entrardes neste aéropago. Mas, notei, a toga que vos oferecemos não tem o azul das alegrias, o verde da esperança ou o vermelho do triunfo; mas o negro da abnegação e da renúncia, do devotamento e do sacrifício. Agradecendo a um preito de vossos amigos de São Paulo, desses que, sob as roupas comuns ou sob as vestes talares, o que havia em vós era um coração que não mentiu. Que ele não vos minta jamais no cenário augusto em que ides entrar, é o que vos desejam, sobretudo, os vossos companheiros da Câmara, nestas palavras derradeiras. Confessor do Direito, que o declareis sempre contra todos os interesses conjugados. Que à vossa consciência não vos minta nunca o coração no soberano julgamento da verdade! Bem quizéramos ver nas paredes deste tribunal, ao invés destas inscrições em língua morta, duas sentenças lapidares de Rui, proferidas sob unção religiosa, num dia sagrado: "Não há tribunais que bastem para abrigar o direito, quando o dever se ausenta da consciência dos magistrados", eis a primeira. "O bom ladrão salvou-se, mas não há perdão para o juiz covarde", eis a segunda. É o final daquela cena em que a pusilanimidade de Pilatos entrega ao furor da maioria popular a inocência de Jesus! E numa apóstrofe rubra, que se assemelha ao anátema do Nazareno contra os Fariseus, o grande apóstolo do direito entre nós exclama, numa imprecação digna de evangelhos: "Medo, venalidade, subserviência, interpretação restritiva, razão de estado, interesse supremo, como quer que te chames, prevaricação judiciária, não escaparás ao ferrete de Pilatos. O bom ladrão salvou-se. Mas não há perdão para o juiz covarde". Que esse coração que não mentiu, não vos minta jamais! Contra o poder, os poderosos, as maiorias políticas, ou as patuléias populares, que não vos minta nunca, sussurrando perfidamente, à consciência, as excusas da covardia ou as lábias da mentira. Melhor não vos poderiam desejar ou querer vossos amigos. E esse coração, que nas amarguras da política e nas ambições da mocidade nunca vos mentiu, não vos mentira na maturidade e na serenidade olímpica desse posto oracular. E que nos dias de tribulação, quando uma grande causa aguardar, nesse tribunal augusto, a decisão dos seus oráculos, que a vossa educação jurídica, que o vosso tino jurídico, embebidos da seiva generosa de um coração que não mentiu, inspirem e alevantem vossa consciência até as alturas iluminadas, em que o espírito do homem se avizinha de Deus,

e dessa eucaristia emane imaculado o vosso voto, arraiando os horizontes morais do direito com a claridade divina da justiça."

Quatro vezes desamparado pela Corte Suprema, volta-se para o Supremo Tribunal Militar, que assim se chamava o Superior Tribunal Militar, e a ele requer *habeas corpus*, argüindo a constitucionalidade do Tribunal de Segurança, que a Corte Suprema deixara de apreciar sob a alegação de que a competência originária para conhecer do pedido era do Supremo Tribunal Militar, dado que a autoridade coatora a ele estava subordinada.

Mostra que pela Lei nº 243, de setembro daquele ano de 1936, fora instituído o Tribunal de Segurança e a ele submetidos os indicados por crimes políticos, ainda que anteriormente praticados. Mostra ainda que, concluído o inquérito em fins de março, a 9 de julho concedida a licença parlamentar para o seu processo, ainda não fora oferecida denúncia... porque era mister criar antes o tribunal de exceção. Demonstra que a competência do Supremo Tribunal Militar resulta do pronunciamento da Corte Suprema.

"A competência desse Tribunal resulta do pronunciamento da Corte Suprema.

Em fins de setembro, impetrhou o primeiro paciente um *habeas corpus* à Corte Suprema, para não ser processado perante o Tribunal de Segurança. Foi o *habeas corpus* nº 26.254, de que foi relator o Ministro Hermenegildo de Barros, que o indeferiu. Desse despacho, interpôs o impetrante o agravo do Art. 44; e a Corte Suprema — que dos *habeas corpus* nºs 26.178, 26.206 e 26.243 tomara conhecimento, por considerar que a prisão do paciente se fizera por ordem do Presidente da República, — neste último caso — o de *habeas corpus* nº 26.254 — resolveu dele não conhecer, porque a ameaça, se verdadeira, partiria da Procuradoria Criminal e do Tribunal de Segurança que se acham, por lei, sob jurisdição do Supremo Tribunal Militar, ao qual deveria originariamente ser impetrado o pedido."

E como no seio da Corte Suprema um voto fora prolatado no sentido de desacolher a arguição de constitucionalidade do Tribunal de Segurança porque a Constituição ao fixar a competência dos juízes federais para processar e julgar os crimes políticos não dissera "todos" os crimes políticos, mostra como a Constituição empregava centenas de vezes o artigo definido pelo coletivo — *os, as, por todos os, todas as*.

E arrasa, literalmente arrasa o voto de Bento de Faria. A ironia se entraça à lógica:

"É que, na Constituição, como na linguagem comum, habitualmente o artigo definido equivale ao coletivo. ... Quando, na primeira das *bem-aventuranças*, Jesus proclama: Bem-aventurados os pobres de espírito, porque deles é o reino dos céus — seriam *todos*, ou apenas *certos*, os recompensados pela graça divina?

Na gramática rudimentar, que aos cinco anos puseram em mãos do impetrante, aprendeu ele de cor, desde esses dias distantes, que o artigo indicativo ou definido precede o substantivo para determinar-lhe o gênero, a espécie ou o indivíduo. Assim, quando a Constituição diz: compete aos Juízes Federais processar e julgar os crimes políticos — designa a espécie do gênero *crime*, sobre a qual eles tem de sentenciar, e não uma certa parte dessa espécie.

Se, àquela época longínqua, o seu professor de primeiras letras desse ao impetrante para compreender e analisar esta sentença: *os juízes são falíveis* — ele bem saberia que a falibilidade atingiria todos os julgadores, como triste condição da espécie humana. Até mesmo porque — *Judex Justum — só Deus*".

Naqueles casos memoráveis e extraordinários, o sábio jurista tinha de entrar em demonstrações de b-a-bá em matéria de hermenêutica.

Até a evidência ele demonstra que o Tribunal de Segurança Nacional era um típico tribunal de exceção

"1º) porque "é excepcional o exercício de sua ação judicante", como reconhece o ilustre Ministro;

2º) porque é um *tribunal esporádico*, que desaparece apenas extinto o prazo de que fala o art. 1º da Lei nº 243;

3º) porque, sendo, por lei, considerado um Tribunal militar, só processa e julga crime político;

4º) porque os seus membros não são juízes federais, pois nomeados sem indicação da Corte Suprema, como exige o art. 80 da Constituição;

5º) porque os seus membros não são nem sequer juízes, dentro dos termos do art. 64 da Constituição, desde quando *não são vitalícios*, podendo ser dispensados por decreto, logo que o Tribunal cesse de funcionar;

6º) porque é um tribunal que processa e "julgua de convicção livre", o que não é permitido a nenhum órgão do Poder Judiciário, em qualquer país de regime livre;

7º) porque processa, e julga de fato, o que nem ao júri é permitido, que se limita ao julgamento, e contra o qual tem o réu recurso, com efeito suspensivo, para uma Corte Judiciária.

8º) porque, pelo § 14 do art. 30, pode dispensar o comparecimento do réu preso, tanto para o processo como para o julgamento, o que não se permite a nenhum outro juiz, em nenhuma Nação;

9º) porque, autorizado a fazer o processo nos presídios (§ 11 do art. 30) e a julgar sem a presença do acusado, o Tribunal poderá cercar tudo isso de uma *clandestinidade incompatível com a defesa*, constituindo isso faculdade excepcional que, à face da terra, nenhum Juiz jamais possuiu.

Por todos esses motivos, que o singularizam através de toda a nossa História e de todos os nossos Juízos; por essas peculiaridades que o distanciam de todos os tribunais do mundo, o Tribunal de Segurança é caracteristicamente o tipo do tribunal de exceção.

É uma espécie dessas *Comissões Mistas*, criadas por Luiz Napoleão, após o golpe de Estado de 2 de dezembro, e que desonram a História da França e da civilização com as suas 40 mil condenações."

E assim terminava ele a petição, que é de novembro de 36, quer isto dizer que fazia oito meses que estava preso:

"O Tribunal de Segurança, portanto, pela temporariedade de seu funcionamento; pelo sistema da nomeação de seus membros; pela forma de seu julgamento; pelas restrições impostas à defesa; pela violência da execução imediata de suas sentenças, ou melhor, de seus palpites, uma vez que são de "consciência livre", e executório *malgrado o recurso interposto para o Tribunal Superior*; pelo disparate, *desde julgar pela prova dos autos e aquele, fora dela*; pela "excepcionalidade do exercício de sua função, como reconhece o próprio Ministro Bento de Faria; pela excentricidade de ser um juiz militar que só conhece de crimes *civis*; por toda sua transitoriedade, arbitrariedade e exdruxulidade, esse juiz esporádico é o tipo característico do tribunal de exceção.

E como tal expressamente proibido pelo nº 25 do art. 113 da Constituição.

Demonstrado, portanto, que os pacientes se encontram sob a coação iminente, de processo e julgamento por um juiz de todo em todo incompetente, espera o impetrante desse Egrégio Tribunal a concessão deste *habeas corpus*, para que eles sejam processados por um dos Juízes Federais deste Distrito, como a Constituição no art. 81 expressamente determina."

Mas ainda não seria desta vez que ele encontraria amparo ao seu direito. O *habeas corpus*, impetrado em seu favor e no de seu filho Francisco Mangabeira, é denegado pelo Supremo Tribunal Militar. Era o quinto *habeas corpus* malogrado.

Estava irremediavelmente entregue à sanha do tribunal de exceção; de mãos amarradas entregue aos

"energúmenos contratados para esses julgamentos de empreitada".

É sob essa perspectiva que ele vê passar o Natal de 36 e chegar o Ano Novo e com ele a denúncia, a denúncia que ele responde com este documento de suprema altivez, de 2 de janeiro de 1937:

Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Segurança Nacional.

Devolvo a V. Exº os papéis que me foram enviados pelo Tribunal de Segurança, ao qual não reconheço competência legal para processar-me, por considerá-lo instituído contra o texto expresso dos artigos 81 e 113 da Constituição, e como um atentado escandaloso contra a honra da nossa cultura jurídica e os princípios essenciais à civilização humana.

Aliás, só um Tribunal de "convicção livre" poderia ter recebido denúncia inepta, com que o procurador criminal, cobrindo o crime perpetrado a 23 de março pelo Ministro da Justiça, aponta como "co-réu da Revolução de 27 de novembro" um homem contra o qual só alega fatos posteriores àquela data, fatos absolutamente falsos e resultantes de depoimentos antedatados de agentes de polícia,

como tudo se demonstrou na defesa feita perante a Câmara e que os membros do Tribunal conhecem; mas, sobretudo, fatos que, se fossem absolutamente verdadeiros, não constituiriam jamais nenhum crime. É que todos eles se referem a *habeas-corpus* impetrados em favor de pacientes presos; e impetrados, não a juízes de empreitada, mas a magistrados de verdade, tal como a Constituição determinou.

— João Mangabeira.

Era assim o preso reagia, do fundo da prisão, onde fazia meses permanecia incomunicável.

Era assim que reagia a sua consciência, de jurista e de político, arrostando o tribunal de empreitada que julgava por livre convicção, fora das provas, além das provas, ou contra as provas!

O ofício lhe foi devolvido pelo Presidente do tribunal de empreitada: "devolva-se ao réu, por não se achar em termos"...

O homem que se recusara a defender-se perante o tribunal de exceção, por ele qualificado de "atentado escandaloso contra a honra da nossa cultura jurídica e os princípios essenciais à civilização humana", dirige-se à Nação em manifesto de 18 de janeiro de 37.

Nota que o nobre Senador pela Bahia, Sr. Lomanto Júnior, quer me distinguir com um aparté.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Compareço ao brilhante discurso de V. Exº para manifestar-lhe, com um modesto aparté, em nome da Bahia, o mais comovido agradecimento pela homenagem que, através da sua fulgurante inteligência, o Senado da República presta à memória da extraordinária figura de João Mangabeira, no centenário do seu nascimento, e cujo nome, eminentíssimo Senador Paulo Brossard, figura no panteão de glória dos pró-homens da nossa Pátria.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Muito me agrada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a circunstância de esta sessão estar sendo presidida por um baiano e, de agora, ouvir outra voz da Bahia, pelos lábios do Sr. Senador Lomanto Júnior. A Bahia não podia estar ausente na hora em que o Brasil homenageia o seu grande filho.

Sr. Presidente, o manifesto dirigido à Nação por aquele homem entregue de mãos amarradas ao tribunal de exceção, volto a dizer, corta e queima. Mas dá a real estatura, intelectual e moral, cívica e jurídica, do grande brasileiro.

"Não me tendo defendido ante o Tribunal de Segurança, venho fazê-lo ante a Nação. Ela, o Supremo Juiz, nestes dias tristes de permanente estado de guerra, em plena paz, e a cuja sombra todos os Poderes se acumpliciaram nos golpes repetidos à República, à democracia e à Constituição, que haviam jurado guardar e defender.

Especialmente à Bahia me dirijo, a ela, cujo afeto materno me tem, desde 1907, levantado através de 30 anos, passados quase todos por entre as urzes do ostracismo, ao posto de seu representante, que a consciência me diz, eu sempre honrei e a terra natal tem proclamado, no prêmio das sucessivas, reeleições, que tenho recebido na linha de fogo da oposição, com as mãos enegrecidas ao fumo da luta. E a gloriosa Mãe Querida verá que seu filho não lhe deslustrou as tradições; não desmereceu de seu mandato; não cometeu crime nenhum, senão o de quebrar o silêncio da covardia, com a defesa judicial da liberdade, supressa pelo terror branco, pleiteando, perante uma Justiça doméstica, o cumprimento da Lei.

E depois de esquadrinhar a denúncia, inepta e sórdida, termina o manifesto com estas palavras de fogo:

Eis a que se reduz o processo iníquo e monstruoso contra os parlamentares, absolutamente sem culpa. O delegado Bellens Porto prestou-se ao papel de forjigar, contra pessoas inocentes, depoimentos anteditados e falsos de agentes de polícia, mascarados em homens do "comércio". Não haveria país policiado onde ele não estivesse purgando a sua prevaricação. De mim, eu lhe perdôo. Basta-me o juiz que de si próprio ele mesmo fará. A prisão arbitrária não me abate. Ao contrário, me enobrece. É o prêmio da minha devoção ao Direito e à Liberdade, num país sem Justiça!

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — João Mangabeira."

Vou repetir as palavras derradeiras:

"a prisão arbitrária não me abate. Ao contrário, me enobrece. É o prêmio da minha devoção ao Direito e à Liberdade, num país sem Justiça!"

Num país sem Justiça!
Pelo crime de haver quebrado

“o silêncio da covardia, com a defesa judicial da liberdade, supressa pelo terror branco, pleiteando, perante uma Justiça doméstica, o cumprimento da lei”,

por este “crime hediondo” João Mangabeira estava sendo processado... e a denúncia só fora apresentada depois de criado o tribunal de exceção.

O Tribunal de Segurança Nacional o condena... pelo voto de desempate do seu Presidente! Embora secreto o julgamento, ele descobre, por dedução, que a decisão fora de 2 a 2 e que o Presidente votara duas vezes para condená-lo.

A decisão condenatória é de 12 de maio de 37. Nomeia então advogados os Drs. Sebastião do Rego Barros e Pedro Lago para que, em recurso ao Supremo Tribunal Militar, fizessem a sua defesa, “ante juízes de verdade”.

Um mês depois lança novo manifesto à Nação, em que analisa o acórdão que o condenou. Começa por afirmar:

“Cumpre-me, agora, analisar, ante a Nação, o acórdão que me condenou ao mínimo do art. 4º da Lei nº 38 e que é uma dessas decisões iníquas de que somente seria capaz um tribunal de exceção. Sob a aparência de “convicção livre”, o Tribunal julgou de fato inspirado pela animadversão contra mim, a quem se queria punir a nobre rebeldia de não ter reconhecido a legitimidade do órgão espúrio, que o Estado de Guerra exerceu nos flancos da Justiça Militar, com violação expressa da letra da Constituição, dos foros da nossa cultura jurídica e da honra de nossas tradições liberais.”

E continuava, recordando precedente histórico:

“Mas, repudiando o Juízo de exceção, não fazia eu senão repetir a cena da Revolução Praieira, quando em Recife, a 17 de agosto de 1849, o Dr. Lopes Netto, “por si e todos os acusados”, lançava, rosto a rosto, ao tribunal que os ia julgar, o seu imortal protesto, cujas palavras finais parecem fotografar os nossos dias:

“Em vista, pois, do que acabamos de expor, de tantas violações da Lei, dos desrespeitos da Constituição e de todas as garantias sociais, em face de um tribunal que não reconhecemos competente, nem podemos reconhecer sem renunciar ao próprio direito de defesa, direito, que invocamos nesse momento solene, para quando tivermos os nossos juízes naturais: o que nos cumpre fazer? Legitimar com a nossa aquiescência todas as nulidades, todas as violências, todos os arbitrios, todos os escândalos praticados contra nós, com notável abuso de força e da autoridade pública? Concorrer com a nossa submissão servil para estabelecer um precedente que pode ser funesto às liberdades públicas, autorizando, deste modo, o governo a criar em outros casos comissões semelhantes, visto que a mais insuportável tirania é a que se exerce em nome da Lei e sob as formas protetoras da Justiça? Não, mil vezes não!”

Em vão o advogado Pedro Lago requer fosse certificado que Mangabeira fora condenado nos termos do artigo 99, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Segurança — o que dava ao Presidente o voto decisivo, “quando houver empate, prevalecerá para a decisão do voto do Presidente”.

A certidão foi negada. O julgamento era secreto... julgamento que é uma página negra de um Tribunal de empreitada.

E passa a demonstrar que longe de ter sido condenado ele fora absolvido. Isto porque

“no meu julgamento só tomaram parte quatro juízes. Dois votaram pela minha absolvição e dois contra, sendo um deles o presidente, que de fato desempatou contra mim, graças à inaudita prescrição do parágrafo 1º do art. 99 do Regimento, que assim estabelece: “E quando houver empate prevalecerá para a decisão o voto proferido pelo presidente.”

Essa disposição, ao mesmo tempo ilegal e torpe, viola o art. 10 da Lei nº 244, que instituiu o Tribunal de Segurança, e revoga um dos princípios mais antigos, mais nobres e mais assentes da civilização humana — o voto de Minerva. Coube ao Sr. Barros Barreto essa iniciativa regimental entre nós. Nem se recordou esse juiz que o Supremo Tribunal, não há muitos anos, julgando o *Habeas Corpus* nº 17.263 impetrado em favor do Dr. Caio Machado, concedeu a ordem, porque o Presidente da Corte de Apelação do Paraná violara “preceito de direito universal, firmemente amparado pelas nossas tradições legais e judicíarias, desempatando contra o acusado”.

Mas o art. 10 da Lei nº 244, que instituiu o Tribunal de Segurança, determina: “as decisões serão tomadas por maioria de votos”. Nada dizendo sobre o empate, em face dessa omissão, deveria o Tribunal julgar de acordo com o nº 37 do art. 113 da Constituição, que prescreve que, em casos tais, o juiz decidirá “por analogia, pelos princípios gerais de direito ou por equidade”. Tudo isso importa, em caso de empate, ao Tribunal a absolvição do acusado. Demais, o artigo 1º da Lei nº 244 instituiu o Tribunal de Segurança, como órgão da Justiça Militar. Mas o Código dessa Justiça prescreve no art. 101: “O empate importa em decisão favorável ao réu.”

É sempre o princípio legal, proclamado no Código processual do Império e no art. 42 da Lei nº 848 (Organização da Justiça Federal) e declarado nos arts. 54 e 59 dos Regimentos da Corte Suprema e do Supremo Tribunal Militar.

Fui, portanto, legalmente absolvido, uma vez que houve empate no meu julgamento. Duvido que os senhores Lemos Bastos, Raul Machado, Costa Netto, e Pereira Braga, que se declarou impedido quanto a mim, mas assistiu ao julgamento, duvido que afirmem, sob sua palavra, que não tive, entre os quatro juízes votantes, dois a meu favor. Não tenho, porém, meio legal de apurar o fato desse empate, visto como o art. 100 do Regimento determina que o acórdão “será assinado pelo presidente e por todos os juízes, sem declaração de voto, mencionando-se apenas se a decisão foi tomada por unanimidade ou por maioria”. Assim, quando houver empate e prevalecer, como no caso, o voto do presidente, o acórdão dirá, apenas, sem precisar a responsabilidade de cada um dos julgadores: “por maioria”.

Parece incrível! Porque nos tribunais, quando o julgamento é secreto, sigilo cobre apenas a discussão e a deliberação dos juízes entre si. No acórdão, porém, o voto vencido vem expresso, como o do relator. O Regimento não pode contrariar este preceito legal e jurídico. O artigo outra coisa não é que a precaução pela qual os juízes se tornam irresponsáveis, pois não há como distinguir, numa sentença “por maioria”, os que tenham porventura praticado o crime de prevaricação, e “por afeição, contemplação, ódio ou interesse julgarem contra literal disposição da lei”.

Mas o nosso regime é o da responsabilidade; e nenhum juiz a ela se pode esquivar, derrogando o art. 207 do Código Penal, e de fato anistiando-se, por meio de um dispositivo de regimento. Esse acórdão é, portanto, nulo, pois o regimento não podia estabelecer a irresponsabilidade dos juízes e revogar um princípio essencial no julgamento e à segurança da defesa, como o da publicidade do voto vencido. Quem não tem coragem de assumir a responsabilidade de seu voto, não se senta num Tribunal.

Tem assim a Nação, logo de plano, a fisionomia moral do juiz, que, absolvendo, me condenou”.

E desce o cajado no “acórdão monstruoso”, “absolutamente injustificável”, porque, prossegue,

“porque a artifiosa “maioria”, composta apenas de metade dos votantes, tudo subverteu, para condenar-me: a lógica, a lei, e a própria verdade material documentada nos autos”.

Os fundamentos do acórdão monstruoso são reduzidos a trapo. O seu crime máximo seria o de ter pseudônimo... Era o primeiro fundamento da decisão condenatória. Outro seria o ter dado “informações sobre maus tratos inflingidos a presos”. O terceiro, o de haver requerido *habeas corpus* a presos. A respeito, vale reproduzir esta passagem do manifesto:

“É que em meio ao terror, propositadamente provocado e mantido pelo Governo, para fins políticos, quando o ambiente de pânico era tal, que advogados com tirocínio de dezenas de anos em nosso foro, e presos sem a mínima culpa, não encontraram um companheiro que lhes requeresse um *habeas corpus*, eu me ergui sozinho e enfrentei a Ditadura, batendo sem cessar, e sem esmorecimento, às portas trancadas da Justiça. E em meio da aflição em que se afundavam tantos lares, era eu a primeira vela de salvamento que surgiu.”

E ao cabo da análise dos fundamentos do acórdão monstruoso, tudo sintetiza nestas proposições singelas e terríveis:

“Em resumo, e tomado por verdade divina todas as afirmações falsas do acórdão, fui condenado pelos seguintes fatos que lhe servem de fundamentos: 1º) ter sido vítima de dois pseudônimos postos por Ilvo em duas de suas cartas; 2º) ter dado ao Senador

Chermont notícias de maus-trato de presos; 3º ter manifestado desejo de articular as oposições sobre a base de um programa mínimo "como suspensão do sítio e libertação de presos"; 4º ter querido ser apresentado a um general; 5º ter opinado sobre dois *habeas corpus* para transferência de presos para um presídio político.

Não parece um julgamento. Parece uma anedota."

Não pára aí. Prossegue no libelo, libelo contra o acórdão infame:

Mas, para se ter uma idéia do valor dos documentos em que se firma a sentença, basta pôr em relevo o seguinte:

Quando, a 27 de abril de 36, o procurador pediu à Seção Permanente do Senado licença para processar os parlamentares, juntou apenas os retalhos de cartas em que se baseia o acórdão. Compunha-se a Seção de correligionários dedicados do governo, que colocou a licença no terreno da confiança política. Mas, ainda assim, a Sessão, considerou impossível, com tais documentos, arranjar qualquer indício de crime, capaz de permitir a licença pedida. Como é notório, o relator, senador Cunha Mello, pediu ao procurador outras provas. Isso a 28. A 30, entrou o procurador com os depoimentos de quatro testemunhas, o que permitiu a uma corporação política salvar as aparências, e conceder, embora constrangida, a licença solicitada.

Mas os parlamentares demonstraram no sumário, e a toda a evidência: 1º — que os depoimentos eram antedatados e tinham sido fabricados pelo delegado Bellens Porto, a 29 de abril, embora tivessem a data de 15 e 16 de março; 2º — que as testemunhas eram agentes de polícia transformados em comerciantes; 3º — que os depoimentos eram falsos. Pediram, por isso, a remessa dos autos ao juiz competente, para o processo criminal dos falsificadores. O Tribunal desprezou, por "falsa", a prova testemunhal, "escandalosa". E com os mesmos documentos com que a Seção Permanente considerou impossível conceder a licença, condenou dois dos acusados. Não mandou, porém, processar os responsáveis pelo crime de falsidade, que apurara. De sorte que, em resumo, o acórdão é a impunidade dos criminosos e a punição dos inocentes.

E com estas palavras, limpas, dignas, serenas e altivas, próprias de um espírito verdadeiramente superior, ele encerra o seu Manifesto à Nação:

"A condenação monstruosa moralmente não me atinge. Não há quem me creia culpado em nenhuma insurreição: na verdadeira ou na arranjada. O acórdão é a prova da minha inculpabilidade e o corpo de delito do crime judicial. A opinião não se degradou, entre nós, até o ponto de considerar criminosa a defesa judicial da liberdade, nos dias de terror! Nada fiz, senão cumprir esse dever! E tanto assim que, a quase totalidade dos pacientes, a cujo favor impetrei os *habeas corpus* que a Corte Suprema negou, foi posta em liberdade, após treze meses de prisão, sem que os nomes dessas vítimas, muitas das quais verdadeiramente ilustres, figurassesem ao menos nos inquéritos da polícia! Essa a minha culpa, e dela me enobreço! Era tão certa em mim a convicção de minha inocência, no crime que me atribuíram, que à noite do julgamento, como sempre, às 10 horas já dormia. Acordei quando minha mulher e minhas irmãs, aflitas, me deram a notícia da incrível decisão! Tranquiliizei-as! Meu filho, meu irmão e vários amigos, que entraram pouco depois, poderão dar testemunho da minha serenidade em face da vingança. Ao saírem, dormi, logo em seguida, até às 5 horas da manhã, como todos os dias. Não sei se o mesmo puderam fazer os meus juízes. Iniquamente condenado, tenho pena dos que me condenaram. Como deve ser infeliz o homem, cuja formação lhe permite, sob qualquer motivo, a condenação de um inocente! Deus que lhes perdoe. De mim, estou tranquilo. Preso há quatorze meses, sem ter cometido crime, nem encontrado justiça, apesar de todas essas covardias triunfantes, não cedi, não esmoreci, não transigi, não cessei de falar, de protestar, de querer, na defesa da Liberdade, do Direito, da Democracia e da Lei.

Deu-me a natureza a fibra rija da resistência e da luta. Dotou-me com uma intensa vida subjetiva. Os gozos materiais da existência não têm poder sobre mim. Nunca me senti mais livre do que na ignomínia desta prisão."

O Manifesto, publicado a 13 de junho de 37 sob o título "Ante a Nação": Eu e o Tribunal de Segurança", é seguido de outro, estampado no dia 15. É breve. Como o Coronel Costa Neto declarasse à imprensa, referindo-se ao Deputado João Mangabeira, "que fora um dos juízes que o condenaram" — e ele comenta: "para mim não foi novidade. Já o sabia" — deduz que os votos condenatórios foram dois. E interpela: "defina-se agora o

outro. Até mesmo porque foi ele quem desempatou contra o acusado e o condenou, procedendo assim "contra literal disposição de lei", e violando "preceito de direito universal, firmemente amparado pelas nossas tradições legais e judiciárias".

Uma semana depois, a 21 de junho, está o preso outra vez batendo às portas do Supremo Tribunal Militar. Alega que fora condenado graças ao voto duplo do Presidente do Tribunal de Segurança, quando em verdade fora absolvido porque ocorreu empate no julgamento e em tal caso prevalece o voto absolutório. Requisitadas informações, o Presidente do Tribunal de Segurança, alegando o caráter secreto do julgamento, ainda procura sonegá-las. Mas as coisas se vão tornando tão claras que não é mais possível negar a evidência. E por unanimidade de votos o Supremo Tribunal Militar, honra lhe seja feita, aos 25 de junho de 1937, concede a João Mangabeira a ordem de *habeas corpus* para o fim de ser posto em liberdade — eram passados 15 meses e dois dias de sua prisão —

"porque, tendo havido empate na votação, a sua condenação não reuniu a maioria do voto do Tribunal julgador e, assim, absolvido deve ser considerado, porque a absolvição decorre da própria lei em confronto com o direito universal".

É preciso frisar que, alegando o sigilo do julgamento, até informações ao Supremo Tribunal Militar o Presidente do Tribunal de Segurança Nacional, cujo voto condenatório valeu dois votos, procurou ocultar.

Veja a Casa até onde chega a ignomínia humana e veja como é necessária a guarda de certas cautelas, que nos tempos de paz e de ordem jurídica podem parecer desnecessárias ou obsoletas, para evitar que em tempos tumultuosos as fezes da humanidade não cheguem a dominar a sociedade desarmada e o indivíduo desamparado.

Há momentos, Sr. Presidente, em que não há conveniências que justifiquem reticências. Por que não lembrar que o autor do voto duplo, como juiz e como presidente, o Sr. Barros Barreto, Frederico Barros Barreto, pouco depois, já no Estado Novo, instituído para durar sempre, foi feito Ministro do Supremo Tribunal Federal?! Foi em 1939. E, esquecia-me de dizer, continuou Presidente do Tribunal de Segurança Nacional!

Libertado pela ordem de *habeas corpus* que o Supremo Tribunal Militar lhe concedeu, no dia seguinte ao de sua libertação recebe a visita do Presidente da Corte Suprema e ouve de Edmundo Lins o juízo de que o Supremo Tribunal Militar restaurara no Brasil o domínio da lei.

De volta à Câmara ele há de dizer:

"saí, afinal, absolvido, por decisão unânime da justiça togada, da justiça de verdade, do Supremo Tribunal Militar".

E depois de repetir o juízo do Presidente Edmundo Lins, acrescentou:

"o Supremo Tribunal Militar subiu aos olhos da Nação à altura dos grandes tribunais — soberano nas suas decisões, sereno no seu julgamento, inflexível nas suas sentenças. De fato, não se amedrontou ante os fantasmas da reação, não tremeu ante os duendes do comunismo, não recuou ante as ameaças do governo. Cumpriu seu dever. E cumprir o seu dever é a maior honra de um juiz ou de um tribunal dignos desses nomes".

Libertado pelo Supremo Tribunal Militar nos últimos dias de junho de 37, a 10 de julho ele ocupa a tribuna. V. Ex^e estava lá, Sr. Presidente, eu lá não me encorava, V. Ex^e viu o que eu não vi. Mas, segundo uma testemunha, a impressão era a de um leão que rugia e passeava pela tribuna, diante de uma Câmara silenciosa e cabisbaixa, de uma Câmara que não soubera defender as suas próprias prerrogativas e muito menos a de seus membros, cujo Presidente, o da anterior sessão legislativa, o orador havia de ferretear.

Foi um discurso, melhor dizendo, foi um um libelo. Sob "palmas prolongadas", começa assim:

— Sr. Presidente, após mais de quinze meses de prisão e quase dois anos de lutas, em que a misericórdia divina me envolveu na sua graça, não me permitindo a fraqueza de um minuto sequer de transiência, esmorecimento ou hesitação, ao penetrar neste recinto, a primeira impressão que, do fundo do passado emerge à superfície do presente, não é, como deveria ser, a da indignação e surpresa com que, às primeiras horas da noite de 23 de março, eu via as imunidades do meu mandato violadas pelo golpe de força pelo qual o Sr. Presidente da República, traendo o regime confiado à sua guarda, assumia a ditadura — duplicando o prazo de noventa dias, que a Constituição fixara e a lei lhe concedera, para o período de suspensão das garantias individuais e iniciava, entre nós, a infâmia do estado de guerra em plena paz, à custa de cujo terror branco, outro objetivo não visava senão o de perpetuar-se no poder.

Depois de referir-se a João Neves, para “dar o público testemunho da devoção com que nos acompanhou, a nós parlamentares, durante todos os transeus desse longo sofrimento”, depois de acentuar que das hostes governistas “apenas um homem ficara de pé — e honra lhe seja feita — o General Flores da Cunha, impertérrito na defesa das imunidades parlamentares, estraçalhadas num golpe de brutalidade e força”, profere estas sentenças de fogo:

“Não foi esse, porém, Sr. Presidente, o primeiro sentimento que me veio à tona da memória ao defrontar com estas bancadas. Não; foi uma outra impressão mais triste e amargurada; foi a de revolta e de espanto, quando nós, parlamentares, presos por entre as grades do alojamento, cujas portas se fechavam por grossos cadeados, sob a vigilância de sentinelas em armas, ao pôr do sol de 3 de maio do ano passado, fíamos estarrecidos, em todos os períodos que ocultamente, furtivamente, a nós, incomunicáveis, nos chegavam, fíamos estarrecidos a notícia dos aplausos com que o Congresso, reunido em sessão solene, recebia, rosto a rosto, o decreto de sua *capitis diminutio*, a proclamação de sua subalternidade, no ato com que a ditadura polical do Sr. Getúlio Vargas, do alto de sua majestade, soridente, lhe fazia chegar a notícia de que resolvera, “doravante”, respeitar as imunidades, ressalvadas, porém, expressa e declaradamente, as violações que lhes fizera. E redobrando na afronta e refrisando no epígrama, essa carta de servidão era entregue aos parlamentares pelas mãos do Ministro da Justiça coberto de crimes.

Por muito menos, em 1892 — não tinha eu então 12 anos — o Senado baiano, tendo à frente um de seus senadores, o Contralmirante Almíro Ribeiro, despedia, quase aos tombos, escada baixo, uma alta patente militar, que era nada mais nada menos do que o representante e emissário da espada triunfante e triunfadora de Floriano Peixoto.

Aqui não houve quem tivesse a lembrança de chamar um contínuo para despedir o atrevido, de chamar um servente para botar porta afora o insidente que afrontava o Poder Legislativo, portador que era de uma mensagem indigna de sua majestade soberana.

que era de uma incisão que magrava a sua majestade costurada. O protesto, há mais de um ano sufocado na garganta, ruge e vibra agora neste recinto. Ao menos um ano depois se desafronta na sua honra uma consciência que nunca cedeu, uma vontade que nunca esmoreceu, uma espinha que nunca se curvou, em protesto retardado, mas nem por isso menos altivo, nem por isso menos energético, nem por isso menos decisivo, nem por isso, sobretudo, menos redentor.

Levantado este protesto, que a honra do Parlamento brasileiro exigia, para que não ficássemos na mudez dessa subserviência, o meu primeiro ato é insurgir-me contra a condenação monstruosa do Deputado Octávio da Silveira, a última vítima que a maioria, dócil às injunções políticas, atirou, de mãos atadas, a um Tribunal de exceção, que agoniza sob o desprezo político; por entre atentados e escândalos que revelam sintomas de um corpo em decomposição.

E aquele homem generoso, — é a lembrança que dele guardo das conversas que com ele mantive, algumas vezes, — aquele marcadamente generoso, foi de inexcedida dureza em relação ao Ministro da Justiça e ao Chefe de Polícia, a Vicente Ráo e a Filinto Müller, cujo procedimento fulmina com palavras que queimam.

Refere-se à Emenda Constitucional nº 1

"escandalosa e monstruosa, votada contra a Constituição processada durante o estado de sítio. Foi uma emenda votada sob o pânico, quando os jornais, em letras grandes, em manchetes, estampavam: "A Câmara votará as emendas ou será dissolvida". Essa ameaça militar, que se atribui ao ex-Ministro da Guerra, General João Gómes, pairava no ar, e a Câmara processou a emenda em pleno Estado de Sítio, fazendo-se apenas a pilharia de suspendê-lo, para satisfazer, com este expediente, certos escrúpulos, mais ou menos complacentes, à semelhança de certos ungüentos destinados a restaurar virgindades perdidas".

Declaro que, "decretado o Estado de Sítio, achei justa a própria prisão de meu filho", porque o sítio autoriza a prisão do suspeito, mas acrescenta, "mas há um prazo para apuração das responsabilidades". E aduz:

"decorreu o primeiro mês; decorreu o segundo. No começo do terceiro bati às portas da justiça, pedindo a liberdade de homens que a polícia, depois de três meses de prisão, pôs em liberdade, sem que sequer figurassesem nos seus inquéritos.

Recordo-me bem de que a informação da polícia dizia, textualmente, quando ao Professor Carpenter: "Preso por ser professor convicto de idéias avançadas".

Todo o crime se resumia nisso; e o governo fascista do ditador que se preparava com o Estado de Sítio para o estado de guerra desfechava contra o velho professor, nimbado por uma bondade apostólica, apenas essa acusação: suspeito de professar idéias avançadas! E 10 ou 12 meses, no Pedro I e no cubículo, curtiu ele, o homem de idéias avançadas, enxoalhos de toda a sorte!

E hoje o chefe de polícia tem a coragem de afrontar a opinião nacional, num relatório que é um padrão de imprudência, dizendo que a polícia não exagerou, ela que tem as mãos pingando o sangue de Augusto de Medeiros, assassinado pela polícia dois dias após a sua detenção e cujo cadáver foi transferido à noite para a Vista Chinesa e crivado de balas! E a polícia teve o descaro de afirmar que ele foi assassinado pelos próprios companheiros! Foi trucidado barbaramente, torturado até extremos nunca vistos e em seguida assassinado!

As truculências, a ferocidade da polícia do Sr. Filinto Müller, quando reveladas publicamente hão de encher de horror o mundo civilizado.

Agujas quentes pelos dedos, surras de fazerem perder as nádegas e as costas, choques elétricos, pontas de fogo! Debaixo do quarto do Capitão Walter Pompeu, no Hospital da Polícia, não podia esse oficial dormir com os gemidos de um marinheiro que tivera as nádegas arrancadas a chicote! Suplícios hediondos, como o de mulheres, completamente nuas, torturadas a alicate.

As vítimas hão de comparecer à Câmara, aqui, rosto a rosto, por ocasião da prestação de contas do estado de guerra.

Quero ver a atitude da Câmara quando deparar com aqueles corpos mutilados.

O que se fez com o estudante de engenharia, Marighela, no dia 1º de maio, é de fazer piedade a um coração empedernido. As torturas infligidas a esse rapaz — a noite inteira chibateado, pisado, ora na Polícia Central, ora na Polícia Especial, se revelam até nas fotografias que tenho, publicadas num dos jornais matutinos, com seu retrato como comunista, com tabela em que vem o seu número.

Tudo isso se passou, realmente, sob a chefia do Sr. Müller. Tudo isso de que a Câmara não tem notícia, monstruosidades como essas que degradam a civilização brasileira e desonram o nosso nome perante o mundo civilizado, tudo isso foi perpetrado por esse chefe de polícia que hoje tem a desfaçatez de aparecer de público, dizendo que o Governo agiu com brandura!

— No dia 3 de maio, quando aqui compareceu o Ministro da Justiça, já fora espancado o Senador Chermont. Fora levado à Policia Especial para ser brutalmente surrado.

Ele próprio declarou isso no Senado; e este, em sua mudez, não reparou que se suicidava moralmente, em cena aberta, perante a opinião nacional.

Não me calarei! Não é possível que os crimes e violências do Governo fiquem impunes.

Há marinheiros e operários cujos tornozelos, cujas carnes foram arrancadas, queimadas a maçarico! Dizem-me que algumas dessas vítimas têm-se apresentado ao Almirante Vasconcellos.

No dia 27 de julho de 1936, os detidos de então, oficiais do Exército e da Marinha, professores, jornalistas, médicos, advogados, fizeram um ofício ao Presidente da República, que lhe foi entregue em mão, narrando todas essas monstruosidades. Mas a indiferença do ditador sorriu ante a desgraça humana!

Que lhe importava isso, se ele estava fumando tranquilamente dentro do seu automóvel e recebendo vinte contos por mês à custa da Nação! Que importava ao Ministro da Justiça, despejado pelo Sr. João Alberto, da chefia da polícia de São Paulo, tais as violências que em 40 dias já praticou?

O que importaria a eles é que se conservassem no poder. Um e outro visavam perpetuar-se no poder; mas ambos foram logrados pelos acontecimentos, que podem mais que todas as maquinações do egoísmo.

Mas o sangue das vítimas clama por justiça!

Hei de trazer aqui, traremos todos nós, Deputados que fomos detidos, haveremos de trazer provas materiais do que se passou com os presos.

Mas, se quiser apontar um caso monstruoso, direi que a 1º de maio deste ano uma moça de 18 anos, Eride Faccioli, porque queriam que denunciasse o namorado como comunista, foi presa na Lagoa Rodrigo de Freitas, alta noite, sendo trazida a murros e pontapés, dentro de um automóvel até o Lago da Lapa, onde desmaiou.

Em seguida, levada à Polícia Central, foi, no dia seguinte, transferida para o que se chama o "consultório de beleza".

Despiram-na e com alicates torturaram-lhe o corpo inteiro.

Desse tratamento bárbaro, durante três dias, numa criança de 18 anos apenas, resultou que está inutilizada para toda a vida e com duas hérnias.

Abriram-lhe a porta da prisão com ameaça de morte se isso relatasse. Mão piedosa acolheu e esconde a infeliz.

No dia seguinte, seu irmão Gentile Faccioli passava pelo mesmo processo. E, depois de ser deitado no cimento da geladeira da Polícia Central, urinando sangue do espancamento que recebera, tiraram-lhe o único abrigo que trazia — um paletó de casimira, para que se deitasse no chão frio!

Após 60 dias soltaram esse homem, que havia sido detido sem culpa alguma.

Eis as benemerências da polícia do Sr. Filinto Müller, que ele não se peja de alardear no relatório com que afronta a dignidade humana!

Não podemos ser coniventes nesses crimes.

A minha voz, solitária embora, reagirá. Enquanto tiver o mandato, ela não há de servir de co-participante dos crimes dos poderosos.

Assim procedendo não faço senão manter a linha que consegui conservar íntegra, através de todos esses sofrimentos prolongados.

V. Ex^a, Sr. Presidente, me chamou a atenção, outro dia, para o último livro de Josué Montello, *A Coroa de Areia*. O romance se desdobra entre 5 de julho de 22 e o ano de 37, antes do golpe, porque nele não se fala. Quem quiser ver retratado o medo, o pânico, o terror que imperou naquele tempo, vá às páginas finais do livro; quem quiser sentir a brutalidade da tortura praticada no fundo dos cárceres naqueles tempos, vá às páginas finais do romance; quem quiser medir o grau de insegurança da sociedade desprotegida e do indivíduo desarmado, vá aos capítulos derradeiros daquele livro, que é um retrato fiel do Brasil naqueles dias tormentosos; e quem quiser deparar alguns tipos miseráveis, que a indignidade e a torpeza fazem proliferar nas quadras de medo, de terror e de insegurança, deixe-se levar pelo enredo de *A Coroa de Areia*. E há de ver que o painel retratado, através da pena fidalga do primoroso escritor maranhense, se casa com o rugido do orador da sessão de 10 de julho de 37.

Depois de relatar a sua resistência durante a prisão, depois de publicar as cartas que ao Líder João Neves endereçara enquanto encarcerado, depois de denunciar "o grande farsante que engendrou esta miséria do estado de guerra em plena paz, desconhecido até hoje no universo", depois de aludir às palavras que lhe dissera, acerca da decisão do Supremo Tribunal Militar, "o grande jurista que é o egrégio Presidente da Corte Suprema", depois de aludir à presença no Ministério da Justiça de "um homem da energia e da dignidade do Sr. Macêdo Soares, que restaurou no Ministério os métodos de verdade, de juridicidade, de humanidade, de dignidade essencial a todos os governos. Não fala isso, e a comédia teria prosseguido infinitamente, encenada por Filinto Müller e Barros Barreto", reafirma a sua fé democrática exposta na primeira reunião da minoria, em abril de 35, que começa assim: "não sou comunista nem integralista, porque sou contra todas as ditaduras"; e volta a declarar-se um homem de esquerda:

"Mas afirmando que sou homem da esquerda, declaradamente da esquerda, não se arrepie com isto a burguesia, nem se enchem de contentamento os demagogos. Porque a esquerda é uma espécie de íris, arqueando-se na sucessão de suas cores nitidamente percebidas nos tons próprios que os distinguem, mas imperceptíveis nos limites de mudança de seus matizes."

Sr. Presidente, quanta coisa haveria a dizer a respeito do parlamentar insigne e eu, que me excedo na tribuna, limitei-me a abordar fatos e posições relativas a apenas dois anos de sua longa e intensa vida pública, pois João Mangabeira chegou aos oitenta anos na plenitude da sua vida intelectual, sempre reto, bravo e generoso.

Contudo, penso que não há necessidade de dizer mais para homenagear dignamente a memória de um homem digno, e cuja dignidade exemplar ficou estampada nos episódios e no comportamento rememorados.

Dos muitos traços, notáveis todos eles, que davam relevo tão marcante à personalidade do baiano insigne, os que aqui foram relembrados, ainda que de modo defectivo, são bastantes para realçar-lhe o lugar que lhe coube ocupar e o papel que lhe estava reservado para desempenhar.

No meu modo de ver, é este o homem que o Senado homenageia. Não é o orador excepcional, de inteligência luminosa e memória abençoada por Deus, não é o jurista brilhante, capaz de versar com a mesma abundância de saber qualquer tema de Direito Público ou Privado, não é o pensador político, vigoroso e atuante, não é o conferencista admirável, o expositor e *causeur* saboroso; é o homem que permaneceu ereto e digno quando o medo e a covardia abriram um vazio e num abandono crescente, à medida em que falhavam as soluções da lei, uma a uma, pela deserção geral dos seus responsáveis, pela desagregação das instituições... é o homem que encarnou a dignidade do homem, do intelectual, do jurista, do político, numa fase de pânico e de vilania.

Passado o período infernal, retornando à Câmara, ele dirá:

"Mas, ao longo de toda essa travessia, se pude manter intacta a reserva de minhas energias, se pude resistir a todos os golpes e ameaças, é que a minha atitude repousava em convicções profundas, numa fé sincera, haurida no trato dos livros e na experiência da vida. A boçalidade de uns e a maldade de outros diziam, cuidando ferir-me, que sou um homem de idéias avançadas. Disso me ensorberbeço. Reafirmo tudo quanto disse na primeira reunião da minoria, em abril de 1935, para que fique consignado nos nossos Anais: não sou comunista nem integralista, porque sou contra todas as ditaduras."

Dir-se-á que nenhuma palavra foi dita a respeito do pensador político, que sob uma forma impecável, enunciava conceitos lapidares. Para mim, no entanto, mais vale o homem fiel às suas idéias do que o brilhante expositor de idéias sedutoras...

Mas, por que não lembrar uma ou outra de suas sentenças?

Elaborava-se a constituição em 1933 e ele, pela imprensa, acompanhava os trabalhos da constituinte. Analisando o direito de propriedade e sua função social, eis como se posiciona e fixa, em meia dúzia de palavras, a grande transformação operada na sociedade e, por conseguinte, no Direito:

"A regra jurídica que regulou o fuso, quando a matrona romana tinha como título de nobreza fiar a lã, enquanto o marido estava no *forum* ou na guerra, não pode reger a produção coletiva, absolutamente antiindividual, inerente à maquinaria dos nossos dias. A produção, profundamente social na sua estrutura, nas suas relações e no seu destino, somente por leis adequadas a essa condição se poderá reger."

Mas a propriedade não pode ter um caráter, ou uma função diversa da fonte donde ela se origina. A época da aquisição da propriedade pela ocupação individual, a bem dizer, já passou. Hoje, seja qual for o critério que se adote, funde-se ela no trabalho, no capital, ou no complexo de ambos, o característico destes, e por consequência daquela, é a sua origem, a sua função, o seu destino social."

Tenho para mim que João Mangabeira foi injustiçado. Já não me refiro aos episódios brutais de 36 e 37, nos quais foi envolvido pela torpeza de uns e pela covardia de muitos. No meu modo de ver, mais injustiçado ainda ele foi depois disso. O homem que enfrentou o inferno daqueles tempos, com dignidade exemplar e bravura invulgar, não voltou a exercer a deputação senão como suplente da bancada baiana, de 1947 a 1950. Depois, não voltou ao parlamento, seja como Deputado, seja como Senador. E era a maior figura intelectual da Bahia, era um luminar em qualquer lugar do País.

E isto que, na linguagem corrente, era um homem de idéias "avançadas". Numa época em que proliferavam, às dúzias, os "reformadores sociais" que nunca haviam aberto um livro de ciência política, em que pululavam os energúmenos rotulados de "amigos do povo", o socialista declarado e convicto, não o socialista de véspera ou de ocasião, deixou de receber o voto da sua terra, bem como do Rio de Janeiro, quando candidato pelo antigo Distrito Federal. A mim doía o ostracismo decretado contra o grande homem, exatamente quando prosperavam os sicosfantes de todos os matizes.

Falei em socialista, e João Mangabeira o era por convicção amadurecida. Mas não preciso dizer que o era democrático. Antes da "Esquerda Democrática" transformar-se no Partido Socialista, ele haveria de proclamar:

"a Esquerda Democrática não é um partido de classe... como partido do povo, não tem uma concepção própria de vida, nem credo religioso e reconhece a cada qual o direito de seguir, nesta matéria, a

sua própria consciência... Pleiteia profundas transformações na ordem social vigente. Mas pleiteia tudo isto progressivamente, ... e tudo dentro da Democracia, pelos processos democráticos, pelo voto livre do povo, no debate livre de todos os partidos e de todas as opiniões."

Dizem os seus amigos que ele formou as suas convicções socialistas ainda estudante na Bahia, quer dizer, no fim do século passado, refletindo sobre os fios dos debates parlamentares em França estampados na imprensa baiana... Assim chegou à convicção de que a humanidade evoluía necessariamente para um sistema de cooperação, superando um sistema de exploração.

Criticó veementemente do capitalismo, na oração antes referida e publicada sob o título "Democracia, Capitalismo e Socialismo", vergastava-o com a sua eloqüência habitual:

"é que no regime capitalista o que o move, o que o impede é exclusivamente o lucro. Do ponto de vista do mercado, tanto vale fazer berços para os que nascem, como caixões para os que morrem. O ponto é que dê lucro. E assim o produtor dos primeiros deseja recém-nascidos em quantidade e o dos segundos, defuntos em profusão. E ambos estão certos, nem há como os censurar. Como produtores não vivem da vida nem da morte alheias. Vivem do lucro."

O elenco de reformas por ele defendido em 1932, ainda hoje pode ser subscrito por homens chamados "avançados".

Mas tudo e sempre dentro das normas democráticas, pelo consenso traduzido no voto.

No discurso com que paraninfo os bacharéis de 1944 na Faculdade da Bahia, asseverou a certa altura:

"para que a liberdade exista, é preciso que a sociedade se estruture sobre a cooperação e não sobre a exploração. E assim os homens serão livres. Para isto a Democracia política não basta. Nem tão pouco a Democracia social. Quanto à última, diremos com os Evangelhos que "nem só de pão vive o homem". Sem a liberdade de pensamento, de crença, de palavra, de reunião, de associação, de partido, em suma, sem as chamadas liberdades civis e a liberdade política, pode o homem ter pão na casa farta; todavia, muito lhe faltará, faltando aquilo."

Como hei de terminar este discurso, Sr. Presidente, este discurso que é menos meu do que dele?

Creio que a melhor maneira de fazê-lo é retornando ao tempo que, com tanta dor, rememorei faz pouco, tempo que, ao meu juízo, foi o mais alto de sua longa vida. Ele confirmou, com o sofrimento que não era por acaso que fora o discípulo amado de Ruy. Com Ruy ele aprenderá:

"de cada vez que uma opinião ameaçada se debata contra uma ditadura, de cada vez que a lei sofra num dos nossos semelhantes, estaremos invariavelmente a seu lado. Pouco nos importa o seu nome. Não temos nada com o seu passado. A sua impopularidade não nos demove. É nosso inimigo? Pouco se nos dá. Tentou contra a nossa própria vida? Nada tem com isso o nosso dever público. Professa convicções inconciliáveis com as nossas? Tanto melhor. Assim justamente se assinalará com eloqüência mais solene a santidade de um princípio, em cuja presença se desarmam e fraternizam as mais fundas separações pessoais."

Com Ruy ele aprenderá que toda vez que uma opinião lícita fosse convertida em crime,

"eu, em revolta com os inquisidores políticos, me inscreverei na opinião perseguida."

Vejo o Senado como entre o pensamento de Ruy e o de Mangabeira não havia solução de continuidade, como o discípulo amado não fazia senão honrar o mestre estremecido:

"democracia sem direito, democracia sem liberdade democrática não é. Qualifiquem-na como quiserem. Será sempre ditadura: de um homem, de um grupo, de uma raça ou de uma classe; mas sempre o domínio do arbítrio do vencedor, apoiado na força, sobre o vencido desamparado. A liberdade e o direito só existe nos países livres, que abroquelam e garantem a todos, sem exceção de ninguém, seja a minoria, ou seja o indivíduo isolado. O mais alto momento do direito e da justiça na democracia é quando um Governo digno de

um povo livre, ou um juiz, digno de seu sacerdócio, cobre com a tutela da liberdade um inimigo odioso, na propaganda de uma idéia odiada".

A mesma idéia ele externaria mais de uma vez. Veja o Senado esta passagem:

"quando um democrata se levanta contra uma opinião, seja qual for, e pede, só por isto, o castigo do opinante, que outra coisa não fez senão usar do seu direito de opinar de acordo com o que em sua consciência julga certo, este democrata fez, sem querer, o serviço da reação, que um dia o há de amordaçar. ... Porque uma opinião, por si só, e por mais absurda que seja, pode varar todos os limites do erro, mas não atingirá jamais nenhum dos limites do crime".

Como vê o Senado, o discípulo continuava o mestre. E só um homem com estas convicções, fundidas no seu ser, nele encontraria a energia moral para resistir, como resistiu, ao sofrimento e às desilusões, especialmente quanto a covardia de tantos abria em torno dele o vazio do desamparo e quando o medo a tantos aconselhava a prudência...

Estou a concluir, mas antes devo ouvir o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador, temos sessões rotineiras, diariamente, mas como essa só de forma rara. O exemplo merece ser cultuado e essa a razão por que, mais uma vez, volto a apartear V. Ex^a no final do seu discurso. Como diz, foi a figura retratada que mais ficou nesse plenário. V. Ex^a, como grande orador que é, somente cita quando seria incapaz de fazer alguma coisa melhor. Parabéns a V. Ex^a. Mas quero dar conhecimento ao Senado de que essa luta de Mangabeira pela liberdade não foi apenas no amadurecer da vida: quando estudante ainda e se desferiu a chacina de Canudos e muitos a enalteceram como uma vitória das forças brasileiras...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — O Bacharelado João Mangabeira com outro colega assina um manifesto contrário às degolas de Canudos.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Exatamente, como madureira de Pinho num dos impactantes manifestos na época. E ele aliava o idealismo político ao seu conhecimento jurídico.

Foi na época um dos maiores defensores da causa nacionalista, já prevento entanto o esmagamento dos frágeis capitais nacionais pela concorrência estrangeira. E não é outra causa a que hoje estamos assistindo no Brasil.

Como jurista não compreendia ele a abstração das corporações anônimas para substituição do homem, das pessoas naturais.

Criadas aos milhares, umas gerando e administrando outras, ora diretamente ora através de "holdings", tudo de maneira a manter em reduzidos grupos a concentração da riqueza, em detrimento dos interesses sociais.

Pretendo apresentar projeto que limite a participação da pessoa natural a direção de duas empresas no máximo, vedando o *holding*, incompatível com os interesses de uma nação em desenvolvimento.

E esse sentimento nacionalista em Mangabeira vinha do próprio avô que escolhera esse sobrenome em substituição a Faria. Mangabeira é um arbusto bem nordestino, desconhecido então em qualquer outra parte do mundo.

Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD — Encerro, Sr. Presidente, encerro este discurso que é mais dele do que meu.

Não preciso dizer que a Câmara não chegou a ver "aqueles corpos mutilados" pelo banditismo policial de 36 e 37; a ferocidade e as truculências da polícia não encheram "de horror o mundo civilizado", porque não chegaram a ser reveladas à Câmara. O "plano Cohen" ia cumprir o seu papel. Criminosamente forjado e criminosamente explorado, serviria de pretexto para o fechamento da Câmara e para a eliminação do Senado.

E se a V. Ex^a eu perguntasse, Sr. Presidente, se foi responsabilizado algum dos bandidos, se foram processados os criminosos que praticaram os atos hediondos que encheriam de horror o mundo civilizado quando revelados publicamente, a resposta teria de ser negativa. Os criminosos ficaram impunes e imunes. Nada aconteceu, senão o seu triunfo por muito tempo.

Enquanto isto, o grande brasileiro continuou alto e ereto. Porque dele se poderia dizer o que ele mesmo disse a seu respeito, ao chegar à Bahia, em 1944, quer dizer, em plena ditadura, para paraninfo os bacharelados da faculdade de Direito, *um homem cuja espinha não se dobra e cuja fé não deserta*. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA
15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 26 DE JUNHO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às nove horas e quinze minutos do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, e Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, e o Senhor Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário, que se encontra em gozo de licença.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá conhecimento à Comissão Diretora das informações prestadas pelo Senhor Diretor-Geral sobre o expediente em que é proposta a contratação de Luiz Paulo Feliciano de Lima, atualmente exercendo as funções de Professor de Inglês, como Tradutor e Intérprete do Quadro de Pessoa CLT. A Comissão Diretora, após debater o assunto e à vista de não ter o Senado nenhum tradutor-intérprete em seus Quadros e considerando que o indicado, há longos anos, vem sendo contratado por prazo determinado, resolve incluir no Quadro de Pessoal CLT, com base no disposto na Lei Complementar nº 10, de 1970, na Lei nº 5.645, de 1970, e no Decreto-lei nº 1.660, de 1979, a Categoria Funcional — Tradutor e Intérprete, no Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, com um (01) clero de lotação na Classe Especial, Referência 53, autorizando o Senhor Presidente a determinar a contratação do indicado.

A seguir, Sua Excelência concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) — Demonstração contábil do FUNDASEN, relativa ao ano de 1979. O parecer do Relator é pela aprovação, à vista dos pronunciamentos contidos no processado. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova as referidas contas.

2º) — Processo em que a Seção de Telex e Telefonia solicita a contratação de quatro Técnicos em Telefonia. O Relator esclarece a situação em que se encontra o Senado, com a instalação da Nova Central Telefônica, moderna, e da inexistência de servidores qualificados em número suficiente à sua manutenção. A Comissão Diretora, após debater o assunto, resolve autorizar a contratação, por prazo determinado de um ano, dos elementos indicados pela Seção de Telex e Telefonia.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que trata do caso do servidor Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, Assistente Legislativo, e que desde o seu ingresso nesta Casa foi lotado na Subsecretaria de Assistência Médica e Social, prestando serviços especializados da área médica, não tendo podido ser aproveitado como Médico à época das provas da COREGE porque ainda não havia obtido o seu Diploma. O Senhor Senador Gabriel Hermes, em seguida, esclarece inexistir vaga de Médico atualmente, razão por que o servidor não pode se beneficiar do processo da ascensão funcional, que resolveria o seu problema. Assim, ante a existência de vagas de Estatístico, Classe "C", Referência 53, desnecessárias aos serviços da Casa, propõe que se reduza um clero de lotação de Estatístico, Classe "C", Referência 53, e se aumente um clero de lotação de Médico, Classe "C", Referência 53, permitindo-se a realização imediata do processo de ascensão funcional para o servidor, que seria inscrito e submetido a provas. O Senhor Presidente, em se tratando de assunto relativo a pessoal, designa para relatar o Senhor Primeiro-Secretário.

Com a palavra, o Senhor Terceiro-Secretário emite parecer sobre o Processo nº 001860 80 1, em que Nereu Silva Rolim requer o pagamento pelo Senado do Curso de Doutorado oferecido em convênio entre a FUBRAS e a Université Paris-Dauphine. O parecer do Relator é contrário, considerando a inexistência de recursos e o fato de que o servidor, já matriculado, não solicitou, preliminarmente, permissão à Administração para efetuar o curso. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, concordando com o parecer do Relator, indefere o pedido.

Em seguida, o Senhor Terceiro-Secretário emite parecer favorável ao Processo nº 002608 77 4, em que Mauro de Alencar Dantas, Assistente Legislativo, requer pagamento de adicional de insalubridade. O Senhor Primeiro-Secretário pede "vista" do processo, que lhe é concedida pelo Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e quinze minutos, declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista,

Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de junho de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1980

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume — Presidente, Raimundo Parente, Luiz Cavalcante e José Guiomard, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Murilo Badaró, Benedito Ferreira, Mauro Benevides, Agenor Maria e Orestes Quêrcia.

Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, é a mesma dada como aprovada.

É concedida a palavra ao Senhor Senador José Guiomard, que apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1980, que "dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências".

O parecer emitido é discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1980 — CN, que "cria a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1980.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Bernadino Viana, Saldanha Derzi, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Humberto Lucena, Cunha Lima, Mendes Canale, Leite Chaves e Deputados Rubem Figueiró, Túlio Barcelos, Osmar Leitão, Airton Reis e Melo Freire, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1980 — CN, que "cria a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Pedrossian, Murilo Badaró, Nelson Carneiro e Deputados Leite Schmidt, Ubaldo Barém, Walter de Castro, Carlos Bezerra, Levy Dias e Gilson de Barros.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Airton Reis para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Melo Freire 12 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Túlio Barcelos 12 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Melo Freire e Túlio Barcelos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Melo Freire agradece, em nome do Senhor Deputado Túlio Barcelos e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernadino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1980 — CN, que “dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1980.

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto, Moacyr Dalla, João Lúcio, Adalberto Sena, Henrique Santillo, Gilvan Rocha, Leite Chaves e Deputados Odacir Soares, Júlio Martins, Josias Leite e Bento Gonçalves, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1980 — (CN), que “dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Lázaro Barboza e Deputados Antônio Pontes, Paulo Guerra, Jerônimo Santana, Jader Barbalho, Nabor Júnior e Miro Teixeira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Senador Leite Chaves para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Adalberto Sena 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Jorge Kalume 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Adalberto Sena e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena agradece, em nome do Senhor Senador Jorge Kalume e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Josias Leite para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA**12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1980**

Às onze horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo “B”, presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Presidente, Bernardino Viana, Vicente Vuolo, José Lins, José Richa e Pedro Simon, reúne-se à Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Arnon de Mello, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante, Roberto Saturnino e Marcos Freire.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação da pauta:

Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 — Atribui à TELEBRÁS ou às suas subsidiárias a incumbência de elaborar listas telefônicas.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável à Emenda Substitutiva de Plenário, com as Subemendas de nºs 1 à 4-CE.

Conclusão: aprovação do parecer.

É retirada da pauta a MSF nº 78/80.

Adiada a apreciação do PLS nº 156/76.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 69/78)

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980

Às onze horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala “Rui Barbosa”, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Dirceu Cardoso e Alberto Silva, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar as denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Arnon de Mello e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, comunica aos Srs. Membros da Comissão, através do Ofício nº 11/80, datado de 10-4-80, da Liderança do PMDB, a substituição do Sr. Senador Roberto Saturnino pelo Sr. Senador Franco Montoro.

Prosseguindo, o Sr. Presidente franqueia a palavra aos Srs. Senadores a fim de que sejam debatidas e apresentadas as datas das convocações do Dr. Paulo Nogueira Batista, Presidente da NUCLEBRÁS e do Ministro César Cals, das Minas e Energia, estas já deliberadas em reunião anterior.

Finalmente, fica decidido o seguinte:

1. Dr. Paulo Nogueira Batista para o dia 11-6-80.
2. Ministro de Estado das Minas e Energia, Senador César Cals, para o dia 17-6-80.

A Comissão delibera, ainda, que fará visita ao Sr. Vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, com a finalidade de convidá-lo a comparecer ao Plenário desta CPI para proferir palestra sobre assunto relacionado com Energia Nuclear.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

MESA		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente	Luiz Viana	Líder	Líder
1º-Vice-Presidente	Nilo Coelho	Vice-Líderes	Vice-Líderes
2º-Vice-Presidente	Dinarte Mariz	Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
1º-Secretário	Alexandre Costa		
2º-Secretário	Gabriel Hermes		
3º-Secretário	Lourival Baptista		
4º-Secretário	Gastão Müller		
Suplentes de Secretários	Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	Líder Gilvan Rocha Vice-Líderes Evalécio Vieira Alberto Silva	

COMISSÕES		Titulares	Suplentes	COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira		1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	COMPOSIÇÃO
Local: Anexo II — Térreo		2. José Lins	2. Alberto Silva	Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257		3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	
		4. Vicente Vuolo		
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	
Chefe: Cândido Hippert		2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	
Local: Anexo II — Térreo		3. Mauro Benevides		
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313				
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Evalécio Vieira				
Vice-Presidente: Leite Chaves				
Titulares	Suplentes			
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães			
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo			
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon			
4. José Lins				
1. Evalécio Vieira	1. Agenor Maria			
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto			
3. José Richa				
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307				
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas				
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —				
Ramais 621 e 716				
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Mendes Canale				
Vice-Presidente: Agenor Maria				
Titulares	Suplentes			
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas			
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon			
3. José Sarney	3. Almir Pinto			
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral			
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana			
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello			
7. Moacyr Dalla				
8. Amaral Furlan				
9. Raimundo Parente				
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima			
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves			
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso			
4. Nelson Carneiro				
5. Paulo Brossard				
6. Franco Montoro				
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305				
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas				
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II —				
Ramais 623				
COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Teotônio Vilela				
Vice-Presidente: Roberto Saturnino				
Titulares	Suplentes			
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes			
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva			
3. José Lins	3. Benedito Ferreira			
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo			
5. Milton Cabral				
6. Benedito Canelas				
7. Luiz Cavalcante				
1. Roberto Saturnino	1. José Richa			
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quêrcia			
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves			
4. Pedro Simon				

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**

1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Ezeílio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quêrcia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza		1. Orestes Quérzia 2. Evelásio Vieira		Titulares		Suplentes		B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO	
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716				1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo		1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva		Comissões Temporárias	
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)				1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quérzia		1. Leila Chaves 2. Agenor Maria		Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)	
COMPOSIÇÃO				Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716				Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.	
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo									

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				